

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA – UNESP
Faculdade de Ciências e Letras - Campus de Araraquara

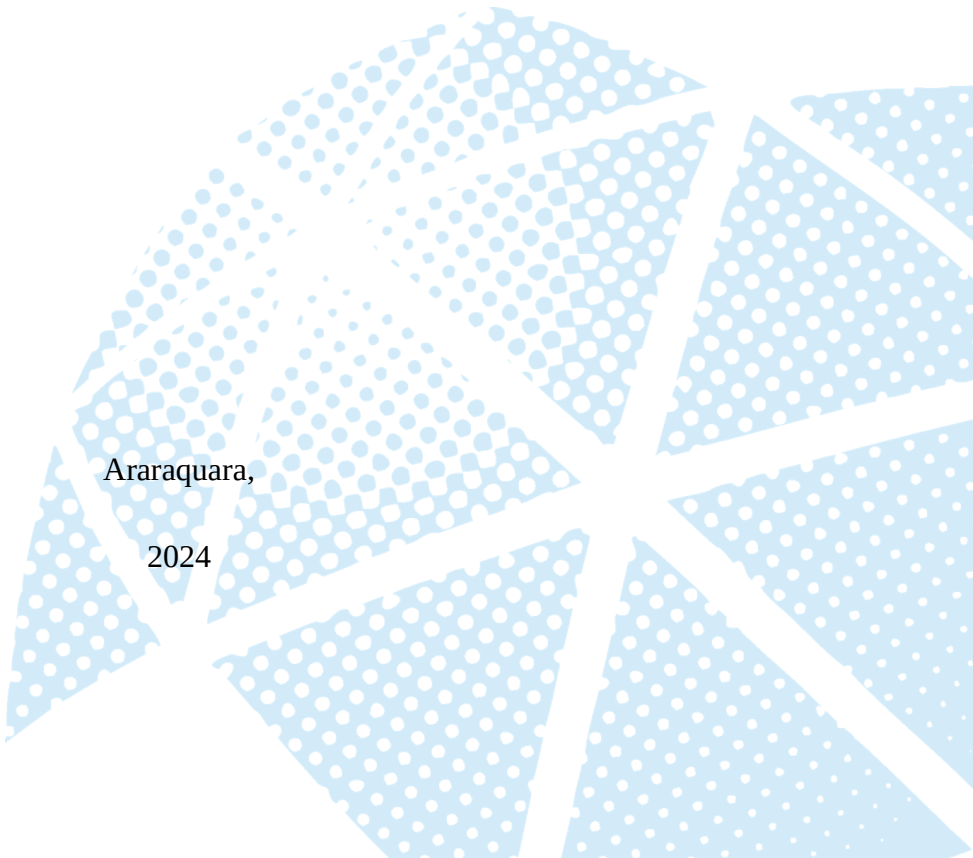
GIOVANNA LOPES SOUZA

DIREITO OU PRIVILÉGIO:

representações dos direitos humanos por cooperados da Cooperativa Sol Nascente de
Araraquara

Araraquara,

2024



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA – UNESP
Faculdade de Ciências e Letras - Campus de Araraquara

GIOVANNA LOPES SOUZA

DIREITO OU PRIVILÉGIO:

representações dos direitos humanos por cooperados da Cooperativa Sol Nascente de
Araraquara

Dissertação apresentada ao programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Faculdade de Ciências e Letras de Araraquara/Unesp como requisito para obtenção do título de Mestre em Ciências Sociais.

Linha de pesquisa: Cultura, Democracia e Pensamento Social.

Orientadora: Profa. Dra. Ana Cláudia Niedhardt Capella

Araraquara,

2024

S729d Souza, Giovanna Lopes
Direito ou privilégio : representações dos direitos humanos por
cooperados da Cooperativa Sol Nascente de Araraquara / Giovanna
Lopes Souza. -- Araraquara, 2024
101 p.

Dissertação (mestrado) - Universidade Estadual Paulista (UNESP),
Faculdade de Ciências e Letras, Araraquara
Orientadora: Ana Cláudia Niedhardt Capella

1. Direitos Humanos. 2. Cidadania. 3. Sistema penitenciário. 4.
Representação social. I. Título.

Sistema de geração automática de fichas catalográficas da Unesp. Biblioteca da Universidade
Estadual Paulista (UNESP), Faculdade de Ciências e Letras, Araraquara. Dados fornecidos pelo
autor(a).

Essa ficha não pode ser modificada.

GIOVANNA LOPES SOUZA

DIREITO OU PRIVILÉGIO:

representações dos direitos humanos por cooperados da Cooperativa Sol Nascente de
Araraquara

Dissertação apresentada ao programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Faculdade de Ciências e Letras de Araraquara/Unesp como requisito para obtenção do título de Mestre em Ciências Sociais.

Linha de pesquisa: Cultura, Democracia e Pensamento Social.

Orientadora: Profa. Dra. Ana Cláudia Niedhardt Capella

Data da defesa: 12/05/2024

Banca Examinadora:

Prof. Dr. Ana Cláudia Niedhardt Capella
UNESP – Faculdade de Ciências e Letras - Campus de Araraquara

Prof. Dr. Carla Gandini Giani Martelli
UNESP – Faculdade de Ciências e Letras - Campus de Araraquara

Prof. Dr. Jacqueline Sinhoretto
UFSCAR - Centro de Educação e Ciências Humanas – Campus de São Carlos

AGRADECIMENTOS

A minha orientadora, Ana Cláudia Capella, por ter me guiado nesse caminho com tanto afeto, rigor e paciência. Por ter me acolhido enquanto sua orientanda e por cada reunião em que me incentivou a seguir com esse trabalho, apesar da insegurança que me invadiu por tantas vezes. Sua ternura e compromisso foram decisivas neste processo.

A Universidade Estadual Paulista, que construiu um mundo dentro e fora de mim. Por toda sua importância para o Brasil e para a minha formação individual, a UNESP é um dos bens comuns mais preciosos na minha história. Obrigada por tanto, sempre, UNESP.

A Cooperativa Sol Nascente, por tudo. Pela contribuição imensurável que esse coletivo oferece para Araraquara e para a vida de cada cooperado. Por terem me permitido, com tanta abertura, escutar suas histórias e ideias. Em nome de Edgar e Mooslin, presidência da Sol Nascente, minha imensa gratidão pelo acolhimento que vocês tiveram comigo e com esta pesquisa. Vocês são um farol para um mundo mais solidário.

Aos mestres, com especial carinho e gratidão, Carla Martelli e Marcelo Santos, que tanto me ensinaram no exame de Qualificação. As contribuições generosas, cuidadosas e rigorosas que vocês compartilharam comigo foram fundamentais para que esse trabalho fosse concluído.

Aos meus pais, o motivo de tudo. Por terem, desde sempre, colocado a minha educação como prioridade, enquanto sustentaram essa decisão com todo amor e disposição do mundo. Meu pai e minha mãe, minhas inspirações e razões de ser, sou inteiramente feita de vocês. Ter nascido deste núcleo é minha maior sorte e meu maior orgulho. É tudo por vocês.

Ao meu irmão, Yago, meu primeiro amigo. Por todas as longas conversas que você me ouviu com paciência e interesse, me acolhendo em momentos difíceis e me fazendo rir por qualquer motivo - sua especialidade. Por ter o coração mais bonito que eu conheço, hermano, sou grata por estar dentro dele.

Ao Luís Antônio Rodrigues, meu companheiro de graduação e pós-graduação, parceiro de todas as etapas que trilhamos juntos nesse programa. Por todo acolhimento, auxílio e amizade, Luís, você foi um alento nesse processo.

A Mariana Lombardi, minha irmã, meu coração inteiro. Meu descanso e minha força, obrigada por existir na minha vida com tanto carinho, companheirismo e amor. Por toda lucidez, paciência e coragem que você me oferece e me inspira. Mari, minha luz, você é meu livro preferido. Não existe maravilha no mundo maior do que poder contar com você e com o seu vocabulário.

A Paula Cardoso, minha irmã de jornada há tantos anos, meu primeiro contato com as Ciências Sociais, minha guia. Sua amizade é o melhor longa-metragem da minha vida. Seu carinho, que por tantas vezes me confortou nesse e em tantos processos, é meu melhor chão. Paula, minha bússola, nenhum processo vale a pena sem você perto de mim. Obrigada por tanta generosidade e sabedoria.

Manolo, meu avesso, minha ternura, obrigada por ter colocado a minha cabeça e consciência no lugar sempre que eu me perdi nesse caminho. Você é a melhor música já produzida no Brasil. Obrigada por apostar no nosso vínculo e por cada conversa que me fez ser melhor. Sem você, nada tem ritmo nem melodia.

Aos meus camaradas do Partido Comunista do Brasil, por me ensinarem tanto e me permitirem sonhar um mundo melhor todos os dias - sabendo que ele é só possível ao lado de vocês. Em nome de Mauro Bianco, Angélica Ribeiro, Carlos Flório e Felipe Berlim, obrigada por serem meu amparo, minha força e meu lembrete de que vale mais a disposição.

Guilherme Bianco, meu parceiro de tantas e de todas, obrigada por me mostrar há tantos anos que só a luta muda a vida. Sua amizade, incentivo, paciência e compreensão foram fundamentais para que esse trabalho fosse concluído. Obrigada por ter colocado a Cooperativa Sol Nascente na minha história e por fazer parte dela, todos os dias, sem perder a ternura.

Ao João Túbero, por ter feito parte de toda história deste trabalho com tanto amparo e companheirismo.

Quatro minutos se passaram e ninguém viu
O monstro que nasceu em algum lugar do Brasil
Talvez o mano que trampa debaixo do carro sujo
de óleo
Que enquadra o carro forte na febre com o
sangue nos olhos
O mano que entrega envelope o dia inteiro no sol
Ou o que vende chocolate de farol em farol
Talvez o cara que defende o pobre no tribunal
Ou o que procura vida nova na condicional
Alguém no quarto de madeira, lendo à luz de
vela
Ouvindo um rádio velho no fundo de uma cela
Ou o da família real de negro, como eu sou
O príncipe guerreiro que defende o gol

(Racionais MC's. Capítulo 4, versículo 3)

RESUMO

O movimento contrário aos direitos humanos para presos, sintetizado no lema “direitos humanos é privilégio de bandido”, exerce influência política e social tanto na efetivação de políticas públicas quanto na representação social desses direitos. Tendo em vista a baixa participação em pesquisas sobre percepção de direitos humanos por parte de presos e egressos do sistema penitenciário, propõe-se a compreender qual a representação social que estes têm acerca desses direitos e se há impacto do movimento contrário aos direitos humanos em suas opiniões. Para tanto, foram entrevistados membros da cooperativa Sol Nascente de Araraquara que são egressos do sistema penitenciário. Com o emprego da revisão bibliográfica que consiste nos estudos de Teresa Caldeira, Nancy Cardia, Paulo Mesquita Neto, Paulo Sérgio Pinheiro, Sérgio Adorno, Fernando Salla, Rosana Pinheiro-Machado, Lucia Mury Scalco e Esther Solano, bem como a metodologia para a análise das entrevistas, que se refere à Análise de Conteúdo, desenvolvida por Laurence Bardin, e a Teoria das Representações Sociais, elaborada por Serge Moscovici, foi possível concluir que a questão da cidadania para presos e egressos é uma problemática que está diretamente relacionada à histórica desigualdade econômica e social no Brasil. Dessa forma, a representação dos direitos humanos apreendida trata-se majoritariamente de uma associação com os direitos civis, que de acordo com a bibliografia e dados mencionados, são deficitários no país. Além disso, notou-se que a influência do movimento contrário a esses direitos no ideário dos egressos entrevistados é mínima. Por fim, ressalta-se o papel ressocializador da Cooperativa Sol Nascente enquanto um locus de promoção da cidadania.

Palavras-chave: Direitos Humanos; Cidadania; Sistema penitenciário; Representação social.

ABSTRACT

The movement against human rights for prisoners, summarized in the motto “human rights are the privilege of criminals”, exerts political and social influence both in the implementation of public policies and in the social representation of these rights. In view of the low participation in research on the perception of human rights by prisoners and ex-prisoners, it is proposed to understand what social representation they have regarding these rights and whether there is an impact of the movement against human rights on their opinions. To this end, members of the Cooperativa Sol Nascente of Araraquara who were ex-prisoners from the penitentiary system were interviewed. Using a bibliographic review consisting of studies by Teresa Caldeira, Nancy Cardia, Paulo Mesquita Neto, Paulo Sérgio Pinheiro, Sérgio Adorno, Fernando Salla, Rosana Pinheiro-Machado, Lucia Mury Scalco and Esther Solano, as well as the methodology for the analysis from the interviews, which refers to Content Analysis, developed by Laurence Bardin, and the Theory of Social Representations, developed by Serge Moscovici, it was possible to conclude that the issue of citizenship for prisoners and ex-prisoners is a problem that is directly related to historical inequality economic and social in Brazil. Thus, the representation of human rights perceived is mostly an association with civil rights, which, according to the bibliography and data mentioned, are deficient in the country. Furthermore, it was noted that the influence of the movement against these rights on the ideas of the interviewed graduates is minimal. Finally, the resocializing role of Cooperativa Sol Nascente is highlighted as a locus for promoting citizenship.

Keywords: Human Rights; Citizenship; Prison; Social representation.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CAEF	Centrais de Atenção ao Egresso e Família
CEP	Comitê de Ética em Pesquisa
CONADA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CPNDH	Coordenadoria do Programa nacional de Direitos Humanos
DEPEN	Departamento Penitenciário Nacional
DEASC	Departamento de Assuntos de Cidadania
DUDH	Declaração Universal de Direitos Humano
INFOPEN	Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias
NEV-USP	Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo
ONG	Organização Não Governamental
ONU	Organização das Nações Unidas
PEDH	Programa Estadual de Direitos Humanos
PMDB	Partido do Movimento Democrático Brasileiro
PNDH	Programa Nacional de Direitos Humanos
PRN	Partido da Reconstrução Nacional
PSDB	Partido da Social Democracia Brasileira
SAP	Secretaria de Administração Penitenciária
SENAPPEN	Secretaria Nacional de Políticas Penais
SNDH	Secretaria Nacional de Direitos Humanos
SUSP	Sistema Único de Segurança Pública
UFPE	Universidade Federal de Pernambuco

SUMÁRIO

1 Introdução	9
2 Direitos Humanos e Cidadania no Brasil	19
2.1 Cidadania no Brasil.....	19
2.2 A nova concepção de direitos humanos.....	21
2.3 A positivação dos direitos humanos no Estado brasileiro	24
2.4 O Programa Nacional de Direitos Humanos e o Programa Estadual de Direitos Humanos em São Paulo	25
3 Crise na segurança pública e percepção social dos direitos humanos	31
3.1 Crise na segurança pública e no sistema penitenciário brasileiro	31
3.2 Percepção social dos direitos humanos e radicalização do movimento anti-direitos humanos	39
4 Entrevistas com cooperados da Cooperativa Sol Nascente: exposição e análise dos dados obtidos	48
4.1 O universo da pesquisa	48
4.2 Inserção no campo da Cooperativa Sol Nascente.....	49
4.3 Coleta de dados.....	50
4.4 Apresentando os dados	51
4.4.1 Caracterização dos entrevistados	51
4.4.2 Dados da livre-associação	53
4.4.3 Percepção sobre direitos humanos	55
4.4.4 Análise dos dados	60
5 Considerações Finais	64
Referências Bibliográficas.....	67
Apêndice A – Instrumentos de Pesquisa	69
Apêndice B – Dados da livre associação e das entrevistas	71
Anexo A – Parecer consubstanciado do Comitê de Ética em Pesquisa.....	92
Anexo B – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.....	97

1 Introdução

O movimento de defesa dos direitos humanos no Brasil, que é conhecido por um trabalho destacado dentro dos muros das prisões desde a Ditadura Militar, é histórica e sociologicamente definido de acordo com os valores culturais e morais que são mobilizados diante de cada conjuntura política específica, cada unidade da federação e, sobretudo, conforme quais são os grupos que estão privados de liberdade ou impedidos de exercer sua cidadania plena. Em pesquisa realizada pelo Instituto Ipsos, a pedido da ONU mulheres¹, entre 20 de dezembro de 2022 e 31 de janeiro de 2023, demonstra-se que é majoritário no país o posicionamento que defende que "quem mais se beneficia com os direitos humanos são os bandidos". Apesar da redução de 5 pontos percentuais em relação à pesquisa anterior, esse grupo ainda representa 27% do total dos entrevistados, restando 21% defendendo que toda a sociedade brasileira se beneficia desses direitos, 15% apoiando que são os mais ricos, 14% que são os mais pobres, 9% as ONGs, 8% as vítimas de crimes, 4% os policiais, 1% defendendo que ninguém se beneficia dos direitos humanos e 2% que não souberam responder.

Ao passo que tornou-se hegemônico no Brasil a acusação de que os bandidos são beneficiários de direitos exclusivos, por vezes nomeados enquanto “privilégios”, não é possível verificar essa afirmativa na realidade das prisões brasileiras. De acordo com os dados do 14º Ciclo de Levantamento de Informações Penitenciárias², divulgados pela Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), no primeiro semestre de 2023 o Brasil contava com 834.874 pessoas privadas de liberdade, sendo 644.784 em celas físicas e 190.080 em prisão domiciliar. Em relação aos custodiados em penitenciárias, o estado de São Paulo concentra 30,36% dessa população, sendo 195.787 pessoas privadas de liberdade no estado - representando um déficit de 43.736 das vagas ofertadas, que são de 152.051 distribuídas em 180 estabelecimentos prisionais. Ressalta-se que, do total de presos em São Paulo, apenas 38.609 exercem seu direito ao trabalho dentro das prisões e 33.439 estão em ensino formal. Os presos que estão simultaneamente trabalhando e estudando são apenas 3.510.

¹ ONU Mulheres Brasil. Relatório Executivo. **Percepção social sobre direitos humanos e sobre mulheres defensoras de direitos humanos**. Disponível em: https://brasil.un.org/sites/default/files/2024-01/ONU-Mulheres_Relato%CC%81rio-Executivo-Ipsos-2023_FINAL.pdf Acesso em: 10 de abril. 2024.

² BRASIL. Comunicação Social da SENAPPEN. **SENAPPEN lança Levantamento de Informações Penitenciárias referentes ao primeiro semestre de 2023**. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/assuntos/noticias/senappen-lanca-levantamento-de-informacoes-penitenciarias-referentes-ao-primeiro-semester-de-2023> Acesso em 10 de abril. 2024.

Os dados apresentados acima descrevem um cenário de superlotação do sistema penitenciário paulista, somado a pouca utilização de instrumentos de ressocialização e progressão de pena. Ademais, de acordo com relatório³ produzido pela Defensoria Pública de São Paulo entre 2020 e 2022, 74% das unidades visitadas não ofereciam colchões para os presos, 68% das penitenciárias contavam com celas que não tinham lâmpadas para a iluminação e grande parte das unidades estavam infestadas por insetos e outras pragas. O déficit de vagas, as más condições sanitárias e um cenário restrito de acesso aos direitos humanos não descrevem um cenário de privilégios usufruídos pelas pessoas privadas de liberdade, pelo contrário, demonstram uma conjuntura em que um dos principais objetivos do sistema de justiça criminal, que é a ressocialização dos criminosos, encontra-se severamente inviabilizado.

Em relação aos egressos do sistema penitenciário, os dados demonstram que o cenário para a ressocialização de presos ainda é precário no país. De acordo com a pesquisa “Reincidência Criminal no Brasil”⁴ produzido pelo Grupo de Análise e Pesquisas Econômicas (GAPPE), uma parceria da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) com o Departamento Penitenciário Nacional (Depen), a média de reincidência criminal no Brasil é de 38,9% após 5 anos de liberdade e, em São Paulo, de 46%. Em relação ao acesso à educação e trabalho, de acordo com dados divulgados pelo Tribunal de Contas de Estado de São Paulo⁵, entre 2008 e 2018, após o cumprimento de pena, somente 0,2% dos egressos conseguiram se recolocar no mercado de trabalho, 7% participaram de cursos profissionalizantes, 10% estavam no Programa de Educação para o Trabalho e Cidadania e 10% foram inseridos na Educação Formal. Ressalta-se, também, que de acordo com a Secretaria de Administração Penitenciária (SAP), em 2020 as inscrições no programa Centrais de Atenção ao Egresso e Família (Caef) foi de 3%, representando uma queda de 11% em relação ao ano anterior⁶.

³ G1 São Paulo. **81% dos presídios do estado de SP estão superlotados, aponta Defensoria**. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2022/04/01/81percent-dos-presidios-do-estado-de-sp-estao-superlotados-aponta-defensoria.ghtml> Acesso em 11 de abril. 2024.

⁴ BRASIL. Secretaria Nacional de Políticas Penais. **Depen divulga relatório prévio de estudo inédito sobre reincidência criminal no Brasil**. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/assuntos/noticias/depen-divulga-relatorio-previo-de-estudo-inedito-sobre-reincidencia-criminal-no-brasil> Acesso em 11 de abril. 2024.

⁵ Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. **Em 10 anos, cresce em 87% déficit de vagas em presídios**. Disponível em: <https://www.tce.sp.gov.br/6524-10-anos-cresce-87-deficit-vagas-presidios> Acesso em 10 de abril. 2024.

⁶ RAMOS, Beatriz. **45% dos egressos do sistema penal em SP relatam dificuldades para ter acesso a trabalho**. Disponível em: <https://ponte.org/45-dos-egressos-do-sistema-penal-em-sp-relatam-dificuldades-para-ter-acesso-a-trabalho/> Acesso em 10 de abril. 2024.

Apesar da associação dos direitos humanos, no âmbito da segurança pública, com ideias distorcidas e negativas ser fruto de uma disputa política e cultural histórica, sobretudo no estado de São Paulo - o que será abordado nesta pesquisa, é importante ressaltar, em primeiro lugar, que essa discussão é subjacente da apreensão histórica e social da cidadania no Brasil. Na obra “Cidadania no Brasil: o longo caminho” (2001), José de Murilo de Carvalho demonstra que o desenvolvimento da cidadania brasileira foi deficitário desde a colonização portuguesa, e que essa discussão encontrou protagonismo apenas no início da Terceira República, especificamente no processo da Constituinte que resultou na Constituição Federal de 1988, conhecida como “Constituição Cidadã”.

Carvalho demonstra em sua obra que “dos direitos que compõem a cidadania, no Brasil são ainda os civis que apresentam as maiores deficiências em termos de seu conhecimento, extensão e garantias.” (CARVALHO, 2021, p. 163) e que essa conjuntura é resultado de um desenvolvimento idiossincrático da cidadania no país, inverso ao modelo europeu descrito por Thomas Marshall na obra “Cidadania, Classe Social e Status” (1967). Na tripartição clássica dos direitos que constitui um cidadão pleno, Marshall descreve que no processo inglês, primeiro vieram os direitos civis, e com base nas liberdades subjacentes destes, foram reivindicados os direitos de participação política, e assim que os direitos políticos foram conquistados, o povo eleito introduziu os direitos sociais no governo do país. Essa sequência de conquistas, que de acordo com o autor é lógica, e não cronológica, se deveu fundamentalmente à educação popular que construiu a consciência crítica da população inglesa.

A sequência histórica descrita por Marshall não se repetiu no Brasil. De acordo com Carvalho, nas terras brasileiras essa pirâmide foi invertida, constituindo uma parcela das dificuldades do Brasil com o tema da cidadania. O autor descreve que no país foram introduzidos primeiro os direitos sociais ao longo do governo de Getúlio Vargas, período em que os direitos políticos e civis estavam suprimidos. Após a ditadura do Estado Novo (1937-1945), foram incorporados os direitos políticos que, por décadas, foram instrumentalizados pela Ditadura Militar (1964-1985) e, por fim, após a Constituição de 1988, foram institucionalizados os direitos civis, que ainda nos dias atuais, são inacessíveis em um país gravemente marcado pela desigualdade econômica, social e racial.

Segundo Carvalho (2021, p. 167), é possível dividir os cidadãos brasileiros em três classes em relação à garantia dos direitos civis: i) os cidadãos de primeira classe, chamados pelo autor de “privilegiados” e “doutores”, que são caracterizados por forte poder financeiro e prestígio social, sendo invariavelmente brancos, ricos, com formação universitária, que

ostentam vínculos políticos importantes; ii) os "cidadãos simples", grupo majoritário no país, composto pela massa da classe trabalhadora, identificados por não terem noções exatas sobre seus direitos e escassez de recursos para acessar a justiça; iii) por fim, existem os chamados "elementos", colocados por Carvalho enquanto cidadãos de terceira classe. Estes representam a população marginal das grandes cidades, alocados em subempregos, com pouco ou nenhum acesso à educação, e que

Na prática, ignoram seus direitos civis ou os têm sistematicamente desrespeitados por outros cidadãos, pelo governo, pela polícia. Não se sentem protegidos pela sociedade e pelas leis. Receiam o contato com agentes da lei, pois a experiência lhes ensinou que ele quase sempre resulta em prejuízo próprio. Alguns optam abertamente pelo desafio à lei e pela criminalidade. (CARVALHO, 1991, p. 169)

É, portanto, a respeito dessa última categoria de cidadãos que se insere a discussão deste trabalho. A experiência prática e discursiva da negação de direitos para os ditos "elementos" é resultado tanto do movimento contrário aos direitos humanos para presos e egressos, quanto de uma diversidade de violências, desigualdades e preconceitos sociais e de classe experimentados no Brasil. Na obra "Cidade de muros: crime, segregação e cidadania em São Paulo" (2000), de autoria da professora Teresa Caldeira, é exposto que "a experiência da violência é uma experiência de violação de direitos individuais ou civis, e portanto afeta a qualidade da cidadania brasileira." (p. 343), sendo também, um dos entraves mais graves para o desenvolvimento pleno da democracia no Brasil.

Diante desse cenário, o trabalho em questão busca analisar, a partir de uma pesquisa bibliográfica e de entrevistas realizadas com egressos do sistema penitenciário que atualmente são membros da Cooperativa Sol Nascente no município de Araraquara, as representações sociais sobre os direitos humanos incorporadas por este grupo e como essas representações se colocam frente à disputa política e discursiva a respeito do papel dos direitos humanos. Com isso, este trabalho pretende compreender qual a experiência e representação dos direitos humanos desses egressos e avaliar se o movimento contrário a esses direitos exerce influência na sua opinião política sobre essa temática, à despeito de suas vivências no sistema penitenciário. Além disso, pretende-se contribuir para Cooperativa Sol Nascente enquanto um registro histórico e análise sociológica realizada em diálogo com os cooperados.

Para tanto, o levantamento bibliográfico realizado para a descrição do processo histórico do movimento pelos direitos humanos no Brasil e em São Paulo, no século XX e início do século XXI, deu-se com auxílio dos autores Teresa Caldeira, Nancy Cardia, Paulo

Mesquita Neto, Paulo Sérgio Pinheiro, Sérgio Adorno e Fernando Salla. Tendo em vista que também interessa a essa pesquisa elucidar a conjuntura atual, quando a partir de 2018 foi percebido um recrudescimento popular e político em relação à temática dos direitos humanos e do sistema penitenciário, a análise desse cenário é tecida histórica e sociologicamente através dos estudos de Rosana Pinheiro-Machado, Lucia Mury Scalco, Esther Solano e Jairo Nicolau, que demonstram a radicalização acerca desse tema através de estudos de caso.

A escolha por entrevistar os egressos do sistema penitenciário justifica-se porque os sujeitos desta pesquisa são atores sociais relevantes para o país, e poucas vezes estão incluídos em pesquisas de opinião nas quais são mencionados. A relevância desses atores se dá por algumas razões: i) pela quantidade expressiva e crescente de pessoas privadas de liberdade no Brasil; ii) por estes serem protagonistas das políticas penitenciárias e, portanto, testemunhas insubstituíveis para relatá-las e contribuir na avaliação e construção de políticas públicas; iii) por permearem o debate público e político frequentemente enquanto objetos em detrimento de sujeitos de discursos.

Com isso, analisar quais representações sociais articulam a compreensão dos direitos humanos para esse grupo constitui uma tarefa importante para apreender seu grau de compreensão sobre a cidadania, os direitos humanos e como isso repercute a experiência vivida no sistema penitenciário. Em que pese a forma que essa temática tomou nos últimos seis anos no debate político e popular, faz-se também relevante compreender se esse cenário influenciou a opinião e percepção dessas pessoas sobre os direitos dos quais são sujeitos. A auto-representação e possibilidade de articulação desta população-alvo pode influenciar no debate das políticas que são desenvolvidas ou negligenciadas em torno dos direitos humanos para presos e egressos. De acordo com Schneider, Ingram e DeLeon⁷, os processos políticos decisórios são baseados e perpetrados a partir dos valores dos formuladores de políticas, em decisões que são rápidas, emocionais e, muitas vezes, simplistas. Caso um grupo não tenha condições de impor suas demandas e desafiar os pressupostos que há sobre eles, é difícil que haja mudanças nas políticas formuladas.

To challenge policies based on this understanding, groups have to challenge fundamental public assumptions, reinforced by government policy, regarding what constitutes normal and deviant behavior. Yet, many such groups have no obvious way in which to mobilize to pursue their collective interests.⁸

⁷ **Policy Concepts in 1000 Words: the Social Construction of Target Populations.** Disponível em: <https://paulcairney.wordpress.com/2016/01/08/policy-concepts-in-1000-words-the-social-construction-of-target-populations/> Acesso em: 20 de nov. de 2023.

⁸ Ibidem, n.p.

Sendo assim, compreender qual a auto-imagem desse grupo social é relevante para interpretar seu nível de conhecimento sobre os direitos que compõem a cidadania e qual o grau de coesão de pensamento desse coletivo, ponderando o quanto isso se relaciona com o amplo movimento de direitos humanos em São Paulo e com as políticas públicas específicas tanto para pessoas encarceradas quanto para egressos do sistema penitenciário.

Dessa forma, serão realizadas entrevistas com os membros da Cooperativa Sol Nascente, esta que se define como

uma iniciativa de egressos do sistema prisional de Araraquara. A dificuldade de inserção no mercado de trabalho fez com que buscássemos no modelo de cooperativismo, presente na Economia Solidária, o caminho para oferecermos serviços no ramo da sustentabilidade para a comunidade araraquarense⁹

e que atua na área de hortas urbanas, compostagem, educação ambiental e jardinagem. A Cooperativa, que foi fundada em 2020 através do auxílio da Prefeitura Municipal de Araraquara, teve sua sede inaugurada em 2023 e atualmente conta com 47 cooperados. A escolha da Cooperativa Sol Nascente se deu, sobretudo, por dois fatores: i) há uma diversidade de idade, gênero e histórias de vida concentrada neste coletivo que propiciam uma seleção de entrevistados mais representativa em relação à sociedade brasileira e ii) há também uma facilidade maior de acesso e contato com as pessoas da Cooperativa pela centralidade da sua organização.

As entrevistas com os cooperados foram realizadas de forma semiestruturada, a partir de uma técnica de coleta de dados qualitativa cujo foco são as crenças e percepções demonstradas ao longo das respostas dadas às perguntas, isto é, nessa qualidade de entrevistas, há tanto uma estrutura de tópicos quanto uma flexibilidade para a apreensão dos resultados. Optou-se por entrevistas individuais e não grupais pela pretensão de conhecer com profundidade a realidade singular vivida por cada entrevistado, sem influência externa de outras realidades ou comparação entre os entrevistados. Assim, a partir do roteiro base¹⁰ foram investigados diferentes pontos de vista sobre a experiência do cárcere através das respostas ofertadas.

A metodologia empregada para análise das entrevistas foi a Análise de Conteúdo, desenvolvida por Laurence Bardin (1979). As origens do uso desse método remontam aos Estados Unidos da América no século XX, especificamente sua segunda metade, quando as

⁹ Cooperativa Sol Nascente. “Quem somos?” @cooperativasolnascente. Disponível em: <https://www.instagram.com/p/CuCsfr4OMiM/?igshid=M2FleXhrNTNyOGZm> Acesso em: 03 de nov. 2023.

¹⁰ Apêndice A.

regras da análise de conteúdo são sistematizadas a fim de construir uma avaliação objetiva das simbologias políticas contidas nos artigos, cartas, discursos e publicidades através de uma perspectiva crítica. Entretanto, a objetividade e pragmatismo da análise de conteúdo perdem força quando empregadas em estudos clínicos ao longo do tempo, tornando possível que o método se utilize de inferências. Assim, o objeto deste método é a linguagem, sendo um “conjunto de procedimentos sistemáticos e objetivos para descrever e organizar o conteúdo das mensagens, permitindo a inferência de conhecimentos relativos às condições de sua produção e recepção” (MAIA, 2020, p. 37)

Com isso, o método em questão sugere três passos para a análise das entrevistas: a) pré-análise, que diz respeito à organização do material e transcrição, na íntegra, dos dados obtidos através das entrevistas realizadas; b) a pré organização temática e exploração do material, quando as respostas são agrupadas e categorizadas a partir dos paradigmas teóricos da pesquisa; c) tratamento dos resultados, quando há o retorno ao referencial teórico para, através da inferência, construir uma síntese sobre o estudo realizado.

Diante disso, entende-se que o método da Análise de Conteúdo é eficiente para a compreensão que se pretendeu alcançar ao fim deste estudo, porque permite que as entrevistas sejam analisadas e classificadas, de forma rigorosa, a partir dos paradigmas sociais que foram explorados ao longo do trabalho. Isto é, as respostas que foram obtidas para os questionamentos da entrevista foram tratadas tendo em vista quais representações sociais sobre os direitos humanos elas articulam, e a partir da etapa de agrupamento dos dados objetivos, será possível verificar essas representações são comuns aos entrevistados ou não, e se provém de condições de produção semelhantes. A partir da exploração e organização dos dados, será possível compreender, por repetição ou semelhança, qual a auto imagem desse grupo social em relação aos direitos humanos, aos discursos públicos dos quais são objetos, e qual influência exercida pela disputa discursiva protagonizada pelo movimento contrário aos direitos humanos, no ideário dos entrevistados.

As representações sociais que são paradigmáticas na análise do conteúdo são uma categoria chave para a organização e análise das entrevistas. Neste estudo, as representações sociais são mobilizadas a partir do trabalho desenvolvido por Serge Moscovici (1978), que compreende o sujeito enquanto construtor da realidade social e que nela também é construído, isto é, na medida que as representações sociais formam a realidade, também movem indivíduos e coletividades a depender de como essas são operadas e articuladas. Sendo assim, de acordo com Santos (2005), falar em representações sociais é referir-se ao conhecimento produzido no senso comum que é compartilhado e articulado, sendo ideias que

tornam-se verdadeiras teorias leigas sobre objetos sociais. Assim, a teoria das representações sociais procura compreender o processo de produção e impacto deste conhecimento na realidade.

Como afirma Abric (1994, p. 13), "isto permite definir a representação social como uma visão funcional do mundo, que permite ao indivíduo ou grupo dar um sentido a suas condutas e compreender a realidade através de seu próprio sistema de referência, logo, adaptar-se e definir seu lugar nessa realidade". (p. 25) (SANTOS, 2005, p. 23)

É importante ressaltar que a representação social de um grupo acerca de um tema remete à classe social em que ele está inserido, tendo em vista que decorre da quantidade de informações que este tem acerca de um assunto. Sendo assim, comparar o conhecimento científico com a representação social de um grupo sobre um tema permite inferir o quanto e como algum tópico foi apreendido por este coletivo. É desta forma que esse estudo analisou as representações sociais dos egressos do sistema penitenciário sobre os direitos humanos, buscando entender o grau de informações que esses sujeitos possuem sobre o que é institucionalizado sobre esses direitos e inferir, a partir do que é dito, com qual discurso social as representações presentes se relacionam.

Em suma, a escolha pela metodologia da Análise de Conteúdo para analisar representações sociais decorre de que, tendo em vista que esse método é substanciado na linguagem e permite inferências a partir de dados sistematizados, trabalhar com as representações sociais, que também articulam a realidade através da linguagem, permite fundamentar as inferências realizadas à luz da bibliografia empregada neste estudo.

Faz-se fundamental afirmar que as informações das entrevistas são confidenciais e não há identificação dos voluntários entrevistados, sendo assegurado o sigilo da sua participação. Isto posto, foi entregue ao entrevistado um Termo de Consentimento¹¹ para anuência do voluntário, e neste documento consta tanto o propósito deste estudo quanto as questões éticas envolvidas nas entrevistas, deixando o entrevistado livre para deixar a participação a qualquer momento sob proteção do sigilo do início ao fim.

Adiante, o segundo capítulo deste trabalho se debruçará em analisar o processo histórico de desenvolvimento da cidadania no Brasil, bem como dos direitos humanos, também do ponto de vista histórico, político e social. O primeiro tópico deste capítulo empenha-se em demonstrar, a partir da análise do professor José Murilo de Carvalho, o déficit do desenvolvimento dos direitos civis na formação cidadã do país e como esse processo desdobrou-se na percepção de que esses direitos são de usufruto exclusivo para os

¹¹ Apêndice B.

detentores de poder econômico no Brasil, em uma dinâmica de privilégio. Tendo em vista que os direitos humanos são alvo dessa percepção e objeto deste trabalho, na sequência, desdobra-se o histórico de positivação dos mesmos no país.

A fim de demarcar o escopo temporal deste estudo, a análise é iniciada abordando a Conferência de Viena de 1993, discutindo qual foi o seu papel para a articulação de uma nova concepção de direitos humanos no direito internacional e qual foi sua repercussão nos países integrantes da Conferência. A Conferência de Viena faz-se relevante por ser o evento que demarca os direitos humanos, afirmados na Declaração Universal de Direitos Humanos (DUDH), enquanto aspecto relevante para a entrada no sistema internacional, bem como orientou que os Estados participantes da Conferência, da qual o Brasil foi relator, construísem políticas nacionais de afirmação desses direitos. Com isso, o trabalho volta-se para o Brasil de modo a analisar o contexto político e social dos direitos humanos no período da Ditadura Militar, e posteriormente, fazendo-se enquanto um desdobramento da Constituinte e da Conferência de Viena, será analisado o Programa Nacional dos Direitos Humanos (PNDH), promulgado em 1996, pelo então presidente Fernando Henrique Cardoso (PSDB), bem como seus desdobramentos, sendo o PNDH-II, o PNDH-III e o Programa Estadual de Direitos Humanos, este implementado no estado de São Paulo, em 1997, pelo governador Mário Covas (PSDB).

O terceiro capítulo deste trabalho trata da crise da segurança pública e do sistema penitenciário no Brasil, especialmente no estado de São Paulo, e quais são os reflexos dessa conjuntura na percepção social dos direitos humanos. Tratar da crise no sistema penitenciário refere-se ao exponencial aumento dos presos no país, sobretudo a partir do século XX, e seu subsequente déficit de vagas, más condições das prisões, do tratamento penitenciário e do processo de execução penal, refletindo em graves violações dos direitos humanos. A partir do desenho deste cenário, este capítulo encerra-se com foco no período recente da história brasileira, datando do início da campanha presidencial do ex presidente Jair Bolsonaro, quando é notório em seus discursos públicos e peças publicitárias, a capitalização do movimento contrário aos direitos humanos enquanto mote aglutinador da sua base de eleitores. Dessa forma, o último tópico deste capítulo pretende compreender o processo histórico subjacente do movimento contemporâneo anti-direitos humanos, bem como qual sua amplitude na formação da opinião pública sobre esses direitos.

O quarto capítulo deste trabalho é dedicado às entrevistas com os egressos que são membros da Cooperativa Sol Nascente. Este capítulo se debruça tanto ao processo de realização das entrevistas com os cooperados quanto na análise dos resultados obtidos. Os

primeiros tópicos deste capítulo referem-se ao universo da pesquisa e o processo de inserção no campo. Na sequência, e de acordo com o método empregado, a exposição dos dados segue a ordem do roteiro das entrevistas, sendo: i) perfil sociocultural; ii) livre associação e iii) percepção sobre os direitos humanos. Por fim, os dados são analisados no último tópico do capítulo.

Ressalta-se que as entrevistas com os cooperados foram uma bússola para este trabalho. Oferecer a possibilidade de egressos do sistema penitenciário, que poucas vezes estão incluídos em pesquisas de opinião, serem sujeitos dessa pesquisa foi fundamental para ampliar e atestar a compreensão sobre cidadania e direitos humanos que é tecida a partir dos autores empregados na bibliografia desta pesquisa. Acredita-se, dessa forma, que o resultado do confronto entre relatos de experiências vividas no sistema penitenciário com discursos do senso comum, muitas vezes carregados de preconceitos, pode contribuir para o debate sobre a segurança pública e os direitos humanos no estado de São Paulo.

2 Direitos Humanos e Cidadania no Brasil

2.1 Cidadania no Brasil

Na obra “Cidadania no Brasil: o longo caminho” de José de Murilo de Carvalho, é demonstrado como “O fenômeno da cidadania é complexo e historicamente definido” (CARVALHO, p.13, 2021), remontando do período da Colônia à Terceira República, as diversas problemáticas por trás da formação do povo brasileiro e o desenvolvimento da cidadania no país. Nesta obra, o autor defende que as marcas deixadas pela colonização portuguesa no país, como o analfabetismo, a cultura escravocrata, economia monocultora e latifundiária, ditaram severamente a consciência sobre cidadania que se desenvolveu no Brasil. De acordo com Carvalho, ressaltam-se três pontos do período colonial que são pertinentes para essa discussão: i) o extermínio de milhares de povos indígenas pelos colonizadores; ii) o caráter monocultor, latifundiário e exportador de base escravista da colonização; iii) o descaso português pela institucionalização da educação primária no Brasil.

Em relação ao último tópico, é afirmado pelo autor que o direito à educação é um pré-requisito para a conquista dos outros direitos. De acordo com o mesmo, a cidadania se desenvolveu mais rápido nos países que, à exemplo da Inglaterra, introduziram a educação popular - tendo em vista que esta permitiu com que as pessoas tomassem conhecimento sobre seus direitos e passassem a reivindicá-los. Haja vista que Portugal nunca permitiu com que Universidades fossem construídas em suas colônias, o ensino básico no Brasil é deficitário desde sua fundação.

Analisando o processo histórico da conquista de direitos, Carvalho demonstra as diferenças do movimento brasileiro com o desenvolvimento clássico europeu de formação cidadã. Antes, e de acordo com a tradição marshalliana de tripartição dos poderes, faz-se necessária a diferenciação entre os direitos que compõem um cidadão pleno: os direitos civis, políticos e sociais.

Os direitos civis são aqueles ligados à liberdade, à igualdade perante à lei e a propriedade - sendo os direitos fundamentais à vida. Estes estão relacionados com a liberdade de expressão, a garantia de ir e vir, a liberdade de organização, o direito a um processo legal, ao trabalho. Em suma, tratam-se das liberdades individuais.

Os direitos políticos são, em resumo, o direito de participação no governo da sociedade. São direitos que se desdobram na possibilidade de votar e ser votado, na organização de movimentos políticos, na possibilidade de expressão e crítica à gestão social.

Se pode haver direitos civis sem direitos políticos, o contrário não é viável. Sem os direitos civis, sobretudo a liberdade de opinião e organização, os direitos políticos, sobretudo o voto, podem existir formalmente, mas ficam esvaziados de conteúdo e servem antes para justificar governos do que para representar cidadãos. Os direitos políticos têm como instituição principal os partidos e um parlamento livre e representativo. São eles que conferem legitimidade à organização política da sociedade. Sua essência é a ideia de autogoverno. (CARVALHO, 2021, p. 14)

Os direitos sociais, todavia, são fundamentados na ideia de justiça social e orientados para a garantia do bem-estar de todos a partir da redução das desigualdades. Trata-se do direito ao cuidado com a saúde, ao acesso à educação, à aposentadoria, ao trabalho. Ressalta-se que esses direitos são diretamente associados à gestão política de uma sociedade, que pode garantir ou não, a partir de decisões ideológicas e orçamentárias, quais destes direitos serão assegurados para a população. Em suma, Carvalho (2000) expõe que “Se os direitos civis garantem a vida em sociedade, se os direitos políticos garantem a participação no governo da sociedade, os direitos sociais garantem a participação na riqueza coletiva.” (p. 14)

Como mencionado na introdução deste trabalho, a inversão da pirâmide da conquista de direitos no Brasil é colocada enquanto um fator fundamental para o modelo de cidadania resultante no país - sobretudo, uma pirâmide em que os direitos sociais figuram enquanto base, com o subdesenvolvimento dos direitos civis. Apesar do protagonismo que a palavra cidadania tomou no início da Terceira República, sobretudo após a promulgação da Constituição Federal de 1988, o estado de coisas do usufruto dos direitos que compõem um cidadão pleno ainda faz-se preocupante no país. Apesar do fim da Ditadura Militar, reitera-se que “A liberdade e a participação não levam automaticamente, ou rapidamente à resolução de problemas sociais.” (CARVALHO, 2021, p. 13)

Com isso, são apontadas, sobretudo, duas problemáticas contemporâneas em relação à cidadania no país: a questão dos direitos sociais e dos direitos civis. Os direitos sociais, que tem como pedra de toque a repartição da riqueza coletiva, sofrem de expressiva concentração de renda, resultando em uma dinâmica profundamente desigual na economia do Brasil. Os direitos civis, por outro lado, seguem hipertrofiados no sentido de sua extensão, conhecimento e garantias. Apesar de seu restabelecimento após a abertura democrática, sobretudo no sentido do acesso à justiça, segurança pública e integridade física, a falta de garantia desses direitos é expressiva no país.

O Judiciário também não cumpre seu papel. O acesso à justiça é limitado a pequena parcela da população. A maioria ou desconhece seus direitos, ou, se os conhece, não tem condições de os fazer valer. Os poucos que dão queixa à polícia têm que enfrentar depois os custos e a demora do processo judicial. Os custos dos serviços

de um bom advogado estão além da capacidade da grande maioria da população. Apesar de ser dever constitucional do Estado prestar assistência jurídica gratuita aos pobres, os defensores públicos são em número insuficiente para atender à demanda. Uma vez instaurado o processo, há o problema da demora. Os tribunais estão sempre sobrecarregados de processos, tanto nas varas cíveis como nas criminais. (CARVALHO, 2021, p. 167)

A dinâmica falha da garantia do acesso à justiça desdobra-se, portanto, em forte descrença popular em sua eficácia social, resultando na percepção de que esses direitos são funcionais apenas para quem tem poder aquisitivo, seja para o conhecimento dos mesmos, para a contratação de um advogado ou mesmo para a obtenção de um tratamento digno. Dessa forma, entende-se que para os pobres, a justiça existe apenas enquanto locus de punição.

A análise de Carvalho ilumina, portanto, que o usufruto de direitos civis no Brasil, por razão de profunda desigualdade econômica, é inserido dentro de uma dinâmica de privilégios. Tendo em vista que os mesmos não são garantidos para a maior parte da população de forma plena, os mesmos podem ser considerados como uma exclusividade das classes que tem poder econômico o suficiente para acessá-los, demonstrando, por fim, mais um sintoma do processo histórico exíguo de desenvolvimento da cidadania no país.

2.2 A nova concepção de direitos humanos

Tendo em vista que os direitos humanos, sobretudo no que se refere aos direitos individuais, são deficitários no país e, com isso, principais protagonistas na dinâmica de privilégios mencionada acima, desdobrar-se-á o histórico de positivação dos mesmos no Brasil, partindo de sua fundamentação e desdobramentos. A partir deste tópico, pretende-se demonstrar quais foram os caminhos tomados pelo país e pelo estado de São Paulo para a institucionalização desses direitos e quais foram seus resultados.

A partir da Declaração Universal dos Direitos Humanos, promulgada pela Organização das Nações Unidas em 1948, a gramática dos direitos humanos passa a ser organizada dentro dos pilares da universalidade e da indivisibilidade: universalidade porque compreende que toda pessoa é sujeito de direito e intrinsecamente dotada de dignidade; indivisibilidade porque passa a ser compreendido que todos os direitos pautados separadamente até então (direitos civis, políticos, sociais, culturais e econômicos) devem ser conjugados sob os valores da liberdade e da igualdade. Ressalta-se que os direitos mencionados também passaram a ser considerados interdependentes, tendo em vista que são

complementares. Alicerçados nessa nova linguagem dos direitos humanos, inicia-se o desenvolvimento do Direito Internacional dos Direitos Humanos através do fomento e da adoção de diferentes instrumentos e pactos internacionais de proteção. De acordo com Piovesan (2005)

até 2003 o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos contava com 149 Estados-partes, o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais contava com 146 Estados-partes, a Convenção contra a Tortura contava com 132 Estados-partes, a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial contava com 167 Estados-partes, a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher contava com 170 Estados-partes, e a Convenção sobre os Direitos da Criança apresentava a mais ampla adesão, com 191 Estados-partes. O elevado número de Estados-partes desses tratados simboliza o grau de consenso internacional a respeito de temas centrais voltados aos direitos humanos. (p. 45)

Em prisma histórico resgatado pela autora, pelo fato da DUDH ter sido enunciada tendo em vista os horrores cometidos pelo nazismo, subjacentes de um ideário racista e de discriminação, a primeira fase de salvaguarda dos direitos humanos iniciava-se a partir da tônica da proteção geral baseada na igualdade formal. Ou seja, considerando que as atrocidades vistas na Segunda Guerra Mundial foram cometidas em nome de ideias supremacistas as quais demarcavam as diferenças dos grupos sociais de forma negativa, a fase inicial de proteção aos direitos humanos foi fortemente pautada pela defesa da igualdade. Destaca-se que a Convenção para a Prevenção e Repressão ao Crime de Genocídio data também de 1948 e condena ideologias organizadas ao redor da intolerância, objetivadas na destruição do "outro" em razão de suas características particulares.

Entretanto, tornou-se latente a necessidade de qualificar os grupos sociais a partir de suas especificidades, tendo em vista que olhar os indivíduos de forma genérica e abstrata não compõem ações de equidade na prática. Isto é, certas vulnerabilidades e experiências sociais devem ser observadas a partir do lugar peculiar que ocupam na sociedade para então serem tratadas. Sendo assim, esse segundo momento de proteção dos direitos humanos é marcado pela pluralidade e “...isso significa que a diferença não mais seria utilizada para a aniquilação de direitos, mas, ao revés, para sua promoção.” (PIOVESAN, 2005, p. 46) Dessa forma, ao olhar para populações marginalizadas, de composição cultural e étnico-racial diferentes entre si, mulheres, crianças, idosos, deficientes e demais grupos, é estabelecido o direito à diferença e ao tratamento direcionado às demandas carregadas por cada população.

A Conferência de Viena foi de crucial importância para reafirmar a concepção de que os direitos humanos são universais, indivisíveis, inter-relacionados e interdependentes. Isto é,

os direitos humanos não deveriam mais ser pensados dentro de uma ótica de repartição das esferas da vida social (econômica, política, cultural, etc), mas a partir dos princípios mencionados acima que são aspectos de uma totalidade - indivisível e irreduzível - que é a pessoa humana enquanto sujeito central. Há, portanto, uma reconciliação dos direitos de primeira e segunda geração na esfera internacional. Subjacente dessa perspectiva, a Conferência argumentou pela relação necessária entre os direitos humanos, a democracia e o desenvolvimento, interpretada como uma conquista pelos países em desenvolvimento. Destaca-se, entretanto, que a falta de desenvolvimento não poderia ser invocada como uma justificativa para a violação ou limitação de outros direitos humanos reconhecidos internacionalmente. Portanto, da Conferência resultaram dois documentos, a Agenda 21 da Conferência do Rio de Janeiro para o meio ambiente e desenvolvimento, e a Declaração e Programa de Ação, a partir do qual foi elaborado o Programa Nacional de Direitos Humanos de 1996. Com isso, no Programa de Ação recomendou-se

a) a coordenação entre todas as agências e órgãos da ONU em apoio aos direitos humanos; b) a avaliação pelas organizações e instituições financeiras e de promoção ao desenvolvimento, regionais e internacionais, do impacto de suas políticas sobre o gozo dos direitos humanos; c) a alocação de maiores recursos financeiros e administrativos ao Centro para os Direitos Humanos das Nações Unidas; d) o reforço à assistência técnica internacional para os direitos humanos; e) o reforço ao sistema de monitoramento internacional de todos os direitos; f) a consideração prioritária pela Assembléia Geral da questão do estabelecimento de um Alto-Comissário para os Direitos Humanos; g) a criação de um programa abrangente, nas Nações Unidas, para auxiliar os Estados, a seu pedido, na implementação de projetos nacionais com impacto direto na observância dos direitos humanos e na manutenção do Estado de Direito. (ALVES, 1994, p.176)

Diante dos referidos instrumentos de observação internacional sobre a situação de respeito e violação aos direitos humanos nos países que compuseram a Conferência, constrói-se um paradigma que limita a soberania estatal dentro do território do país acerca de temas que foram alçados e acordados como preocupações internacionais. A criação institucional de órgãos supranacionais de fiscalização e responsabilização significa que a atenção com os direitos humanos extrapola os domínios reservados dos Estados. Sendo assim, omitir ou tentar acobertar situações de violação explícita aos direitos humanos não seria mais uma possibilidade para os países envolvidos nos Pactos, o que configura uma clara ruptura da Nova República brasileira em relação ao período da Ditadura Militar em termos de transparência e democratização.

2.3 A positivação dos direitos humanos no Estado brasileiro

O marco da positivação efetiva dos direitos humanos no Brasil refere-se à promulgação da Constituição Federal de 1988, quando os direitos declarados impõem-se sobre o signo da universalidade, da inclusão e da igualdade. A Constituição de 1988, conhecida como “Constituição Cidadã”, carrega este marco transformador que só é compreendido tendo em vista o significado da ruptura com os anos de contínuas violações aos direitos humanos e à cidadania praticados pelos militares durante a ditadura. Agora, para a construção de uma Nova República moderna e democrática, os direitos fundamentais traduzem a preocupação com os temas sociais que permearam os anos noventa. Sendo assim, além da salvaguarda da universalidade na aplicação dos direitos, a nova Constituição os garante desde a perspectiva do reconhecimento do particular dentro do universal, isto é, alinhada à concepção mundial de tratamento aos direitos humanos, a Constituição Cidadã em seu texto reconhece as pessoas enquanto seres concretos, certificando portanto, as especificidades dos grupos sociais (mulheres, crianças, afro-descendentes, indígenas, deficientes, etc.) Com isso, os artigos constitucionais reconhecem a dignidade da pessoa humana como princípio da República Federativa do Brasil, garante o princípio da igualdade e da não discriminação, reconhece a prevalência dos direitos humanos como princípio das relações internacionais e especifica os sujeitos de direito. (Natalino, Marco Antonio Carvalho et al, 2009)

Sendo assim, a partir da promulgação da Constituição, o final dos anos 1980 e início dos anos 1990 é marcado tanto pela atuação legislativa no sentido de promoção dos direitos humanos no Brasil, quanto pela compreensão destes direitos enquanto uma política externa, tendo em vista a reconstrução da imagem do Brasil perante ao sistema internacional. Ao datar do governo de Fernando Collor de Mello (PRN), empossado em 1990, o Brasil intensifica o processo de adesão a pactos e acordos internacionais pautados na defesa de direitos humanos e no combate de violações à cidadania. Nessa gestão foi desenvolvido o “Programa de Combate à Violência contra Crianças e Adolescentes”, criado o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e, através do Ministério da Justiça, também foi criado o Departamento de Assuntos de Cidadania (DEASC), posteriormente transformado na Secretaria da Cidadania. Em 1991, é promulgada a adesão à Convenção Contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanas ou Degradantes, em 1992 o país adere aos Pactos Internacionais dos Direitos Civis e Políticos e dos Direitos

Econômicos, Sociais e Culturais, e incorpora-se também à Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto São José da Costa Rica).

Nesse movimento em que a adesão do Brasil às políticas de direitos humanos parte da política externa, reconhecendo e aderindo às normas internacionais, o país passa a ser alvo de observações e análises através de Organizações Não Governamentais, Observatórios Internacionais e organizações de defesa dos Direitos Humanos, como a própria ONU, que passam a divulgar casos de violência e violações nas quais o Estado é protagonista, construindo um ambiente de pressão ao Estado brasileiro para que este alterasse suas diretrizes também nas práticas internas do país. Ressalta-se que na primeira metade da década de 1990, através desse movimento de observação e denúncia, o Brasil tomou conhecimento de eventos dramáticos envolvendo a ação autoritária das forças de segurança pública no país: o massacre do Carandiru em 1992, a chacina da Candelária e a chacina do Vigário Geral em 1993, o massacre de Corumbiara em 1995 e o massacre de Eldorado dos Carajás em 1996. Esses acontecimentos contribuíram profundamente tanto para o crescimento da sensação de impunidade e insegurança da população, que cobrava respostas do Estado, quanto para o fortalecimento dos movimentos de denúncia de violações aos direitos humanos e pressão para que o Brasil efetuassem as diretrizes contidas nos tratados aos quais aderiu. Como fruto do Programa de Ação da Conferência de Viena e do contexto de construção da Nova República no Brasil, a partir de julho de 1993 o Ministério da Justiça, à pedido de Organizações Não Governamentais (ONGs) em Viena, inicia a convocação de uma série de reuniões com mais de trinta entidades de defesa dos Direitos Humanos, Ministros, Parlamentares e representantes das polícias a fim de construir um Programa Nacional de Combate à Violência no seminário de comemoração dos 45 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

2.4 O Programa Nacional de Direitos Humanos e o Programa Estadual de Direitos Humanos em São Paulo

O referido Programa Nacional de Combate à Violência tratava da criação de medidas focadas na promoção dos direitos civis a partir da construção de políticas de cidadania e direitos humanos voltadas à violência institucional e ao sistema penitenciário. Apesar deste projeto não ter encontrado êxito e suas medidas não foram remetidas pelo congresso, o Plano Nacional de Combate a Violência engendrou um contexto para que programas do mesmo gênero fossem estudados e apresentados. Por conseguinte, no dia de independência em 1995, o então presidente Fernando Henrique Cardoso anuncia que seria elaborado um Programa

Nacional de Direitos Humanos, enunciando que "chegou a hora de mostrarmos, na prática, num plano nacional, como vamos lutar para acabar com a impunidade, como vamos lutar para realmente fazer com que os direitos humanos sejam respeitados". A partir disso, o Ministério da Justiça cria a Coordenadora do Plano Nacional de Direitos Humanos (CPNDH), sob a direção de José Gregori. Constrói-se também a parceria com o Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo (NEV-USP) com a finalidade de oferecer assessoria para a elaboração do Plano, e a partir dessa parceria iniciam-se os encontros e seminários que visavam a elaboração de um pré-projeto para o PNDH.

Dessa forma, a partir da parceria estabelecida com o NEV-USP, os trabalhos de elaboração do PNDH contaram com uma análise da bibliografia nacional e internacional na área de direitos humanos somada a encontros, entrevistas e seminários com organizações de direitos humanos. Assim, no dia 07 de dezembro de 1995, foi apresentado ao Ministério da Justiça o Pré-Projeto do PNDH

que incluía um levantamento da legislação brasileira e das políticas governamentais na área dos direitos humanos, um diagnóstico dos problemas ainda existentes no país nessa área e uma série de propostas de ações governamentais de curto, médio e longo prazo que, na sua maioria, refletem um amplo consenso entre as entidades brasileiras e estrangeiras atuando no Brasil sobre as medidas que são necessárias para proteção e promoção dos direitos humanos no país. (MESQUITA NETO, n/p, 1997)

Enviado para a 52ª Reunião da Comissão de Direitos Humanos da ONU, em Genebra, e discutido na Comissão de Direitos Humanos na Câmara de deputados, o projeto é finalizado e lançado no dia 13 de maio de 1996 de forma a sintetizar o Pré-Projeto de acordo com o que havia sido debatido com as entidades de direitos humanos. A referida síntese tratou de eliminar trechos que ofereciam uma análise sobre a legislação e políticas governamentais brasileiras, bem como o levantamento de problemas relativos aos direitos humanos no país. Assim, o PNDH foi lançado com seu texto focando nas propostas e medidas para a melhoria da situação dos direitos humanos no Brasil. Entretanto, reitera-se que o foco sobre a consolidação dos direitos civis enquanto etapa crucial para a consolidação da democracia esteve presente tanto no pré-projeto quanto no Programa final, ambos dando destaque para o direito à vida, à segurança pessoal e o fim da impunidade dos responsáveis por violações dos direitos humanos. Com isso, a relação do pré-projeto do PNDH com a versão final é caracterizada por ser

praticamente igual ao conjunto de propostas do pré-projeto, com duas diferenças significativas. A primeira diz respeito à inclusão no PNDH da proposta, importante para a implementação do programa, de "Criar um Cadastro Federal de Inadimplentes Sociais, que relacione os estados e municípios que não cumpram obrigações mínimas de proteção e promoção dos direitos humanos, com vistas a evitar o repasse de recursos, subsídios ou favorecimentos a esses inadimplentes". A segunda diz respeito à exclusão do PNDH da proposta de "submeter ao Congresso Nacional a proposta de reconhecimento da jurisdição da Corte Interamericana de Direitos Humanos". (MESQUITA NETO, n/p, 1997)

Alinhado com a concepção de direitos humanos exposta e acordada em Viena, o Programa Nacional organiza suas propostas no sentido de garantir sua universalidade dentro das especificidades presentes na sociedade brasileira. Assim, além das seções que articulam sobre a "Proteção do direito à vida", "Luta contra a impunidade", "Proteção do Direito à Liberdade", no tópico "Proteção do direito a tratamento igualitário perante a lei" o programa reúne partes próprias que versam sobre: crianças e adolescentes, mulheres, população negra, sociedade indígenas, estrangeiros, refugiados e migrantes brasileiros, terceira idade e pessoas portadores de deficiência. Depreende-se, portanto, que a concepção de justiça que embasa a formulação do PNDH trata também de combinar redistribuição e reconhecimento através de ações afirmativas voltadas a grupos específicos. Mencionando as ferramentas do Direito Brasileiro que visam a igualdade, Piovesan (2005) afirma que a Constituição Federal de 1988 dispõe de mecanismos que demarcam a busca pela igualdade material, além da igualdade formal. Sobre isso, a autora enfatiza que "o Programa Nacional de Direitos Humanos, que faz expressa alusão às políticas compensatórias, prevendo como meta o desenvolvimento de ações afirmativas em favor de grupos socialmente vulneráveis." (PIOVESAN, 2005, p. 50)

Com isso, o PNDH significou um amadurecimento e protagonismo das políticas de direitos humanos no Brasil. Do texto completo do programa, depreende-se que os referidos direitos são compreendidos como o caminho para a consolidação democrática, que são de responsabilidade do Estado e executáveis através de políticas públicas. A promulgação do Programa logo resultou na criação da Secretaria Nacional de Direitos Humanos (SNDH), que dentro da estrutura do Ministério da Justiça, coordenou e monitorou o programa, bem como estabeleceu-se como um espaço permanente de parceria e troca com a sociedade civil. Diante disso, interpreta-se que o programa

representa mais do que o conjunto de 228 propostas de ação governamental para proteger e promover os direitos humanos no Brasil: é um quadro de referência para a concretização das garantias do Estado de direito e para a ação em parceria do Estado e da sociedade civil; é a afirmação de uma nova concepção de direitos humanos, como um conjunto de direitos, universais e indissociáveis, que não apenas estão definidos em constituições e leis nacionais, mas também correspondem a

obrigações assumidas em tratados internacionais ratificados pelo Congresso Nacional. Os direitos humanos, segundo tal concepção, são direitos definidos em tratados internacionais que os Estados estão obrigados a garantir não apenas nas suas relações com outras Nações, mas também nas relações com a sociedade e com os indivíduos e coletividades dentro do seu próprio território. (MESQUITA NETO, P; PINHEIRO, P. S, 1997, p. 120)

Essas inovações que subsidiam a definição de direitos humanos trabalhada no PNDH e nas políticas públicas elaboradas a partir do programa podem ser observadas ao longo de seu escopo e pelas ações políticas subsequentes a sua promulgação. Há uma força simbólica deste plano de construção normativa e institucional de uma cultura e prática de direitos humanos no país, tornando-os parâmetros de avaliação de desempenho dos órgãos governamentais. O que, para a política carcerária vigente no país, significou um esforço pela sua alteração em diversos termos, que apesar de não ter sido traduzido em melhorias significativas para a condição das prisões e para o desencarceramento, inaugurou uma gramática pautada por maior transparência do sistema, estando sujeito à críticas de organizações nacionais e internacionais, alicerçadas em critérios de juízo alinhados com a universalidade dos direitos humanos.

O segundo Programa Nacional de Direitos Humanos, o PNDH-2, foi implementado em 2002 também com ampla aprovação política e nacional. Este, que articula tava 518 propostas de ação, avançava em relação ao primeiro programa, oferecendo maior ênfase aos direitos sociais

O PNDH II incorpora ações específicas no campo da garantia do direito à educação, à saúde, à previdência e assistência social, ao trabalho, à moradia, a um meio ambiente saudável, à alimentação, à cultura e ao lazer, assim como propostas voltadas para a educação e sensibilização de toda a sociedade brasileira com vistas à construção e consolidação de uma cultura de respeito aos direitos humanos. Atendendo a anseios da sociedade civil, foram estabelecidas novas formas de acompanhamento e monitoramento das ações contempladas no Programa Nacional, baseadas na relação estratégica entre a implementação do programa e a elaboração dos orçamentos em nível federal, estadual e municipal. (BRASIL, 2002, p. 3)

Sendo assim, esta segunda versão que encerra o governo de Fernando Henrique Cardoso, de acordo com o mesmo, traz novidades sobre

questões que até pouco tempo atrás eram consideradas tabus ou não recebiam a devida atenção, como a dos direitos dos homossexuais, a situação dos ciganos, a prática da tortura, a questão da violência intrafamiliar, a necessidade de fortalecermos o combate ao trabalho infantil e ao trabalho forçado e a luta pela inclusão das pessoas portadoras de deficiência. (BRASIL, 2002, p. 5)

De acordo com análise feita por Sérgio Adorno em “História e desvenstura: O 3º Programa Nacional de Direitos Humanos”, sobre o PNDH-2 afirma-se que “pela primeira vez, o Estado brasileiro reconhece a existência do racismo e aponta iniciativas visando promover políticas

compensatórias com o propósito de eliminar a discriminação racial e promover a igualdade de oportunidades” (ADORNO, 2010, p. 12), sendo assim, pode-se dizer que há uma linha contínua de ampliação de direitos nos Programas Nacionais de acordo com a concepção de direitos humanos afirmada em Viena.

O mesmo ocorreu com o PNDH-3, aprovado no final do segundo mandato de Luiz Inácio Lula da Silva (PT), em 2009. Este programa buscou ampliar os direitos detalhados nos programas anteriores: organizado em 6 eixos que estão subdivididos em 25 diretrizes, 82 objetivos estratégicos e 521 ações programáticas, o terceiro PNDH se debruçou no fortalecimento das instituições democráticas, na democratização do acesso aos direitos sobretudo em contextos de desigualdade social, no combate à violência, na educação para os direitos humanos, no direito à memória e a verdade.

Todavia, forçoso é reconhecer que o PNDH-3 introduziu várias inovações, como respostas às crescentes demandas da sociedade civil. Entre elas, algumas provocaram ruidosa polêmica, como a proposta de criação da Comissão Nacional de Verdade, a descriminalização do aborto, a união civil entre pessoas do mesmo sexo, o direito de adoção por casais homoafetivos, a interdição à ostentação de símbolos religiosos em estabelecimentos públicos da União, o “controle da mídia” e a adoção de mecanismos de mediação judicial nos conflitos urbanos e rurais (ADORNO, 2010, p. 13)

Foi no terceiro PNDH que a disputa moral acerca da significação de direitos humanos ganhou palco no país. Protagonizada por canais de televisão que defendiam que o novo programa colocaria a liberdade de imprensa em risco, por grupos religiosos, sobretudo católicos e evangélicos, divulgando que os tópicos referentes ao casamento homoafetivo e a legalização do aborto atentavam contra a liberdade religiosa e por ruralistas e militares, contrários ao processo de demarcação de terras indígenas proposto no programa e a instalação da Comissão da Verdade para a apuração dos crimes que aconteceram durante a Ditadura Militar. (TEIXEIRA & BARBOSA, 2022, p. 96)

A crise na percepção social dos direitos humanos e a disputa em torno do significado dos mesmos, à despeito de tratados e conferências, reacendeu no país. Mesmo com definições fixas no direito internacional e nacional, na vida política e social não há coesão acerca dos fundamentos desses direitos. Em que pese este cenário, a instabilidade da conjuntura política que se seguiu a partir do fim do segundo mandato do governo Lula, os direitos humanos tornaram-se um lugar de enunciação onde forças ideológicas aglutinaram-se para disputar a orientação das políticas públicas do Estado brasileiro.

No mais, a conjuntura pré-eleitoral cumpriu seu papel, tornando o espaço político mais sensível e mais inclinado ao confronto do que à negociação. Assim, também ressuscitou o lado conservador da sociedade brasileira, em matéria de hábitos e costumes, suas tradicionais dificuldades de aceitar diferenças, de conviver com novos padrões de relacionamento, menos hierarquizados, menos sujeitos a regras fixas e rígidas. (ADORNO, 2010, p. 86)

Com isso, o próximo capítulo se dedicará a compreender os caminhos subsequentes da gramática nacional dos direitos humanos. Quais foram os movimentos que ascenderam politicamente em resposta às duas primeiras décadas da Nova República, o estado de coisas na segurança pública nacional e, sobretudo, no estado de São Paulo, e como isso repercutiu na opinião dos brasileiros acerca dos direitos humanos.

3 Crise na segurança pública e percepção social dos direitos humanos

3.1 Crise na segurança pública e no sistema penitenciário brasileiro

Através do estudo “Brasil atrás das grades” realizado pela Humans Right Watch em 1988, foi relatado que ao longo da última década o crescimento da superlotação do sistema penitenciário coincidia com vários anos de flagrantes abusos nas prisões, sendo exemplo desses: as violações protagonizadas por policiais e agentes penitenciários, como a violenta história de presos e visitantes, a tortura endêmica, as más condições ligadas à infraestrutura, como a ausência de auxílio médico e vigilância epidemiológica, a falta de supervisão pelas secretarias de segurança, a abundância de armas presentes nos presídios, a falta de atividades para os detentos, a ausência de classificação dos presos, a convivência direta entre presos primários e reincidentes e a falta de treinamento e remuneração de agentes carcerários. Também foram descritas questões ligadas ao sistema jurídico, como a detenção frequentemente se dar antes do julgamento, a impunidade dos erros e violências cometidas pelas polícias e a excessiva quantidade de detentos em delegacias. Ressalta-se, a partir disso, que algumas das crueldades mais extremas das quais os detentos brasileiros são vítimas não podem de forma alguma ser atribuídas à falta de recursos públicos (HRW, 1998).

Presentes no país desde 1970, as organizações que denunciavam as prisões e torturas ilegais praticadas pela Ditadura Militar passaram por uma mudança de qualidade no debate político após a redemocratização, tendo em vista que a mudança de conjuntura deu a transparência possível para observar e denunciar que a parcela pobre, marginalizada e não-branca da população era alvo constante de violações dos direitos fundamentais garantidos na Constituição de 1988. De acordo com dados expostos por Túlio Khan³¹², a partir de informações compiladas pelo estatístico Doran Borges, em São Paulo no ano de 1991 a população preta e parda representaria apenas 27,8% da população total, todavia seriam 46,3% dos mortos em confronto com a polícia e 44,8% dos presos no sistema carcerário. Já no Rio de Janeiro, esse grupo étnico-racial correspondia a cerca de 40% da população, entretanto representavam 70,2% dos mortos pelas polícias e 58,6% da população prisional. Percebe-se,

¹² KAHN, Túlio. **Discriminação racial e segurança pública: a questão do racismo institucional**. 2017. Disponível em: https://www.researchgate.net/profile/Tulio_Kahn3/publication/316550938_Discriminacao_racial_na_seguranca_publica_racismo_institucional/links/590347ceaca272116d2f9cbf/Discriminacao-racial-na-seguranca-publica-racismo-institucional.pdf. Acesso em: junho, 2021.

em ambos os casos, uma representação desproporcional entre os grupos étnico-raciais nas estatísticas de letalidade policial e na população encarcerada.

Ao contrário do que indicavam as medidas do Programa Nacional de Direitos Humanos as quais visavam o desencarceramento - como a utilização de penas alternativas e aplicação dos regimes aberto e semiaberto -, observa-se nos últimos cinco anos da década de 1990 o crescimento de 41% no índice de encarceramento no país, quando taxa de presos por 100 mil habitantes saltou de 95,4 para 134,9 no período de 1995 a 2000. Desde então, do ano 2002 à 2022, o número de presos no Brasil aumentou em 257%, totalizando 834.874 pessoas encarceradas para um total de 569.2 mil vagas¹³. O crescimento vertiginoso da população carcerária brasileira e a crise de superlotação no sistema penitenciário é notório desde 2002, quando milhares de pessoas permaneceram sendo aprisionadas sem que a quantidade de vagas nas prisões acompanhasse esse crescimento, construindo uma correlação em que as vagas ofertadas são próximas a metade em relação ao total de presos.

Acerca dos instrumentos que visavam a subtração da quantidade de presos, sublinha-se que em 1998, através da Lei nº 9.714 houve uma ampliação nas penas restritivas de direitos que substituem as penas de prisão, somando aos mecanismos de prestação de serviços à comunidade, interdição temporária de direitos, limitação de fins de semana, a possibilidade de prestação pecuniária e a perda de bens e valores. Em números, percebe-se a pouca aplicação das penas alternativas à pena de prisão quando em 1995, dos 148.800 mil presos, apenas cerca de 2 mil cumpriam tais penas, representando 1,4% do total. Esse quadro se agrava em 1997, quando do total de 170.600 mil presos, apenas 1.364 cumpriam penas alternativas, representando 0,8% do total. Duas décadas depois, em estudo¹⁴ realizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada (IPEA) em 2015, foi demonstrado que apenas 20% dos processos concluídos com condenação no país se traduzem em penas alternativas - no estado de São Paulo, esse número cai para 12%. De acordo com Fernando Salla

Apesar desse esforço, as penas alternativas são pouco utilizadas no Brasil. São apontados como motivos de seu uso ainda restrito a inexistência de condições adequadas de monitoramento do cumprimento dessas penas, sobretudo as penas de prestação de serviço à comunidade, o conservadorismo do poder judiciário no Brasil, as pressões da opinião pública em favor de punições legais mais severas. (2003, p. 430)

¹³ FOLHA DE S. PAULO. **Com 832 mil presos, Brasil tem maior população carcerária de sua história.** Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2023/07/brasil-tem-832-mil-presos-populacao-carceraria-e-maior-que-a-de-99-dos-municipios-brasileiros.shtml> Acesso em: 20 de out. 2023.

¹⁴ UOL. **No Brasil, 20% recebem pena alternativa; na Europa, proporção é inversa.** Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2015/12/02/cerca-de-20-sao-condenados-a-penas-alternativas-diz-pesquisa-do-ipea.htm> Acesso em: 20 de out. 2023.

Tendo em vista que a utilização de penas alternativas não encontrou consenso entre os três poderes e seguiu sendo pouco aplicada, uma saída empregada para a atenuação do déficit de vagas e a melhoria nas condições penitenciárias foi a política de expansão e interiorização dos presídios, seguindo também o movimento de transferências das pessoas que estavam detidas em delegacias. A interiorização do sistema prisional paulista é o maior exemplo nacional desse projeto: são 180 presídios espalhados pelo estado que atualmente conta com 195.787 mil presos - destes, 718 cumprem pena em carceragens de delegacias - e somam-se 152.051 mil vagas nos presídios, o que representa um déficit de 43.736 mil vagas.

Diversos fatores colaboraram para o crescimento do número de presos e a persistência em altos números de déficit de vagas no país, Silvestre e Melo (2017) ressaltam a influência da promulgação da Lei de Crimes Hediondos em 1990, e a inclusão do tráfico de drogas na lista de crimes hediondos. A referida lei é responsável pela limitação da progressão de regime, e consequentemente, o aumento do tempo de cumprimento da pena em regime fechado, dificultando a conquista da liberdade condicional. Além disso, os pesquisadores mencionam que “os crimes patrimoniais, em sua maioria roubos e furtos, levam para o cárcere, em boa parte das vezes, pessoas cujos objetos subtraídos valem muito menos do que o custo mobilizado para mantê-las atrás das grades.” (SILVESTRE & Melo, 2017, n.p).

Em análise realizada por Sérgio Adorno em “O sistema penitenciário no Brasil: problemas e desafios” (1991) é enfatizada a presença de uma fragmentação no sistema de justiça criminal que romperia com o continuum polícia-justiça-prisão transformado-o em seu inverso, em um movimento descontínuo e fragmentado no qual as diferentes instâncias que compõem o sistema, sejam as agências policiais, tribunais ou prisões, responsabilizam uns aos outros pelo fracasso do controle da criminalidade e pela superpopulação do sistema penitenciário. Com isso, Adorno salienta que a questão penitenciária é melhor percebida enquanto uma questão política. Isto é, não há solução para os problemas do sistema de justiça criminal através da inserção de novos procedimentos técnicos sem que anteriormente haja um esforço para que seja possível compreender e quantificar o problema. A aferição de um diagnóstico sobre a questão penitenciária exige, de saída, um sistema integrado de estatísticas judiciais – problema que o autor relata nos anos 1980, e que persiste atualmente como um obstáculo para ações, pesquisas e políticas públicas direcionadas e assertivas. Apesar do movimento de democratização das instituições brasileiras e da adaptação dos instrumentos legais à gramática dos direitos humanos, constata-se principalmente que no campo das políticas penitenciárias e de segurança pública esse processo enfrentou e segue enfrentando dificuldades e crises. Segundo Fernando Salla (2003),

Os aparatos policial e prisional, desde a década de 1980, têm oposto forte resistência à assimilação de novos padrões da vida democrática que se estabeleceram no país, em boa parte em razão das práticas de arbitrariedade e violência cultivadas durante o regime militar e que subsistiram nessas instituições apesar do esfacelamento das formas autoritárias de governo. (p. 419)

Isto é, a falta de atuação e observação sobre os grupos que permanecem dentro das agências policiais, agência prisionais e sistema judiciário, alheios às orientações dadas pelas instâncias governamentais, é parte expressiva da razão do aprofundamento de arbitrariedades dentro do sistema, resultando em, além de superlotação das prisões, degradantes condições de vida para os presos e de trabalho para os funcionários do sistema, sucedendo que as próprias políticas públicas não encontrem sucesso.

É somente no amplo quadro de transformações, que incidem tanto nas dimensões macro quanto microfísicas do sistema penitenciário, que se poderá cogitar de propostas e medidas técnicas dotadas de algum êxito e eficácia. Será eficaz persistir na política de aumento da oferta do número de vagas, a despeito do déficit e dos efeitos perversos do institucionalismo? (ADORNO, 1991, p. 77)

Um tópico que focaliza as debilidade institucionais e normativas na atuação no sistema penitenciário refere-se à questão da tortura. O combate à tortura no Brasil, normatizado através da Lei 9.455/97 tornou-se uma urgência no país por dialogar com o paradigma da violência legítima protagonizada pelo Estado, tendo em vista o autoritarismo vigente nas práticas policiais denunciadas amplamente a partir dos anos 1990, as quais não eram reconhecidas durante o período da Ditadura Militar. Na Constituição Federal de 1988 não é definida precisamente a prática de tortura, não obstante o país houvesse assumido diversos tratados internacionais nas últimas décadas que denunciam essa conduta, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), o Pacto Internacional para a Defesa de Direitos Civis e Políticos (1966), o Pacto São José da Costa Rica (1969), a Convenção de Cartagena (1984), a Convenção das Nações Unidas Contra Tortura e outros Tratamentos e Penas Cruéis, Desumanas e Degradantes (1984), a Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura (1985). Somada essa lacuna aos compromissos internacionais e a fim de promover o enfrentamento à tortura na segurança pública e no sistema penitenciário, o PNDH-1 prescreve, em tópico referente à luta contra a impunidade, “propugnar pela aprovação do Projeto de Lei no 4.716-A/94 que tipifica o crime de tortura” (BRASIL, 1998, p.53). Esta, transformada na Lei no 9.455/97, também com origem no poder executivo, obteve aprovação no dia 07 de julho de 1997 buscando conferir ao vácuo existente na Constituição Federal de 1988 o combate à tortura e a impunidade no país, tendo em vista,

além da pouca e precária disponibilidade de dados e pesquisas sobre o tema, o crescente número de denúncias públicas e midiáticas desta prática protagonizada por agentes do Estado.

O próprio estado brasileiro, em relatório encaminhado ao Comitê contra a Tortura da ONU, reconheceu as dificuldades na erradicação da prática da tortura no Brasil, em face da corrupção policial e do abuso de autoridade, que gravitam nos organismos policiais. Reconheceu que a tortura é, comumente, utilizada na fase de investigação policial, como meio de se descobrir a verdade, notadamente na apuração de crimes contra o patrimônio. Ressaltou, também, que os suspeitos “de origem humilde e com passagens anteriores pela polícia sofrem, por vezes, maus-tratos por parte da polícia, durante interrogatórios” e que as informações “sobre possíveis suspeitos de envolvimento em crimes são obtidas por policiais por meio de espancamento, constrangimento e ameaça” (COIMBRA, 2002, p. 159)

No estudo “Julgando a tortura: análise de jurisprudência nos tribunais de justiça do Brasil (2005-2010)” (2015) que objetivou analisar os casos de tortura que chegaram aos Tribunais de Justiça (Tjs) brasileiros entre 2005 e 2010, Flávia Piovesan expõem em análise no prefácio acerca das semelhanças e disparidades na definição de tortura no plano internacional e na Lei 9.455/97. Segundo a autora, a Convenção das Nações Unidas (ONU) contra a Tortura de 1989, define essa conduta a partir de três elementos básicos: “a) a infligção deliberada de dor ou sofrimentos físicos e mentais; b) a finalidade do ato (obtenção de informações ou confissões, aplicação de castigo, intimidação ou coação, e qualquer outro motivo baseado em discriminação de qualquer natureza); c) a vinculação do agente responsável, direta ou indiretamente, com o Estado.” (ACAT et al., 2015, p. 12) e a definição na Lei brasileira de 1997 envolve dois elementos essenciais, sendo o primeiro idêntico ao posto pela ONU e o segundo especificando a qualidade da discriminação enquanto racial ou religiosa. Destaca-se, portanto, dois aspectos que mostram-se dessemelhantes nos dois textos: “1o) a lei brasileira restringe o fator discriminação à discriminação racial e religiosa, enquanto a convenção menciona discriminação de qualquer natureza; 2o) a lei brasileira não requer, como o faz a Convenção, a vinculação do agente ou responsável pela tortura com o Estado, quer direta ou indiretamente.” (ACAT et al., 2015, p. 13). Ou seja, a definição de tortura mobilizada na Lei 9.455/97 pode ser entendida ao menos como incompleta por essas duas razões, a restrição na abrangência do entendimento acerca da prática de discriminação e na tipificação do agente da tortura, na qual não há a qualidade de agente público como fator para caracterização do crime, que na legislação brasileira é uma causa a tornar acrescida a pena imposta.

Parece mais adequada a definição da Convenção, ainda que mais ampla, afigure-se a definição nacional. Isto porque a gravidade da tortura e o fato de ser ela considerada crime contra a ordem internacional justificam-se por revelar a perversidade do Estado que, de garantidor de direitos, converte-se em brutal violador de direitos. A tortura lança o Estado à delinquência, subvertendo a própria lógica do aparato estatal que, de guardião da lei e assegurador de direitos, transforma-se em agente violador da lei e aniquilador de direitos. (ACAT et al., 2015, p. 13)

Essa característica normativa que cria obstáculos a responsabilização do Estado quando este torna-se protagonista do crime de tortura, acrescida à ineficiência e falta de acesso aos órgãos da segurança pública somam-se como entraves para um efetivo combate à tortura no país. A aprovação da lei não foi seguida de medidas de combate ao corporativismo presentes nessas instituições, resultando em inúmeras denúncias de tortura e maus tratos que não resultam em condenações, cenário que se sustenta sob a impunidade muitas das vezes garantidas aos agentes públicos, os quais recebem uma porcentagem menor de condenações em relação aos agentes privados quando acusados desse crime, como aponta o estudo mencionado acima.

São emblemáticos os percursos tomados pelas propostas relativas à Lei de Tortura no país pela materialidade com que se pode observar a ineficiência dos órgãos de segurança pública na alteração de condutas anacrônicas, corporativistas ou até mesmo autoritárias, seja por cultura política, inércia ou fragmentação burocrática. De acordo com Nancy Cardia, "Estudar os obstáculos para a democracia exige, além de identificação das presenças dos elementos da democracia formal, a identificação dos legados autoritários." (1999, p. 36) e no caso da segurança pública e sistema penitenciário, o paradigma da continuidade autoritária manifesta-se nas ações do aparelho estatal no controle da violência e da criminalidade, na arquitetura das polícias, nas instituições de carceragem, no sistema de justiça.

O legado autoritário mencionado por Nancy Cardia é parte fundamental do que persiste para a ausência de políticas públicas que auxilie com a atenuação da crise de segurança pública e do sistema penitenciário no Brasil atualmente. A autora Teresa Caldeira recorre ao conceito de "democracia disjuntiva" ao descrever a questão da cidadania no Brasil, reiterando que o país vive um

processo contraditório de simultânea expansão e desrespeito aos direitos de cidadania. [...] A cidadania brasileira é disjuntiva porque, embora o Brasil seja uma democracia política e embora os direitos sociais sejam razoavelmente legitimados, os aspectos civis da cidadania são continuamente violados." (2000, p. 343).

Neste trabalho, a autora relata a primazia da promoção dos direitos sociais e, posteriormente, políticos em detrimento dos direitos civis. Sendo que esses últimos são constantemente

violados, sobretudo quando refere-se à violência e intervenção nos corpos. Em relação à associação da ausência da promoção dos direitos civis e a violência contra os corpos, Caldeira cunha o termo “corpo incircunscrito”, o qual descreve que a negligência com os direitos civis e individuais deve-se ao fato de que, no Brasil, a violência e intervenção no corpo seriam amplamente toleradas e que, em relação aos criminosos, isso é notório tanto na campanha pela introdução da pena de morte na Constituição Federal quanto na oposição aos defensores dos direitos humanos no país. (CALDEIRA, 2000, p. 343).

No estado de São Paulo, Caldeira reitera que um marco que consolidou a valoração negativa tomada pela população paulista aconteceu durante o governo de Franco Montoro (1983-1987). Montoro foi o primeiro governador eleito após o fim da Ditadura Militar, e teve seu governo marcado pelo fortalecimento da democracia em São Paulo, principalmente através do controle dos abusos policiais e pela melhoria do tratamento penitenciário e qualidade das prisões. Foi também ao longo do governo de Montoro que o estado presenciou um expressivo aumento no crime violento e, como consequência da redemocratização, foi possível com que este tema tomasse o centro dos noticiários e jornais brasileiros. De acordo com Caldeira (2000), “Enquanto Montoro era apoiado por grupos de direitos humanos e partidos de centro e esquerda, os políticos de direita acusavam-no e a seus aliados de protegerem criminosos. Nessa campanha, os direitos humanos foram chamados de “privilégios de bandidos”.” (p. 346).

Na sequência do trabalho desenvolvido pela autora, a mesma relembra quais foram os discursos, na literalidade, dos movimentos organizados que se opuseram à política de humanização dos presídios e promoção dos direitos humanos para presos comuns. Serão citados nesse trabalho dois dos discursos mencionados pela autora pela semelhança que estes guardam com o discurso anti-direitos humanos que voltou a ter força na sociedade brasileira a partir da campanha de Bolsonaro. O primeiro refere-se a um manifesto da Associação dos Delegados de Polícia do Estado de São Paulo de 1985:

Os tempos atuais são de intranquilidade para você e de total garantia para os que matam, roubam, estupram. A sua família é destruída e seu patrimônio, conseguido à custa de muito sacrifício, é tranquilamente subtraído. E por que isto acontece? A resposta você sabe. Acreditando em promessas, escolhemos o governador errado, o partido errado, o PMDB. Quantos crimes ocorreram em seu bairro e quantos criminosos foram por eles responsabilizados? Esta resposta você também sabe. Eles, os bandidos, são protegidos pelos tais ‘direitos humanos’, coisa que o governo acha que você, cidadão honesto e trabalhador, não merece. (CALDEIRA, 2000, p. 347)

O segundo exemplo, que também demonstra a disputa pelo significado de direitos humanos enquanto pauta ideológica e política, refere-se a um artigo escrito por Antonio Erasmo Dias, no jornal Folha de S. Paulo em 1983. Este, que foi secretário de segurança pública durante o regime militar, afirma que

A insatisfação da população quanto a polícia, exigindo inclusive uma atuação mais ‘dura’, no que pode ser considerado responsabilidade do governo Montoro, decorre da filosofia alardeada dos ‘direitos humanos’, aplicada de modo unilateral mais em proveito de bandidos e marginais. Filosofia que privilegia o marginal, dando-lhe o ‘direito’ de andar armado, assaltando, matando e estuprando. (CALDEIRA, 2000, p. 347)

Diante dos exemplos mencionados, Caldeira pormenoriza as etapas da estratégia que está contida nos movimentos e discursos contra os direitos humanos a partir da conjuntura do final do século XX, que pode ser vista, de forma radicalizada e amplificada, a partir de 2018. De acordo com a autora, essa estratégia é dividida em três etapas. A primeira trata de negar a humanidade dos criminosos, principalmente através da representação dos detentos a partir dos crimes mais violentos, de modo que lhes negue a natureza humana e que estes sejam associados ao mal, à ofensa ao gênero humano. A segunda etapa é a de associar os esforços da administração do Estado para fortalecer os direitos assegurados na Constituição, para controlar a violência policial, reformar as prisões e promover os direitos humanos ao fato de que os índices criminais aumentarem, ou seja, construindo uma relação causal entre essas políticas e o aumento da criminalidade.

Por último, o cerne do argumento está em comparar as políticas de humanização das prisões à oferecer privilégios aos criminosos ou bandidos. De acordo com Caldeira, a popularidade dessa associação tem seu fundamento na experiência de dificuldade das classes trabalhadoras com o acesso à justiça e a falta de confiança na mesma. Assim,

A maioria das pessoas acredita que “a justiça é uma piada”, e que tanto a polícia quanto o judiciário favorecem as classes altas e raramente são justos com os trabalhadores. A justiça é, então, um privilégio dos ricos. Os adversários dos direitos humanos usam este ponto, perguntando: se a maioria não tem seus direitos respeitados, por que os criminosos deveriam ter esse privilégio? (CALDEIRA, 2000, p. 349)

Tendo em vista que esse lugar enunciativo encontrou eco permanente na sociedade brasileira, pelo ressentimento que é catalisado a partir dele, pelas crenças e valores dos quais esse discurso é subjacente e, também, pela baixa popularização do acesso à justiça no país, os defensores dos direitos humanos seguem sendo associados a defensores de criminosos. No tópico a seguir deste trabalho, será analisado qual o eco atual dessa disputa no país, tendo em

vista sua radicalização, tanto para a população livre quanto para as pessoas privadas de liberdade e egressos do sistema penitenciário.

3.2 Percepção social dos direitos humanos e radicalização do movimento anti-direitos humanos

Uma interpretação para o fenômeno da ascensão do movimento contrário aos direitos humanos no estado de São Paulo foi desenvolvida também pela professora Teresa Caldeira ainda em 1991, no trabalho “Direitos humanos ou “privilégios de bandidos”? Desventuras da democratização brasileira”, em que é analisado o histórico dos movimentos pelos direitos humanos no Brasil no período da Ditadura Militar e seus desdobramentos após a redemocratização.

A autora buscou elucidar a valoração negativa adquirida pelos direitos humanos em São Paulo a partir do momento em que esses direitos, tomados como reivindicações centrais no processo de abertura democrática, passam a ser frequentemente relacionados com “privilégios de bandidos” que devem ser combatidos. Depreendeu-se, dessa forma, que a incorporação desse significado aos direitos humanos resultou, na prática social, em estímulo por mais violência no combate à criminalidade e maior apoio à segurança privada.

A referida significação empregada aos direitos humanos encontra raízes na passagem da década de 1980 para 1990. Anteriormente, na década de 1970, os movimentos de reivindicação dos direitos humanos atuavam com pautas que denunciavam as violações desses direitos praticadas, principalmente, pelas forças de segurança do regime militar. Com a ascensão dessas organizações e a conquista da democracia, as reivindicações incorporaram-se às camadas populares no sentido do alargamento da noção de direitos no Brasil, resultando em demandas que tratavam majoritariamente de direitos políticos e sociais. De acordo com Caldeira (1991), as camadas populares legitimaram a ideia de que eram dignas de direitos e passaram a qualificá-los em um extenso movimento de adjetivação. A autora elenca três características básicas que compunham esse movimento de expansão de direitos: i) tratavam-se de direitos coletivos reivindicados por uma comunidade com identidade comum; ii) as organizações alçaram o lugar de atores políticos;; iii) as pautas tratavam principalmente de direitos sociais.

A limitação do referido processo de expansão de direitos é encontrada quando intensifica-se a associação entre os direitos humanos e os prisioneiros comuns, que conhecidamente encontravam-se em situação de precariedade nas penitenciárias superlotadas.

Mais do que isso, a reação à defesa dos direitos humanos forçou de modo tão negativo e enfático a associação com criminosos, que atualmente a defesa de direitos humanos suscita massiva oposição junto à população de São Paulo. [...] Na verdade, são contra o que eles consideram ser "regalias para bandidos", mas na prática e no discurso acabam reagindo contra a idéia de direitos humanos de um modo geral. (CALDEIRA, 1991, p. 164)

Algumas das interpretações oferecidas na análise da autora compreendem esse processo enquanto um erro estratégico do movimento de direitos humanos, tanto no sentido de baseá-lo nos mesmo pilares do movimento de oposição ao regime militar, quanto na utilização da mesma forma organizacional dos movimentos sociais que reivindicavam direitos coletivos. O sucesso da campanha anti-direitos humanos no imaginário popular em São Paulo, percebido ao longo do governo Montoro, mencionado anteriormente, persistiu mesmo após o decréscimo das taxas de criminalidade. Dessa forma, Caldeira afirma que “essas dificuldades parecem revelar limites tanto à expansão dos direitos, quanto à organização de movimentos sociais na sociedade brasileira contemporânea.” (CALDEIRA, 1991, p. 165)

Alguns dos motivos citados pela autora para que o movimento em defesa dos direitos humanos de presos comuns não encontrasse o mesmo sucesso que as reivindicações em torno dos presos políticos dizem respeito, principalmente, à condição de cidadania dos prisioneiros comuns. Tratando-se de pessoas com baixo poder econômico, vítimas de uma série de preconceitos (principalmente, o racismo) e com culpa muitas vezes comprovada, a universalidade dos direitos humanos encontrou seu limite, nesse caso, no estereótipo corrente sobre os criminosos. Ademais, tendo em vista que essas pessoas encontram-se em condição de cidadania restringida, Caldeira aponta três dificuldades para que a defesa dos direitos humanos dos presos encontrasse êxito na opinião pública.

Em primeiro lugar, o fato de que os reivindicantes desses direitos não coincidiam com os beneficiados (considerando a restrição de cidadania dos presos), resultou na obstrução da constituição de uma identidade comum para esse movimento. Somado ao estereótipo em torno dos criminosos, foi necessário que outros grupos com legitimidade social assumissem essa pauta emprestando-lhe seu prestígio, o que, na prática, resultou na extensão do estereótipo enquanto “defensores de bandidos” para esses grupos. Em segundo, diferente dos movimentos em defesa de direitos coletivos que obtiveram conquistas a partir da organização popular, a pauta em defesa dos direitos humanos dos presos tornou-se política de estado, em São Paulo. Tendo em vista que a referida política obteve resultados vulneráveis, esse

processo resultou em maior indignação popular em torno da pauta. Por fim, a última diferença refere-se ao tipo de direito que é reivindicado. Diferente da luta por direitos sociais e coletivos, o movimento pelos direitos humanos de prisioneiros comuns reivindicava principalmente os direitos civis e, portanto, individuais. Acerca da defesa de direitos individuais, Caldeira defende que “na nossa sociedade, direitos individuais podem ser facilmente decodificados numa lógica de privilégio” (CALDEIRA, 1991, p. 169). Levando em consideração que há certo desconhecimento acerca dos direitos civis e maior desigualdade em seu acesso nos termos da justiça e do poder, essa associação é feita na gramática do privilégio de classe.

Foi exatamente com base na associação de direitos a privilégios que representantes da direita construíram sua oposição à defesa dos direitos humanos para prisioneiros comuns. Seu discurso insistia em que se queria conceder, através da política de humanização dos presídios e de controle das violências praticadas pela polícia, privilégios a criminosos — seres que não deveriam ter nem direitos. (CALDEIRA, 1991, p. 169)

Passadas cerca de três décadas dessa análise, o candidato eleito para a presidência do Brasil em 2018, Jair Bolsonaro, venceu as eleições, entre outros fatores, mobilizando em sua campanha os mesmos valores contidos no discurso de oposição aos direitos humanos para prisioneiros. A mobilização em torno da campanha anti-direitos humanos, representada em Bolsonaro e seus correlatos, encontrou adesão em diversos segmentos da sociedade, inclusive na parcela marginalizada social e economicamente, as quais estão sujeitas a ser vítimas desse mesmo discurso. Em agosto de 2018, o então presidencialável postou em sua conta no twitter¹⁵



Jair M. Bolsonaro ✓
@jairbolsonaro

...

Se ONGs de Direitos Humanos querem dedicar seus esforços na defesa da inversão de valores, aborto, bandidos etc, que o faça, mas **NÃO TERÃO UM CENTAVO** do Governo se nós chegarmos lá. Boa tarde a todos!

4:49 PM · 23 de ago de 2018

¹⁵ BOLSONARO, Jair. **Se ONGs de Direitos Humanos querem dedicar seus esforços na defesa da inversão de valores, aborto, bandidos etc, que o faça, mas NÃO TERÃO UM CENTAVO do Governo se nós chegarmos lá. Boa tarde a todos!.** 23 de ago. 2018. Twitter: @jairmbolsonaro. Disponível em: <https://twitter.com/jairbolsonaro/status/1032716432008773632> Acesso em: 10 de out. 2023

O ataque direto aos direitos humanos já havia sido mobilizado no ano anterior, como instrumento de campanha, pelo seu filho Carlos Bolsonaro, também no twitter¹⁶.



Novamente, vê-se subjacente a essas falas o discurso da impunidade e a leitura dos direitos civis como privilégios, como apontou Teresa Caldeira. Em consonância com a temática, estudo realizado por Esther Solano, também em 2018, objetivou compreender o argumento da chamada “nova direita” da cidade de São Paulo, na qual o apoio ao então candidato Jair Bolsonaro fazia-se denominador comum. Nesse caso, foram entrevistados grupos que se definem como sendo de direita, centro-direita e conservador. A autora explicita que as respostas ao questionário foram pouco coesas (principalmente acerca de temas como machismo e homofobia), entretanto, a unidade foi encontrada tanto no punitivismo quanto na oposição às políticas sociais e no antipetismo. No caso do punitivismo, é posto que mais de

¹⁶ Congresso em foco. **Em meio à polêmica do ENEM, Bolsonaro chama direitos humanos de “esterco da vagabundagem”**. Disponível em: <https://congressoemfoco.uol.com.br/projeto-bula/reportagem/direitos-humanos-e-%E2%80%9CEsterco-da-vagabundagem%E2%80%9D-diz-bolsonaro/> Acesso em 10 de out. 2023.

80% dos entrevistados apoiam o aumento de pena para criminosos e a redução da maioria penal. De acordo com a autora, a ausência de soluções oferecidas pelos governos do Partido dos Trabalhadores (PT) ao problema da segurança pública tornou o tema uma porta de entrada para grupos de direita (SOLANO, 2018).

Uma questão amplamente recorrente nas entrevistas é o vitimismo dos bandidos. O ladrão virou vítima. Numa alteração da ordem social, o “cidadão de bem” estaria desprotegido, a vítima abandonada e o criminoso superprotegido pelo Estado. Uma visão moralista e binária do mundo entre bandido e cidadão de bem, que simplifica intensamente a realidade social e reduz a rótulos moralistas. Defensores dos direitos humanos são enxergados como defensores de bandidos. (SOLANO, 2018, p. 12)

A redução do papel do Estado na economia, principalmente nas políticas sociais, foi tema constante na campanha do então candidato Jair Bolsonaro. Além de críticas constantes ao programa “Bolsa Família”, em seu programa de governo, intitulado “Caminho da Prosperidade”, é mencionado que pretendia-se trabalhar dentro dos marcos de um Estado de orientação econômica liberal¹⁷. Essa pretensão é expressa em um capítulo denominado “Liberalismo econômico” e em frases como: “Graças ao Liberalismo, bilhões de pessoas estão sendo salvas da miséria em todo o mundo”; “...o objetivo de enxugamento do Estado”. Ao passo que o conceito de liberalismo é mobilizado para fazer menção à diminuição do protagonismo do Estado na condução de políticas sociais, os direitos humanos são citados apenas uma vez em referência à proteção de vítimas da violência: “Redirecionamento da política de direitos humanos, priorizando a defesa das vítimas da violência.”. Além disso, também é mencionado, acerca da segurança pública, a proposta de aprovação do excludente de ilicitude para policiais, o fim da progressão de pena e saídas temporárias para pessoas privadas de liberdade e a redução da maioria penal para 16 anos.

A programática que envolve a distorção de uma política de direitos humanos e o aumento da punição para pessoas encarceradas é subjacente da percepção de que estas não são merecedoras do exercício de seus direitos civis. Mesmo os direitos humanos serem fruto de uma tradição liberal da organização do direito moderno, de acordo com Cardia (1995), as pessoas que se inclinam a apoiar graves violações de direitos humanos dos presos tendem à percepção de que a prisão é uma espécie de “mordomia” na qual são garantidos direitos básicos para as pessoas encarceradas (alimentação, abrigo e lazer), enquanto a maioria dos brasileiros não teria a garantia desses mesmos direitos. Ou seja, reforça-se a tese de Caldeira

¹⁷ É importante ressaltar que o conceito de “liberalismo” mobilizado no programa de governo faz-se polissêmico e é utilizado majoritariamente para fazer referência a diminuição do papel do Estado na condução das políticas econômicas e sociais do país, não guardando relação direta com a tradição histórica do pensamento filosófico liberal.

(1991) de que o desenvolvimento da cultura sobre os direitos no Brasil pautado na desigualdade social está propensa à associação de direitos civis com privilégios.

Esta reação de não indignação e de aparente aceitação de violações do direito à vida provocadas pelo Estado é um sintoma da presença de fortes obstáculos para a construção de uma sociedade democrática. Sugere a existência de uma cidadania frágil, que ignora que a defesa do direito à integridade física é uma condição para o exercício da justiça social, econômica e política. (CARDIA, 1995, p. 10)

Ainda segundo Cardia (1995), para as pessoas que apoiam violações de direitos nas prisões, a imagem do criminoso é associada ao delito cometido que teria efeito sobre o caráter ou personalidade de quem delinque. Em outras palavras, estabelece-se uma equação de que o desrespeito aos direitos humanos dos presos é necessário para preservação dos direitos do restante da população, tendo em vista que uma pessoa presa seria caracterizada, em detrimento de sua humanidade, pelo delito cometido.

A vitória de Jair Bolsonaro nas eleições presidenciais de 2018 não se tratou de um fato isolado. Junto a ele, elegeram-se dezenas de candidatos do Partido Social Liberal (PSL), partido que, à época, este era membro e que, até então, era pouco expressivo na conjuntura política nacional. Até o ano de 2018, Bolsonaro era conhecido por aparições pontuais no Congresso Nacional e em programas televisivos, tendo seu ápice de popularidade no dia da votação do impeachment da presidente Dilma Rousseff, em 17 de abril de 2016, quando para enunciar seu voto favorável à destituição da presidenta, o então deputado dedica seu voto ao falecido Coronel Alberto Brilhante Ustra, conhecido chefe do Doi-Codi no período de chumbo da ditadura militar, responsável por executar diversas torturas aos presos políticos, inclusive em Dilma.

Ressalta-se esse fato porque não é a pretensão deste trabalho analisar todos os fatores políticos, econômicos e sociais que levaram à eleição de Jair Bolsonaro. Deste movimento, analisar-se-à apenas um aspecto: o ataque aos direitos humanos mobilizado corriqueiramente por Bolsonaro e os valores subjacentes a esse discurso. Esse enfoque faz-se relevante tendo em vista que, como ressaltou Jairo Nicolau,

Bolsonaro é o político brasileiro de ultradireita que se tornaria mais conhecido em âmbito nacional. Em dois temas de sua agenda (conservadorismo no campo dos costumes e política dura de combate à criminalidade) ele não se diferencia dos outros políticos conservadores brasileiros. Mas em um tema ele é praticamente solitário: elogio à ditadura militar (que ele não reconhece como sendo uma ditadura). (NICOLAU, 2020, p. 6)

A defesa da ditadura e o ataque aos direitos humanos enquanto par está demonstrada na análise de Teresa Caldeira e Nancy Cardia, e essa diferenciação contida em Bolsonaro e destacada por Nicolau, encontrou repercussão na sociedade brasileira como demonstrou Esther Solano, que enfatiza que a ideia de que a ditadura organizaria a ordem social, supostamente desmontada pelo sistema democrático, foi encontrada em sua entrevistas na cidade de São Paulo. De acordo com a autora

Nem todos os entrevistados defendem uma possível intervenção militar, mas o fato é que a maioria deles não condena esta ideia, dado que os militares são um dos poucos atores sociais que ainda têm legitimidade para trazer de volta os valores tradicionais esquecidos. (SOLANO, 2018, p. 24)

Na sequência, a fala de uma aluna entrevista por Solano é destacada como uma demonstração dessa análise

“Na ditadura tinha mais segurança. A gente tem liberdade de expressão agora, sim, mas não temos direito de ir e vir. Aqui na periferia pelo mesmo, não temos. Talvez seria bom colocar os militares temporariamente, porque agora a gente está sendo liderada por bandidos”. (Aluna2, 15 anos). (SOLANO, 2018, p. 24)

As respostas que o bolsonarismo sugere para a organização e compreensão da crise da segurança pública são uma contraposição direta à noção de direitos humanos incorporada tanto pelo Estado brasileiro quanto por representantes ideológicos da esquerda política. Endurecimento das polícias, aumento de número de presos, redução da maioridade penal, aumento das penas e prisão perpétua são exemplos de soluções objetivas mobilizadas por Bolsonaro que simbolizam a fronteira traçada com a humanização dos presídios e criação de políticas públicas que tratem da criminalidade enquanto uma questão ampla e complexa. Ao mesmo tempo, as propostas mobilizadas pelo ex-presidente catalisaram a urgência da crise da segurança pública brasileira e os valores conservadores sociais e encontraram apoio em ampla parcela da sociedade.

Esse movimento também é explorado em ensaio realizado por Rosana Pinheiro-Machado e Lucia Mury Scalco (2018) intitulado “Da esperança ao ódio: Juventude, política e pobreza do lulismo ao bolsonarismo”, com pesquisa de campo realizada na periferia de Porto Alegre. No Morro da Cruz, onde as autoras realizam pesquisas desde 2009 sobre consumo e política entre jovens, é notado que

Quando o assunto era segurança pública, os jovens falavam do candidato [Jair Bolsonaro] com afinco e com conhecimento de pautas e propostas. Eles demonstravam raiva contra um sistema penal e prisional que consideravam frouxo e que ninguém respeitaria: “as leis são fracas e ninguém respeita”, “bandido sabe que nada vai lhe acontecer” – essas são algumas das frases repetidas com frequência. (PINHEIRO-MACHADO & SCALCO, 2018, pp. 9-10).

Nota-se que a experiência desses jovens de periferia, de pouco acesso às políticas públicas e convívio rotineiro com a criminalidade, encontrou representação em discursos dos quais os mesmos podem tornar-se vítimas. Vê-se, também, subjacente a essas falas uma noção de impunidade e a leitura dos direitos civis como privilégios. Nesse caso, é ressaltado pela autora a lógica do ressentimento que reforça essa percepção social a partir de experiências pessoais com o crime.

Nota-se que o respeito, positividade e promoção dos direitos humanos no Brasil é, há décadas, um movimento marcado por avanços e retrocessos. O legado autoritário, a desigualdade social e a situação dramática em que se encontra o sistema penitenciário no país abriram espaço para que a disputa sobre quais devem ser as políticas de Estado sobre os direitos humanos e quem são os “humanos” dignos de direitos, principalmente civis, se renovasse de forma mais radicalizada em momentos de crise política.

Apesar dos avanços institucionais, desde a redemocratização, na promoção, conscientização e proteção dos direitos humanos, observa-se a persistência de uma lógica prática e discursiva de negação desses direitos para pessoas ligadas ao universo da criminalidade. Entende-se, a partir dos autores mencionados neste estudo, que a debilidade dos direitos humanos no Brasil é diretamente sustentada pelo subdesenvolvimento de direitos civis, subjacente, sobretudo, da desigualdade social e racial brasileira. Somada à propaganda extensa contrária aos direitos humanos para presos, protagonizada por atores políticos interessados na capitalização desse discurso, pode-se dizer que não é incomum que haja adesão dos sujeitos da sentença “direitos humanos é privilégio de bandido” à esse ponto de vista.

Entretanto, tendo em vista a escassez de pesquisas e análises sociológicas que partam do diálogo com esses sujeitos e que os mesmos constituem-se enquanto atores sociais e membros do Estado Democrático de Direito brasileiro, compreender quais as associações e representações sociais suscitadas pela frase “direitos humanos são privilégios de bandidos” constitui uma tarefa importante para a apreensão da complexidade que envolve o debate sobre os direitos humanos no Brasil, especialmente no estado de São Paulo. Com isso, o próximo capítulo deste trabalho se dedica à exposição dos dados com os entrevistados da

Cooperativa Sol Nascente, que são egressos do sistema penitenciário e que estiveram encarcerados na última década, de forma contemporânea aos fatos expostos nesta pesquisa.

4 Entrevistas com cooperados da Cooperativa Sol Nascente: exposição e análise dos dados obtidos

Os movimentos de avanço e retrocesso que pautam o desenvolvimento da cidadania no Brasil e permitiram com que a expressão “direitos humanos é privilégio de bandido” obtivesse adesão majoritária na sociedade entram em fricção com a realidade dos presídios e das condições de vida dos egressos do sistema penitenciário. De acordo com os dados expostos neste trabalho, é evidente que o discurso contrário aos direitos humanos reflete um ideário sem lastro na realidade, o qual não inclui testemunhos de quem protagonizou o cotidiano das condições do cárcere.

Este capítulo é dedicado ao processo de realização das entrevistas com os cooperados da Cooperativa Sol Nascente e à análise dos resultados obtidos. Dessa forma, e de acordo com o método empregado, a exposição dos dados seguirá a ordem do roteiro das entrevistas, sendo: i) perfil sociocultural; ii) livre associação e iii) percepção sobre os direitos humanos.

4.1 O universo da pesquisa

Foram entrevistados, no mês de abril de 2024, 12 membros da Cooperativa Sol Nascente, sendo 10 homens e 2 mulheres, todos maiores de 18 anos de idade. Os participantes responderam a todas as etapas do roteiro das entrevistas, que contaram com a duração média de 20 minutos.

Tendo em vista que a Cooperativa Sol Nascente é composta exclusivamente por egressos do sistema penitenciário, cabe reiterar que todos os entrevistados trabalham na Cooperativa, em diferentes funções, e foram convidados a participar da pesquisa a partir do contato com o Presidente e Vice-Presidente da entidade. A média do tempo de detenção dos cooperados que participaram do estudo é de ao menos um mês, e no máximo, 13 anos, permanecendo reclusos em diferentes penitenciárias do estado de São Paulo.

A seleção dos entrevistados deu-se com base em um encontro matinal pré-agendado com a presidência e um grupo de cooperados, que foram à cooperativa realizar um trabalho e voluntariam-se para participar da pesquisa. A opção por uma maioria masculina no grupo dos entrevistados deu-se com base em dois critérios: i) a representatividade da porcentagem dos encarcerados do Brasil e do estado de São Paulo, sendo majoritariamente homens; ii) o sujeito da frase “direitos humanos é privilégio de bandido” ser masculino.

A escolha pelo local de realização das entrevistas ter sido na sede da Cooperativa Sol Nascente deu-se pela facilidade de encontrar e reunir os cooperados - sendo, também, uma sugestão do Presidente da mesma.

4.2 Inserção no campo da Cooperativa Sol Nascente

A efetivação da possibilidade de realizar as entrevistas com os cooperados ocorreu em dois momentos. O primeiro, quando houve uma conversa com o Presidente da Cooperativa em que foi apresentada a pesquisa, explicitado os objetivos da mesma e detalhadas as questões éticas envolvidas na realização deste trabalho. Neste momento, foram esclarecidas todas as dúvidas pertinentes e combinadas as condições nas quais as entrevistas seriam realizadas.

Após o aceite do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP)¹⁸ foi marcada a data preferencial para o Presidente e Vice-Presidente da Cooperativa para que as entrevistas fossem realizadas de forma que os mesmos estivessem presentes na Sede da entidade. Isto posto, as entrevistas foram feitas em uma quinta-feira, entre 8h e 13h. Neste momento, foi disponibilizada uma sala onde houvesse privacidade para que o trabalho fosse realizado enquanto os outros cooperados aguardavam no entorno, envolvidos em outras funções da Cooperativa.

O momento das entrevistas contou com uma recepção cuidadosa e respeitosa para que as mesmas fossem realizadas de forma privada e confortável. Entretanto, devido à própria dinâmica do trabalho da Sol Nascente, foi inevitável que houvesse algumas interrupções e barulhos ao redor da sala - questões que foram facilmente contornáveis dado o costume dos cooperados com essa dinâmica e com a disposição dos mesmos em participar das entrevistas.

É relevante mencionar que havia um fator favorável para a inserção neste campo, que era o meu conhecimento e relação prévia com a presidência e vice-presidência da Cooperativa por razões do meu trabalho enquanto assessora parlamentar da Câmara Municipal de Araraquara. Dessa forma, a relação de confiança que já vinha se estabelecendo pela razão mencionada, facilitou minha entrada e recepção por parte da Sol Nascente.

¹⁸ Anexo A.

4.3 Coleta de dados

O ponto de partida da realização das entrevistas deu-se através da submissão, na Plataforma Brasil, do projeto de pesquisa, do roteiro das entrevistas e do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), instituição que analisa a viabilidade da realização de projetos de pesquisa com seres humanos. A autorização para a realização das entrevistas levou cerca de um mês após a data da submissão.

De acordo com todas as exigências éticas do Comitê, a identificação dos entrevistados é sigilosa, e, portanto, quando da exposição dos dados neste trabalho, os nomes dos cooperados serão colocados apenas constando suas iniciais. Este e outros procedimentos éticos, como a explicação sobre os objetivos da pesquisa, a garantia da livre participação, dos riscos subjetivos envolvidos e da possibilidade de interrupção das entrevistas foram explicitadas na leitura e assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, entregue e assinado pelos entrevistados.

Dessa forma, no início de cada uma das entrevistas foi solicitada a permissão para que as mesmas fossem gravadas, por meio de um aparelho celular, para que o conteúdo fosse integralmente transcrito em um momento posterior. Nota-se que, de todos os 12 cooperados, apenas um não concordou com a gravação - questão que foi contornada de forma a anotar suas declarações em uma folha durante a entrevista. A opção por gravar as entrevistas justifica-se pela importância de que não houvesse interrupções que são subjacentes de transcrições simultâneas, de modo que a atenção fosse integralmente voltada ao diálogo que se estabelecia e ao comportamento do entrevistado.

O início das entrevistas consistiu em traçar o perfil sociocultural do entrevistado, de modo a atender ao princípio metodológico das representações sociais, partindo do locus social do ator em questão. Dessa forma, o entrevistado foi questionado em relação ao seu nome, idade, cidade de onde é natural e em qual reside atualmente, gênero, raça/cor, estado civil, escolaridade, profissão, religião, em quais penitenciárias permaneceu e por quanto tempo.

A segunda etapa das entrevistas correspondia às livre associações. Neste momento, foram ditas as expressões "direito", "direitos humanos", "privilegio", "bandido", "cadeia", "Direitos humanos é privilégio de bandido", "Direitos humanos para humanos direitos", de modo que o entrevistado respondesse com o primeiro pensamento que lhe viesse à cabeça assim que ouvisse esses termos. A escolha por livre associações deu-se por ser uma

ferramenta de acesso intuitivo às representações que cada sujeito carrega acerca de um tema. Com isso, optou-se por termos indutores que acessassem o universo semântico dos entrevistados, dentro do escopo da pesquisa.

Na terceira e última etapa, correspondente ao roteiro semi-estruturado, foram realizadas 15 perguntas que procuraram obter informações tanto sobre a opinião dos cooperados sobre os direitos humanos quanto compreender qual a experiência que eles tiveram com esses direitos dentro e fora do cárcere. Dessa forma, esse bloco da entrevista teve como objetivo apreender os valores e crenças dos cooperados sobre os fundamentos da cidadania e dos seus direitos, bem como confrontar a percepção social majoritária que associa a reclusão no sistema penitenciário com alguma qualidade de privilégio.

4.4 Apresentando os dados

A partir deste tópico, os dados serão apresentados de forma a corresponder a ordem do roteiro das entrevistas, iniciando pelo perfil sociocultural, passando pelo bloco das livre associações e finalizando na parte que corresponde à percepção sobre os direitos humanos. Reitera-se que essa proposta pretende tornar a exposição dos dados mais coesa, trazendo maior compreensão aos resultados obtidos.

Alguns dados terão destaque nesta sessão para fins da análise do conteúdo das entrevistas e compreensão das representações sociais manifestadas. A íntegra das entrevistas encontra-se no Apêndice B deste trabalho.

4.4.1 Caracterização dos entrevistados

A descrição dos entrevistados encontra três variáveis comuns em todo o grupo: todos residem em Araraquara e são egressos do sistema penitenciário que encontraram uma oportunidade de trabalho na Cooperativa Sol Nascente. Ademais, os outros pontos abordados variam de acordo com a história individual dos cooperados, contudo podem ser agrupados dentro de alguns parâmetros que auxiliam a construção de um perfil coletivo.

Participaram da pesquisa 10 homens e 2 mulheres. Em relação à idade dos cooperados, todos eram maiores de idade: o mais novo era um homem de 31 anos e o mais velho, 56 anos. Do total de entrevistados, 10 são naturais de Araraquara e 2 nasceram em outros municípios, sendo eles Santa Rita do Passa Quatro (SP) e Santo Antônio da Platina (PR). Atualmente, todos são moradores da cidade de Araraquara

O ponto que questionava os cooperados em relação à sua autodeclaração étnico-racial obteve as seguintes respostas: 5 autodeclararam-se pardos, 3 brancos, 2 morenos, 1 preto e 1 negro. Em relação ao estado civil, a maioria declarou-se solteiro, sendo 7 entrevistados. O restante distribuiu-se em 2 casados, 1 divorciado, 1 amasiado e 1 “juntado”.

O grau de escolaridade declarado pelos cooperados elencou-se da seguinte forma: 4 entrevistados declararam possuir o Ensino Fundamental incompleto; 3 informaram ter completado o Ensino Fundamental; 3 relataram não ter finalizado o Ensino Médio e apenas 2 concluíram o Ensino Médio. No tocante à profissão atual, todos trabalham na Cooperativa em diferentes funções, como motorista, fiscal e ajudante geral.

Em relação à religião dos entrevistados, a maioria declarou-se católica, com 6 cooperados. O restante dividiu-se em 2 evangélicos, 2 que disseram apenas acreditar em Deus, 1 que declarou-se apenas Cristão e 1 que disse não ter religião.

As penitenciárias nas quais os egressos permaneceram foram variadas. Os entrevistados com maior tempo de detenção e que, portanto, estiveram em uma quantidade maior de dependências, não se dispuseram a mencionar todas. Dessa forma, os dados foram organizados da seguinte forma: 9 entrevistados declararam ter permanecido na Penitenciária de Araraquara por um período, 3 passaram pela Penitenciária do Município de Marília, 2 mencionaram ter estado na Penitenciária de Guariba e 2 declararam passagem pela Penitenciária de Getulina. As outras unidades prisionais mencionadas apenas uma vez foram: Penitenciária de Lucélia, Penitenciária de Birigui, Penitenciária de Serra Azul, Penitenciária de Santa Ernestina, Centro de Progressão Penitenciária (CPP) do Butantã, CPP de Jardinópolis, CPP de Bauru, Penitenciária de Taiúva, Penitenciária de Ribeirão Preto, Penitenciária Feminina da Capital.

Acerca do tempo de detenção dos cooperados, o menor tempo de cumprimento de regime fechado foi de 1 mês e 20 dias e o maior de 13 anos. A média de detenção dentre os 12 entrevistados é de 4 anos e 6 meses.

Os dados encontrados na autodeclaração étnico-racial dos entrevistados ecoam a publicação do Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2023¹⁹, onde é exposto que

O sistema prisional brasileiro escancara o racismo estrutural. Se entre 2005 e 2022 houve crescimento de 215% da população branca encarcerada, passando de 39,8% do total de presos brancos para 30,4% no ano mais recente, houve crescimento de 381,3% da população negra. Em 2005, 58,4% do total da população prisional era negra, em 2022, esse percentual foi de 68,2%, o maior da série histórica disponível.

¹⁹ Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2023**. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf> Acesso em: 10 de maio. 2024.

Em outras palavras, o sistema penitenciário deixa evidente o racismo brasileiro de forma cada vez mais preponderante. A seletividade penal tem cor.

Apesar do letramento racial ser uma pauta emergente no Brasil e as declarações das pessoas que não se consideram brancas serem desconstruídas em relação aos termos utilizados pelo IBGE, pode-se afirmar que 9, dos 12 entrevistados, estão na categoria pretos e pardos, grupo que compõe a população negra brasileira e que é majoritário dentro dos muros das prisões.

Além disso, vale ressaltar que apenas 2 entrevistados declararam ter concluído o Ensino Médio. De acordo com dados de 2016 fornecidos pelo Infopen²⁰, 75% da população prisional brasileira não havia chegado do Ensino Médio. O déficit na educação básica da população carcerária é um sintoma evidente do subdesenvolvimento da cidadania no país, tendo em vista que a educação é componente fundamental para o desenvolvimento de uma consciência crítica e cidadã e para o oferecimento de alternativas à criminalidade, como o ingresso no ensino superior e no mercado de trabalho.

4.4.2 Dados da livre-associação

Os termos indutores para as livre associações foram apresentadas para os 12 participantes na mesma ordem, questionados através da pergunta “O que vem à sua cabeça quando você escuta a palavra...?”. Ressalta-se que a opção por um bloco em que houvesse essa dinâmica de entrevistas refere-se à necessidade metodológica de acessar às representações sociais dos entrevistados de maneira intuitiva. As respostas individuais para cada pergunta poderão ser visualizadas, de forma resumida, na tabela abaixo.

²⁰ BRASIL. Justiça e Segurança Pública. **Há 726.712 pessoas presas no Brasil**. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/news/ha-726-712-pessoas-presas-no-brasil> Acesso em 10 de maio, 2024.

Tabela 1- Livre associações

Termo Indutor	Direito	Direitos Humanos	Privilégio	Bandido	Cadeia	Direitos humanos é privilégio de bandido	Direitos humanos para humanos direitos
1- V.T.G	Se expressar	Direito de ir e vir	Família	Palavra feia	Nunca mais	Nada a ver	Sim
2- J.C.O	Liberdade	Ir para qualquer lugar, não depender de ninguém	Oportunidade	Não tem oportunidade	Falta de escolha	Bandido não tem oportunidade	Todo mundo tem que ter direitos
3- L.L	Justiça	Igualdade	Conquista	Necessidade	Castigo	Não concordo	Concordo
4- T.M	Trabalho, respeito, igualdade	Igualdade	Minha filha	Palavra pesada	Porta da minha liberdade	Hipocrisia, direitos humanos é para o pobre	Nunca ouvi
5- E.G.M	Só pra quem tem curso superior e dinheiro	Precário	Classe alta	Preto, pobre e favelado	Fábrica de bandido	Frase enganosa	Frase enganosa
6- E.M.S	Todo mundo tem	Todo mundo precisa	Pra alguns	Nem todo mundo	Fundo do poço	Frase errada	Frase errada
7- R.S.S	Nada	Sei lá	É bom	Todo mundo tem direito de mudar	Sufrimento	Não conheço essa frase	Não conheço essa frase
8- D.F	Todos tem que ter	Luta pelos presos e egressos	Estar na Cooperativa	Algo ruim	Algo ruim	Ajudam a abrir espaço pra quem não tem oportunidade	Direitos humanos ajudam
9- C.A	É pra melhorar a vida da gente	Tem que melhorar	Cuidar da minha família	Um negócio que não serve	Não quero nem saber	Acho errado essa frase	Não entendo essa frase
10- R.B.N	Todo ser humano tem direito	Uma pessoa entrar com um processo atrás dos seus direitos, ter um serviço.	Oportunidade de crescer	Palavra ruim	Quando uma pessoa comete seu ato	Bandido não tem privilégio	Seria o certo
11- M.R	Tem que ter	Ouvi bastante na Penitenciária	Não tenho	É o que mais falam da gente	Tem muitos que saem de lá pior do que entrou	Acho que não é assim não	Pra humanos tem que ter direitos
12- G.S	Maior pressão	Não tem nenhum	O povo não tem	Bandido é bandido	Quero correr	Bandido não tem privilégio	Concordo

Fonte: Elaboração da autora.

As respostas dos entrevistados ao termo indutor “direito”, majoritariamente expressam uma concepção universalista de direitos. Nota-se, todavia, que quando esses direitos são especificados, eles referem-se à direitos civis, principalmente às liberdades individuais. O conflito entre as respostas dadas pelos cooperados refere-se à pretensão universalista falha dos direitos, ou seja, apesar dos direitos serem para todos, não são todas as pessoas que conseguem acessá-los.

Em relação aos direitos humanos, evocam-se novamente os direitos civis na forma das liberdades individuais e da igualdade social. Além disso, é notável a associação imediata, por parte de alguns entrevistados, dos direitos humanos com o cotidiano das prisões e, assim como no termo indutor anterior, ao trabalho. Nos primeiros termos indutores, também é expressivo tanto o desconhecimento demonstrado acerca dos mesmos quanto às queixas sobre a falta de acesso a ambos.

A palavra “privilégio” evocou respostas diversas. É possível padronizar 5 respostas que associam imediatamente o termo privilégio à classe social, reiterando que quem possui privilégios, também possui poder aquisitivo, com quem os entrevistados traçam uma oposição. Para o restante dos egressos, é possível perceber dois padrões: i) os que associam essa expressão com alguma memória afetiva, à exemplo da família ou da possibilidade de estar na Cooperativa; ii) os entrevistados que entendem privilégio como alguma oportunidade de ascensão social.

O termo "bandido" desencadeou reações refratárias na maior parte dos cooperados, que apontaram a densidade da palavra. Alguns adotam uma posição defensiva ao dizer "não tem oportunidade", "nem todo mundo" ou "todo mundo tem o direito de mudar" e outros associam o termo com uma questão de classe e carência de oportunidades.

Os dois últimos termos indutores referem-se às frases que se popularizaram no senso comum a partir do movimento contrário aos direitos humanos. Neste momento da entrevista, nota-se uma postura interessante por parte dos entrevistados: todos rechaçam que bandidos possuem privilégios e demonstraram não compreender os direitos humanos enquanto um privilégio. Ao mesmo tempo, quatro entrevistados concordaram com a última frase, que subentende que deveria haver um corte de mérito e disciplina por trás do usufruto dos direitos humanos. Em relação ao restante dos entrevistados, uma parte declarou desconhecimento e incompreensão em relação às sentenças e a outra reiterou sua crença de que os direitos humanos tem como objetivo auxiliar as classes baixas.

4.4.3 Percepção sobre direitos humanos

O bloco voltado para compreender a percepção sobre os direitos humanos dos cooperados era composto por 15 perguntas que objetivaram compreender qual o nível de conhecimento e acesso que esses sujeitos tiveram aos direitos humanos, enquanto presos e egressos, bem como atender ao segundo objetivo deste estudo, que era analisar se houve e qual o nível de influência que o discurso contrário aos direitos humanos puderam exercer no discurso desses egressos. Ademais, os resultados obtidos nesse trecho são elementos fundamentais para atestar os dados sobre as más condições dos presídios paulistas, da mesma maneira que confrontam a linha discursiva que busca implicar algum benefício ou privilégio para as pessoas que estão ou foram privadas da sua liberdade.

Este trecho das entrevistas era aberto com o questionamento “Você já ouviu falar sobre direitos humanos? Se sim, o que?”. Para essa pergunta, os dados obtidos foram os

seguintes: de todos os entrevistados, apenas um afirmou nunca ter ouvido falar sobre os direitos humanos, e dois, apesar de declararem já ter ouvido a respeito, disseram não se lembrar de detalhes. Foi majoritário o posicionamento de que os direitos humanos existem para ajudar as pessoas em situação de vulnerabilidade, sobretudo os presos:

Já. É... direitos humanos é algo que, tipo, eles... procuram ajudar aqueles que não tem direito nenhum. Eu acho que é isso, não sei. É que você escuta falar bastante no cárcere sobre direitos humanos, e... tipo, alguma coisa de alguma injustiça, alguma covardia, sempre eles que procuram dar um suporte, né? Então acredito que seja isso. (L.L)

Sim, lá dentro da cadeia, sempre. Os direitos humanos iam chamar a gente, pra perguntar como era a comida, os direitos humanos iam fazer doação de sabonete, pasta de dente, absorvente. (E.M.S)

Já. Não ouvi falar muito, já ouvi falar que os direitos humanos é o que luta por nós lá dentro, quando nós somos oprimidos lá dentro, muita gente não vê, os direitos humanos correm atrás disso pra nós. Traz clareza do que acontece lá dentro. (D.F)

Já ouvi falar, na cadeia lá... ouvi falar que ajuda a melhorar, ajuda o próximo. (C.A)

Ressalta-se que a experiência mencionada desses egressos com os direitos humanos restringe-se ao período em que estavam em alguma unidade prisional, sendo citado pela maioria o fato de que ouviram falar sobre esses direitos dentro da penitenciária. Nota-se, também, que a menção aos direitos humanos ocorre, discursivamente, expressando-os gramaticalmente enquanto um sujeito, compreendendo-os enquanto uma entidade que auxilia os presos contra os abusos cometidos pelo Estado. Neste trecho, apenas um entrevistado mencionou uma experiência negativa com os direitos humanos, declarando que os mesmos estavam presentes no presídio apenas por formalidade, sem alguma efetividade prática na melhoria das condições da mesma unidade prisional.

Na sequência, os cooperados eram questionados sobre o que pensavam a respeito dos direitos humanos. Neste caso, os 12 entrevistados foram unânimes em afirmar que os direitos humanos ajudam as pessoas. A resposta destacada na sequência, sintetiza todos os elementos colocados nas outras declarações:

Eu penso que os direitos humanos, dentro da cadeia, servem muito pra ajudar. Porque eles vão lá, perguntam como que tá, perguntam se você tem comida, se você tem o contato com a sua família. Eu acho assim que os direitos humanos é tudo pra gente lá dentro. (E.M.S)

Apesar do reconhecimento do papel dos direitos humanos enquanto uma ferramenta para a correção de injustiças e proteção contra abusos, também foi mencionado por três entrevistados que esses direitos devem ser mais efetivos.

A terceira pergunta questionava se os egressos consideram ter tido acesso aos seus direitos no período de reclusão, e caso positivo, quais direitos eles puderam usufruir. Nesse caso, a negativa foi majoritária, com 8 entrevistados afirmando terem tido seus direitos negados enquanto estavam presos. Outros três entrevistados responderam de forma positiva a essa pergunta, mencionando que os direitos que puderam acessar foram: i) conversar com um advogado; ii) dar telefonemas; iii) acesso à alimentação; iv) receber visitas da família. Apenas um entrevistado respondeu essa questão com “mais ou menos”, mencionando também os direitos citados anteriormente pelo os que responderam de forma afirmativa.

A questão subsequente era “Você acredita que os direitos humanos são para todas as pessoas?”, e os dados obtidos a partir dela foram: 5 pessoas afirmaram não, 3 disseram que deveria ser, 4 declararam que os direitos humanos são sim para todas as pessoas. Em que pese a maioria ter afirmado que esses direitos não são para todos, é possível depreender do contexto individual do restante da entrevista, bem como pelas respostas oferecidas por outros cooperados, que há um forte componente de classe nessa negativa. A resposta “não” ter tido maioria diz de uma constatação de que não são todas as pessoas que tem condições sociais e financeiras de acessar os direitos das quais são protagonistas. Duas respostas ilustram esse cenário com clareza:

Idealmente, sim. O povo da classe alta não precisa muito, né? É mais pra nós, que é pobre. (T.M)

Sim. Pra todo mundo. Porque se for só pras pessoas escolhidas, não dá, né... elas já tem vários privilégios. (R.B.N)

A quinta pergunta feita aos cooperados era “O que você acha da frase “direitos humanos é privilégio de bandido?” e pretendia compreender, em maior detalhe, qual é a opinião dos sujeitos dessa frase sobre a mesma. Neste caso todos foram refratários à sentença, afirmando que bandidos não possuem privilégios e recolocando a questão de classe enquanto fator fundamental para acessar a justiça.

Ah.. depende do ponto de vista, né? Se é pela burguesia, é visto dessa forma. Se é uma pessoa de periferia, que não tem recurso nenhum, é visto de outra forma. Depende do ponto de vista. (L.L)

No que se refere à questão “O que você ouve das pessoas ao seu redor, familiares e amigos, sobre os direitos humanos? Você concorda?”, 9 entrevistados disseram não ouvir ou ouvir pouco sobre os direitos humanos - mas, quando ouviam, era dito que esses direitos existem para ajudar as pessoas, e todos concordavam com esse posicionamento. Entretanto, em relação à pergunta subsequente, “Você acha que o Brasil é um país que garante direitos humanos para todos?”, apenas três entrevistados disseram que sim.

A oitava pergunta questionava se desde a entrada até a saída da penitenciária, o entrevistado havia notado alguma mudança no acesso a esses direitos. Os dados obtidos a partir dessa pergunta foram: 6 entrevistados relataram ter piorado, 4 disseram ter permanecido igual, 2 afirmaram que houve uma melhora e 1 declarou que a questão do acesso aos direitos é diretamente associada à qual unidade prisional a pessoa está encarcerada. Em relação aos que disseram que o acesso aos direitos piorou, explicitou-se que

Acho que piorou... em termos de alimentação, atendimento, saúde. Não sei se é raiva deles, rola aquela enrolação. (D.F)

O sistema tá cada vez pior. Na parte da visita, da alimentação. (R.B. N)

E os egressos que relataram ter presenciado uma melhoria dentro da penitenciária, associaram-a com a redução dos homicídios e da execução penal.

Tudo igual. Só sofrimento. E também eu acompanhei lá em tempo real, não vi mudança nenhuma. No máximo a parte da execução que melhorou. Antigamente era pior, tinha mais morte, menos direito. (T.M)

A pergunta seguinte tratava do respeito aos presos, questionando se o entrevistado pensa que essa questão havia melhorado ou piorado nos últimos cinco anos. Neste caso, 8 cooperados afirmaram que houve uma piora, 2 disseram que houve uma melhora e 2 relataram que não houve mudança. Acerca da maioria que afirmou que o desrespeito aumentou, os motivos que amparam essa afirmação são, principalmente, o tratamento às visitas, o acesso aos insumos básicos (roupa, alimentação, itens de higiene), a restrição das “saidinhas” e o tratamento violento. Os dois entrevistados que relataram uma melhoria no respeito aos presos, afirmaram com base no aumento do diálogo entre os próprios presos e na flexibilização das saídas temporárias.

Em relação à pergunta “Você se sentiu respeitado pela estrutura da Penitenciária de Araraquara?”, apenas 1 entrevistado relatou não ter passado pela Penitenciária de Araraquara - afirmando que, onde esteve, não se sentiu respeitado. O restante divide-se da seguinte

forma: 7 afirmaram que sim, 3 disseram que não e 1 afirmou depender do agente penitenciário, relatando uma dinâmica de ordem individual.

A questão subsequente perguntava se o entrevistado já havia recebido algum tratamento que ele considerava injusto ou violento enquanto estava preso. Neste caso, 11 cooperados afirmaram que sim e apenas 1 relatou que não. Dentre a maioria que respondeu de maneira afirmativa a essa pergunta, apenas 2 diferenciam os substantivos da questão, dizendo que haviam recebido um tratamento injusto, mas violento não. Os egressos que justificaram suas respostas, relataram:

Já. Já fiquei quase dois meses no castigo. Uma celinha pequena que ficam 5 ou 6, trancados. Sem banho de sol, sem nada, alimentação precária. (R.B.N)

Já. Pra caramba. Tem lugar que você já chega apanhando, né? Dependendo de com quem você chega, bandido ruim, mesmo, você já entra no pacote. (T.M)

Violento não, mas injusto sim. De deixar a gente sem comida, três dias sem água. (E.M.S)

A última resposta citada merece destaque tendo em vista que há uma distorção nítida em relação ao que é considerado injusto e violento, subentendo que a compreensão do entrevistado associa violência exclusivamente com experiências em que há toque físico. Tendo em vista que o acesso à água potável e a alimentação são direitos humanos, submeter presos ao jejum forçado é uma forma de violência.

Em relação a pergunta “O que você acha do sistema penitenciário brasileiro?”, 11 egressos foram incisivos em afirmar que consideram o sistema penitenciário do Brasil ruim e que deveria melhorar, e apenas 1 entrevistado estabeleceu uma comparação entre as Penitenciárias paulistas com a de outros estados, afirmando que em outras unidades da federação, é pior do que em São Paulo. Na sequência, os cooperados foram questionados da seguinte forma: “Se você pudesse inventar outro sistema penitenciário, como ele seria?”. Neste caso, todos os 11 entrevistados que se dispuseram a exemplificar como seria esse sistema, teceram afirmações a partir do que já é previsto dentro de um processo de ressocialização. Isto é, não houve nenhuma resposta que fugisse do que já é estabelecido enquanto direitos das pessoas privadas de liberdade, sendo: alimentação, tratamento digno às visitas, auxílio jurídico e psicológico, acesso a trabalho e educação.

A penúltima pergunta realizada questionava se os entrevistados consideram que houve acesso aos seus direitos desde a saída da prisão. Apenas 2 cooperados afirmaram que sim, 1 tendo como justificativa a redução das abordagens policiais. O restante subsidiou sua

negativa relatando a ausência de algum programa para auxiliá-los no retorno à sociedade, o preconceito social e a dificuldade de inserção no mercado de trabalho.

Tanto é que ficou uma mancha, né? Se depender de onde você entrega um currículo, às vezes até te contrata. Mas é difícil. Até hoje você paga. Fica uma sequela... você fica pra sempre manchado, independente de qualquer situação, você sempre... os outros vão te olhar com outros olhos. (L.L)

A última pergunta feita aos entrevistados questionava se havia algo, além do que foi perguntado, sobre o que eles gostariam de tratar. Neste caso, apenas duas pessoas responderam de maneira afirmativa, reiterando maior necessidade de cuidado e respeito com as visitas dos presos, bem como trazendo mais um relato de violência vivida dentro de uma unidade prisional.

4.4.4 Análise dos dados

Como é exposto por Santos (2005) no estudo "A Teoria das Representações Sociais", a representação social que um sujeito carrega acerca de um tema decorre da quantidade de informações que o mesmo tem acerca deste assunto. Neste caso, é perceptível a noção reduzida dos entrevistados sobre a temática dos direitos humanos. Como é testemunhado por vários cooperados, seu primeiro e único contato com esse tema deu-se no período de reclusão, em informações trocadas, sobretudo, entre os próprios presos. O perfil sociocultural realizado com os 12 entrevistados, bem como os dados amplos sobre a escolaridade dos presos no Brasil, demonstram que a educação formal é deficitária nesse grupo social. Dessa forma, pode-se dizer que, ao menos entre o grupo dos entrevistados, o conhecimento acerca de quais são os seus direitos é baixo, entretanto, o reconhecimento da dificuldade de acesso aos mesmos é generalizada. Nota-se que é comum a associação do acesso aos direitos no Brasil ser perpassada por uma questão de classe, sendo generalizada a avaliação de que o país é desigual nesse sentido - assim como a afirmação de que os direitos humanos são destinados aos mais pobres. Ainda de acordo com Santos (2005)

O sujeito é ativo no processo de apropriação da realidade objetiva, isto é, ele "remodela e categoriza as informações as quais ele é confrontado e o faz no contexto de um conjunto de relações com outros indivíduos e, é claro, a respeito de objetos 'socialmente importantes' pra ele." (Bonardi & Roussiau, 1999, p. 22). (p. 17)

Dessa forma, pode-se afirmar que a compreensão de que direitos humanos existem para a correção de desigualdades e auxílio às pessoas mais vulneráveis é uma representação social fruto do contato com a realidade objetiva dos entrevistados. Em vários momentos das entrevistas os direitos humanos foram tratados como um sujeito que iria de encontro aos presos para auxiliá-los quando estes eram confrontados com alguma situação de injustiça, existindo na vida desses cidadãos pela primeira vez, portanto, em momentos de vulnerabilidade.

Como afirma Jodelet (1989, p. 36), "as representações devem ser estudadas articulando elementos afetivos, mentais e sociais e integrando, ao lado da cognição, da linguagem e da comunicação, a consideração das relações sociais que afetam as representações sociais e a realidade material, social e ideal sobre as quais elas vão intervir". (SANTOS, 2005, p. 26)

Em relação à questão de classe subjacente ao acesso aos direitos no Brasil, bem como a afirmativa de que os direitos humanos destinam-se aos menos favorecidos, é importante retomar a diferenciação tecida por José Murilo de Carvalho (2000) sobre a divisão das classes de brasileiros em relação à proteção da lei. De acordo com o autor "A falta de garantia dos direitos civis se verifica sobretudo no que se refere à segurança individual, à integridade física, ao acesso à justiça." (p. 164), e, sobretudo sobre o último item mencionado por Carvalho, é verificável na experiência de todos os entrevistados. Compreende-se, portanto, que o baixo conhecimento e o pouco acesso aos direitos é uma dinâmica que se retro-alimenta nas camadas populares, sobretudo nas pessoas que foram privadas de liberdade. Dessa forma, os ditos "elementos" descritos por Carvalho, cidadãos de terceira categoria no acesso aos direitos, seguem tendo seus direitos civis sistematicamente desrespeitados e pouco ou nenhum meio de denunciar esse estado de coisas.

Outra constante notável nas entrevistas é a representação do tratamento penitenciário recebido enquanto um tratamento animalizado, de forma a enfatizar a falta de dignidade humana constante dentro de uma unidade prisional.

Mudaria o tratamento dentro da penitenciária. Lá a gente é tratado igual cachorro. (R.B.N)

Ah... caiu lá, quando você cai numa penitenciária, eles não quer saber, se você fez um erro pequeno ou grande. Pra eles é tanto faz. Você cai ali e é uma pessoa excluída de tudo quanto é coisa. Ali eles trata a gente igual um animal, trata a gente muito mal. Me senti muito mal lá, até com depressão eu fiquei lá dentro. Eu vi muita coisa errada lá. Pra mim foi um aprendizado do que é certo e do que é errado. (J.C.O)

Depende do funcionário... tem gente que faz um trabalho honesto e tem gente que é mais ruim, né? Tem gente que até ajuda a gente e tem quem trata a gente igual um animal, como se a gente estivesse em uma senzala. (T.M)

De acordo com Teresa Caldeira (2000), o corpo no Brasil é concebido enquanto um *locus* disciplinar e de punição, sendo comum que as autoridades se afirmem através da infligência de dor em quem está em posição de ser punido - no caso, os criminosos. A fim de analisar a normalização da infligência da dor nos corpos com objetivos corretivos, a autora tece a noção de “corpo incircunscrito”.

Por um lado, o corpo incircunscrito não tem barreiras claras de separação ou evitação; é um corpo permeável, aberto à intervenção, na qual as manipulações de outros não são consideradas problemáticas. Por outro lado, o corpo incircunscrito é desprotegido de direitos individuais e, na verdade, resulta historicamente da sua ausência. No Brasil, onde o sistema judiciário é publicamente desacreditado, o corpo (e a pessoa) em geral não é protegido por um conjunto de direitos que o circunscreveriam, no sentido de estabelecer barreiras e limites à interferência ou abuso de outros. (CALDEIRA, 2000, p. 370)

A autora ressalta que o corpo incircunscrito no Brasil passa pelo legado das relações coloniais e escravistas. Nesse caso, é notável que o desrespeito ao corpo é constantemente mencionado, seja através de denúncias de violências sofridas, seja pela comparação ao tratamento indigno recebido, cabível, de acordo com os cooperados, a um animal.

Nota-se que a experiência do tratamento penitenciário e do acesso aos direitos é problematizada por todos os entrevistados, seja motivada pela violência sofrida, falta de acesso à alimentação, itens de higiene, tratamento indigno para as visitas, ausência de acesso à educação e trabalho e preconceitos sofridos enquanto egressos. É rechaçado por todos os entrevistados, portanto, que exista algum privilégio no banditismo e na experiência das prisões. Dessa forma, pode-se dizer que a experiência se sobrepõe a qualquer linha discursiva que seja contrária aos direitos humanos, não encontrando adesão neste grupo. Ao mesmo tempo, é perceptível a compreensão de que esses direitos seriam, de fato, destinados aos mais vulneráveis, mas não enquanto um privilégio, e sim como uma ferramenta que corrige desigualdades econômicas, tendo em vista que as pessoas que são economicamente privilegiadas, não precisam recorrer a esses direitos.

Por fim, é importante ressaltar que esse estudo refere-se a um caso específico de sujeitos que são membros da Cooperativa Sol Nascente, no município de Araraquara. A própria experiência politizadora da cooperativa exerce influência sobre o posicionamento desses egressos em relação às representações sociais destes com os direitos humanos.

Portanto, por mais que esse estudo contribua para a pesquisa em direitos humanos no âmbito dos egressos do sistema prisional, os resultados aqui obtidos não podem ser generalizados para outros grupos de egressos. Ademais, pode-se dizer que os dados apresentados por essa pesquisa auxiliam na compreensão do posicionamento de alguns egressos do sistema penitenciário em relação a disputa política e discursiva da qual os direitos humanos é protagonista.

5 Considerações Finais

É extensa no Brasil, e sobretudo no estado de São Paulo, a pesquisa sobre representações de direitos humanos ligados a presos e egressos. Desde a redemocratização do país, são décadas de pesquisadores dedicados à compreensão das disputas políticas sobre o significado dos direitos humanos e como esses discursos formam e são formados pelo imaginário popular. Somado aos altos índices de criminalidade no país, a segurança pública deficitária nos municípios, a crescente sensação de insegurança dos cidadãos, um número expressivo de presos no país, as más condições nos presídios e a escassez de políticas públicas efetivas para a ressocialização de egressos, pode-se dizer que esse é um tema de alta complexidade tanto para a pesquisa, quanto para a resolução de seus problemas por parte dos governos municipais, estaduais e Federal.

É certo que o Programa Nacional de Direitos Humanos (e seus desdobramentos estaduais) é fruto de um contexto progressista em matéria do direito internacional e da atuação nacional frente aos direitos humanos. Sintetizada a nova concepção de direitos humanos em Viena enquanto um ideário que congrega os direitos de primeira e segunda geração, reconhecendo a universalidade e a especificidade desses direitos, o Programa Nacional atuou como um instrumento que inseriu o Brasil no direito internacional dos direitos humanos, exercendo um papel de suma importância na transição democrática que vivia o país. É certo também, entretanto, que após o início da Terceira República, a qualidade de vida no Brasil não teve um salto qualitativo, pelo contrário, as melhorias ainda são voláteis e graduais. Especificamente na temática da segurança pública e do sistema penitenciário, as últimas décadas demonstraram uma piora expressiva na efetividade de políticas públicas voltadas à diminuição da criminalidade e ressocialização de presos.

A liberdade e a participação não levam automaticamente, ou rapidamente à resolução de problemas sociais. Isto quer dizer que a cidadania inclui várias dimensões e que algumas podem estar presentes sem as outras. Uma cidadania plena que combine liberdade, participação e igualdade para todos é um ideal desenvolvido no Ocidente e talvez inatingível. Mas ele tem servido de parâmetro para o julgamento da qualidade da cidadania em cada país e em cada momento histórico.” (CARVALHO, 2000, p. 13)

Neste trabalho foi possível perceber tanto através da bibliografia mobilizada, quanto pelos dados das entrevistas, que a questão da cidadania para presos e egressos é uma problemática ampla, tendo em vista que está diretamente relacionada a desigualdade econômica e social no país. As questões de classe, que se desdobram no acesso à educação e

ao emprego, são co-responsáveis pela ausência de conhecimento popular sobre os direitos humanos e, o processo de exclusão moral (CARDIA, 2001) sofrido por presos e egressos, é um instrumento fundamental para que ainda não tenha sido factível uma mobilização coletiva que tenha efetividade para transformar este cenário.

Simultaneamente a piora no estado de coisas do sistema penitenciário, ganhou força no país, principalmente a partir do processo eleitoral de 2018, o movimento contrário aos direitos humanos para presos. Em São Paulo, que protagoniza esse embate desde a década de 1990, o ex-presidente Jair Bolsonaro foi eleito em 631 das 645 cidades do estado²¹, principal liderança desse movimento na conjuntura política contemporânea. De acordo com as pesquisas de opinião mencionadas neste trabalho, a associação de os direitos humanos protegem exclusivamente os “bandidos”, ainda possui adesão majoritária no país, mesmo nas classes sociais que estão mais vulneráveis a ser vítimas da animosidade mobilizada por esse posicionamento.

De forma localizada e focada, esta pesquisa buscou compreender se a identificação com esse movimento também alcançava egressos do sistema penitenciário, que carregam a vivência do cotidiano das prisões como bagagem. Antes, buscou-se apreender qual era a representação social que estes tinham dos direitos humanos. Tendo em vista que a enunciação “direitos humanos é privilégio de bandido” é um contra-senso, uma afirmativa que, em si, pressupõe erros formais e científicos sobre a matéria desses direitos, fez-se necessário, em primeiro lugar, investigar qual era a compreensão que esse grupo social carrega sobre os direitos humanos.

Reafirmando um dos objetivos deste trabalho, que consistia em ouvir os sujeitos dessa frase, que comumente frequentam os discursos enquanto objetos, pode-se dizer que esse tópico foi bem sucedido. Na sequência, apreender e analisar a representação social dos direitos humanos que foram suscitadas nas entrevistas foi fundamental para reafirmar as teses dos autores José Murilo de Carvalho, Nancy Cardia e Teresa Caldeira, os quais afirmam que a crise da cidadania no Brasil é sobretudo motivada pela hipertrofia do desenvolvimento dos direitos civis. Estes, que foram mencionados enquanto direitos humanos, também foram os que se mostraram ausentes tanto na história de vida quanto na caminhada desses sujeitos pelo sistema de justiça criminal. Com isso, nas entrevistas, os direitos humanos também foram

²¹ G1. **Bolsonaro vence em 631 das 645 cidades do estado de SP; na capital, Haddad ganha apenas em 6 das 58 zonas eleitorais.** Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/eleicoes/2018/eleicao-em-numeros/noticia/2018/10/28/bolsonaro-vence-em-631-das-645-cidades-do-estado-de-sp-na-capital-haddad-ganha-apenas-em-6-das-58-zonas-eleitorais.ghtml> Acesso em 10 de maio. 2024.

mencionados enquanto uma entidade indefinida, sem bordas, que ocupavam, ou deveriam ocupar, uma lacuna na proteção contra as injustiças cometidas pelo próprio Estado.

Reafirma-se que este estudo não é generalizável para a realidade de todos egressos do estado de São Paulo, tampouco do Brasil. Contudo, nota-se que a experiência com o sistema penitenciário é cabalística quando os entrevistados são confrontados com a noção de privilégios para presos. Igualmente, os três entrevistados que concordaram com a frase “Direitos humanos para humanos direitos”, ou seja, tendendo ao ideário que o usufruto dos direitos humanos deveria ser perpassado por uma régua moral, meritocrática, ainda discordaram da primeira sentença. Com isso, os dados coletados permitiram o alcance dos objetivos traçados por essa pesquisa, tanto para a compreensão da representação social dos direitos humanos por parte dos entrevistados, quanto para analisar a influência do movimento contrário a esses direitos no ideário desses egressos - o que, pode-se constatar, é mínima.

Por fim, é fundamental ressaltar o papel ressocializador da Cooperativa Sol Nascente. Mencionada pelos entrevistados enquanto um privilégio e, por outros, *locus* onde foram discutidas e ensinadas noções sobre direitos humanos, este coletivo cumpre a função de reinserção social de vários egressos que já haviam sido rejeitados por uma diversidade de espaços, sobretudo no mercado de trabalho. Iniciativas como esta, fomentada pela Prefeitura Municipal de Araraquara, contudo presidida e administrada por egressos, são fundamentais para que o sistema de justiça criminal não seja um espaço exclusivamente voltado à punição, como é na prática da maior parte do país, mas que seja uma política voltada à promoção da cidadania.

REFERÊNCIAS

ADORNO, Sérgio. **Crise no sistema de justiça criminal**. Ciência e cultura, São Paulo, v. 54, n. 1, p. 50-51, 2002.

ADORNO, Sérgio. **História e Desventura: O 3º Programa Nacional de Direitos Humanos**. Novos Estudos. 2010.

ALVES, José Augusto Lindgren. **Direitos humanos: o significado político da conferência de Viena**. Lua Nova: Revista de Cultura e Política [online]. 1994, n. 32, pp. 170-180. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0102-64451994000100009>> Acesso em: 15 de julho de 2021

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1979.

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. **Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-2)**. Brasília: SEDH/PR, 2002.

CALDEIRA, T.P.R. **Direitos Humanos ou “Privilégios de Bandidos”? Desventuras da democratização brasileira**. Novos Estudos, 1991.

CALDEIRA. T.P.R. **Cidade de muros: crime, segregação e cidadania em São Paulo**. Editora 34 Ltda./Edusp. 2000.

CARVALHO, José Murilo. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2021.

PINHEIRO-MACHADO, R., & SCALCO, L. M. (2018). **Da esperança ao ódio: juventude, política e pobreza do lulismo ao bolsonarismo**. Cadernos IHU ideias, 16(278), 3-13.

PIOVESAN, Flávia. **Ações afirmativas da perspectiva dos direitos humanos**. Cadernos de Pesquisa, v. 35, n. 124, p. 43-55. 2005.

MAIA, Ana Cláudia Bortolozzi Maia. **Questionário e entrevista na pesquisa qualitativa: Elaboração, aplicação e análise de conteúdo**. São Paulo: Pedro e João, 2020.

MARSHALL, Thomas. **Cidadania, Classe Social e Status**. Rio de Janeiro: Zahar, 1967

MESQUITA NETO, Paulo. **Continuidade ou mudança no tratamento dos Direitos Humanos no Brasil?** Revista CEJ, 1, 1º abr. 1997

MESQUITA NETO, P; PINHEIRO, P. S. **Programa Nacional de Direitos Humanos: avaliação do primeiro ano e perspectivas**. Estud. av., São Paulo , v. 11, n. 30, p. 117134, ago. 1997. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010340141997000200009&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 20 de janeiro de 2021.

NATALINO, Marco Antonio et al. **Constituição e política de direitos humanos: antecedentes, trajetórias e desafios**. Políticas Sociais: acompanhamento e análise, vol. 3, n. 17, 2009.

NICOLAU, Jairo. **O Brasil dobrou à direita: uma radiografia da eleição de Bolsonaro em 2018**. São Paulo: Ed. Zahar, 2020.

SALLA, Fernando. **Os impasses da democracia brasileira**. O balanço de uma década de políticas para as prisões no Brasil. In: Lusotopie, nº10, 2003.

SANTOS, Maria de Fátima de Souza. **A Teoria das Representações Sociais** in: Diálogos com a teoria das representações sociais. Editora Universitária UFPE, 2005.

SILVESTRE, Giane; MELO, Felipe Athayde Lins de. **Encarceramento em massa e a tragédia prisional brasileira**. Instituto Brasileiro de Ciências Criminais. 2017.

TEIXEIRA, J. M., & BARBOSA, O. A. **A mulher e a família: agendas pentecostais na disputa pela gramática dos direitos humanos**. [SYN]THESIS, Rio de Janeiro, v. 15, n. 1, p. 89-105, jan./abr. 2022.

Apêndice A – Instrumentos de Pesquisa

ROTEIRO DAS ENTREVISTAS

PERFIL SOCIOCULTURAL

1. Identificação:
2. Idade:
3. Natural de:
4. Gênero:
5. Como responder à categoria raça/cor?
6. Cidade de residência atual:
7. Estado civil:
8. Escolaridade:
9. Profissão/ocupação atual:
10. Religião:
11. Permaneceu em qual(is) penitenciária(s)?
12. Qual foi seu tempo de detenção?

LIVRE-ASSOCIAÇÃO

O que você pensa quando escuta os seguintes termos ou frases:

1. “Direito”
2. “Direitos Humanos”
3. “Privilégio”
4. “Bandido”
5. “Cadeia”
6. “Direitos humanos é privilégio de bandido”
7. “Direitos humanos para humanos direitos”

PERCEPÇÃO E ACESSO AOS DIREITOS HUMANOS

1. Você já ouviu falar sobre direitos humanos? Se sim, o que?
2. O que você pensa sobre os direitos humanos?
3. Você considera ter tido acesso aos seus direitos no período de reclusão? Quais?
4. Você acredita que os direitos humanos são para todas as pessoas?
5. O que você acha da frase “direitos humanos é privilégio de bandido”?
6. O que você ouve das pessoas ao seu redor, familiares e amigos, sobre os direitos humanos? Você concorda?
7. Você acha que o Brasil é um país que garante direitos humanos para todos?
8. Desde sua entrada na penitenciária até a saída, você viu alguma mudança no acesso à esses direitos? Se sim, qual?
9. Você avalia que melhorou ou piorou o respeito aos presos nos últimos cinco anos? Em que sentido?
10. Você se sentiu respeitado pela estrutura da Penitenciária de Araraquara?
11. Você já recebeu algum tratamento que considerou injusto ou violento por parte da estrutura da Penitenciária?
12. O que você acha do sistema penitenciário brasileiro?
13. Se você pudesse inventar outro sistema penitenciário, como ele seria?
14. Desde que você saiu da penitenciária, você sente que teve acesso aos seus direitos?
15. Tem alguma questão que não foi abordada até aqui que você acredite ser importante falar?

Apêndice B – Dados da livre associação e das entrevistas

IDENTIFICAÇÃO (INICIAIS)	LIVRE-ASSOCIAÇÕES Qual a primeira coisa que vem à sua cabeça quando você escuta:
1- V.T.G	1. Direito <i>Direito? Se expressar.</i> 2. Direitos Humanos <i>Direito de ir e vir, né?</i> 3. Privilégio <i>Família.</i> 4. Bandido <i>Feia. Palavra feia.</i> 5. Cadeia <i>Nunca mais.</i> 6. Direitos humanos é privilégio de bandido <i>Nada a ver.</i> 7. Direitos humanos para humanos direitos <i>Sim.</i>
2- J.C.O	1. Direito <i>Direito é você ter liberdade, fazer o que você quer. Não é mesmo? Porque muitos que estão lá dentro não tem direito de nada. Não é mesmo? Lá a gente tá esquecido no mundo</i> 2. Direitos Humanos <i>Nós tem vários direitos, né? Então, como eu posso falar? Eu não sei responder pra você agora. Não tem problema? Ah, é a gente pode ir aonde a gente quiser. Eu acho assim. Ir pra qualquer lugar, não depender de ninguém. É isso.</i> 3. Privilégio <i>Privilégio é você ter alguma oportunidade, não é? Por exemplo, privilégio é essa oportunidade que o Mooslin e o Edgar deram pra mim, eu só tenho a agradecer eles e pedir pro meu Deus abençoar eles, dar uma direção melhor cada dia mais pra eles. Crescer cada dia mais, é isso que eu penso na minha cabeça.</i> 4. Bandido <i>Bandido? É uma coisa tão importante isso que você tá falando agora. Bandido é uma pessoa que não tem uma oportunidade como eu tô tendo aqui. Porque quando a gente não tem oportunidade, a gente vai pras coisa errada.</i> 5. Cadeia <i>Cadeia é o seguinte: a pessoa que escolhe fazer coisa errada, né? Se a pessoa tiver oportunidade, não vai fazer coisa errada. Se aparecer uma oportunidade, você não vai fazer.</i> 6. Direitos humanos é privilégio de bandido <i>Ah... sei lá, eu entendo assim: ali é uma escola, a cadeia. Porque eu entrei lá, eu falei 'se eu continuar fazendo o que eu tava fazendo, eu</i>

	vou voltar pra lá. Bandido tem que ter oportunidade, se não tiver, como que vai parar com isso? Não tem como, né? 7. Direitos humanos para humanos direitos Nunca ouvi essa frase. Mas, todo mundo tem que ter direitos, né?
3- L.L	1. Direito Justiça? 2. Direitos Humanos Igualdade? 3. Privilégio Privilégio... e agora? Conquista? 4. Bandido Necessidade? 5. Cadeia Castigo. 6. Direitos humanos é privilégio de bandido Já ouvi falar dessa frase. Não concordo com essa frase não. Se você for pra analisar dentro do cárcere, tem muita injustiça, muita covardia, abuso de poder, é... e vários outros fatores. É... alimentação, tudo. 7. Direitos humanos para humanos direitos Concordo. Acho que faz sentido essa frase.
4- T.M	1. Direito Direito? A palavra direito? A palavra direito é o meu direito, direito do ser humano. Mas, em que sentido você quis dizer a palavra direito? Depende de pra onde você tá levando, né?" R: Pra onde você leva? A palavra direito é o direito nosso, tipo meu direito de... eu saí de lá, vamos supor, eu tenho direito a trabalhar, de ter o mesmo espaço que todos têm. Mas, de fato, né, não é dessa forma que acontece. Eu quero o direito de respeito, igualdade, essas coisas. Direito não só tipo do meu, no sentido também do ser humano, né? Em geral. Direito também da mulher. Tem que ter um respeito, né? Eu olhar você, tipo você me olha, de igual. Não com ar de soberba. Porque tem muita gente que é soberba, né? 2. Direitos Humanos Direitos humanos é igualdade em todos os aspectos, desde trabalho, de tudo. 3. Privilégio Privilégio? Privilégio é a minha filha. 4. Bandido Bandido é uma palavra muito pesada, né? Mas em que aspecto, assim? Bandido é bandido, poxa. É uma pessoa muito, né, perigosa, né? Mas bandido, não quem fala que é bandido. Tá entendendo? Bandido mesmo, que é, não fala e nem se considera. Mas ele é bandido mesmo, porque é o natural dele. 5. Cadeia Ah... vem o que eu passei, né. A palavra cadeia é a porta da minha

	liberdade, né? 6. Direitos humanos é privilégio de bandido <i>Eu já ouvi alguém comentar essa frase. Eu acho isso daí pra quem fala é hipocrisia. Porque os direitos humanos é mais pro pobre, né? Porque tipo, a pessoa de classe alta, não vai precisar dos direitos humanos. Então quem fala isso é a classe mais... tá entendendo? Porque nós da classe... qual que é a classe? C, D... Se não for pra luta vai cair no E, F. Tá entendendo?</i> 7. Direitos humanos para humanos direitos <i>Nunca ouvi essa frase.</i>
5- E.G.M	1. Direito <i>Só pra quem tem curso superior e dinheiro</i> 2. Direitos Humanos <i>Precário</i> 3. Privilégio <i>Classe alta</i> 4. Bandido <i>Preto, pobre e favelado</i> 5. Cadeia <i>Fábrica de bandido</i> 6. Direitos humanos é privilégio de bandido <i>Frase enganosa</i> 7. Direitos humanos para humanos direitos <i>Frase enganosa também</i>
6- E.M.S	1. Direito <i>Todo mundo tem.</i> 2. Direitos Humanos <i>Todo mundo precisa.</i> 3. Privilégio <i>Pra alguns, né?</i> 4. Bandido <i>Nem todo mundo.</i> 5. Cadeia <i>Fundo do poço.</i> 6. Direitos humanos é privilégio de bandido <i>Acho essa frase errada.</i> 7. Direitos humanos para humanos direitos <i>Errada também. Porque direitos humanos todo mundo precisa, porque errar é humano mesmo.</i>
7- R.S.S	1. Direito <i>Nada</i> 2. Direitos Humanos <i>Sei lá.</i> 3. Privilégio <i>É bom.</i> 4. Bandido <i>Tem gente que diz que bandido bom é bandido morto, mas eu não</i>

	concordo com isso. Cada um tem seu direito de reviver, né? De mudar. 5. Cadeia Deus me livre. Sofrimento. 6. Direitos humanos é privilégio de bandido Não conheço essa frase. 7. Direitos humanos para humanos direitos Não conheço essa também.
8- D.F	1. Direito Todos tem que ter direito, né? 2. Direitos Humanos Pra nós que saiu do sistema prisional, acho que direitos humanos é uma boa pra gente, né? Algo bom pra nós. Luta pela gente. 3. Privilégio Estar na cooperativa é um privilégio pra mim. 4. Bandido Algo ruim. 5. Cadeia Algo ruim também. 6. Direitos humanos é privilégio de bandido Não acho essa frase bacana não. Até porque as pessoas que estão lá dentro também tem algo a oferecer se tiver uma oportunidade. Os direitos humanos eu acho que correm atrás pra ajudar, abrir espaço pra gente. 7. Direitos humanos para humanos direitos Ah, sei lá. Direitos humanos ajuda.
9- C.A	1. Direito Direito é pra melhorar a vida da gente, né? 2. Direitos Humanos Direitos humanos acho que tem que melhorar mais. 3. Privilégio Cuidar da minha família. 4. Bandido Um negócio que não serve. 5. Cadeia Não quero nem saber mais de cadeia... foi a primeira vez e a última. Porque errar todo mundo erra. Quem tem que pagar é a gente, não a família da gente. Eu saí logo porque eu estudei... fui pro CR e trabalhei, também. 6. Direitos humanos é privilégio de bandido Acho errado essa frase. 7. Direitos humanos para humanos direitos Não entendi essa frase.
10- R.B.N	1. Direito É o direito do ser humano, né? Todo ser humano tem seu direito. 2. Direitos Humanos Seria a mesma coisa, né? Uma pessoa entrar com um processo

	<i>atrás dos seus direitos, ter um serviço.</i> 3. Privilégio <i>Quando a pessoa tem privilégio de subir um degrau, mudar de cargo, uma oportunidade de crescer.</i> 4. Bandido <i>Uma palavra ruim, né? Uma pessoa mau na boca da população, é uma palavra chata. Você se enxerga como uma pessoa má, né?</i> 5. Cadeia <i>Quando uma pessoa comete seu ato é cadeia pra ele, né? Tem muitos que matam, não dá nem tempo de ir pra cadeia.</i> 6. Direitos humanos é privilégio de bandido <i>Bandido não tem privilégio, né? Ele paga pelos seus atos. Se ele está preso, ele tá pagando seu erro.</i> 7. Direitos humanos para humanos direitos <i>Aí seria certo, né? Se a pessoa é direita, pra ela tinha que caber essa palavra.</i>
11- M.R	1. Direito <i>Tem que ter, né?</i> 2. Direitos Humanos <i>Acho que lá falta bastante, em Guariba, sabe? Eles não tem muita humildade com nós não, presas. Falta muita coisa pra eles tratarem a gente igual ser humano. Lá eles tratam a gente como lixo.</i> 3. Privilégio <i>Não tenho.</i> 4. Bandido <i>É o que mais falam que a gente é, né?</i> 5. Cadeia <i>Ah, não sei. A gente comete atos e a gente tem que pagar, né? Mas não da forma que é. Todo mundo tem direito de errar, mas também de consertar. Mas não é da forma que eles tratam a gente que a gente vai aprender. Tem muitos que saem de lá pior do que entrou.</i> 6. Direitos humanos é privilégio de bandido <i>Eu acho que não é assim não.</i> 7. Direitos humanos para humanos direitos <i>Pra humanos tem que ter direito, né?</i>
12- G.S	1. Direito <i>Maior pressão.</i> 2. Direitos Humanos <i>Não tem nenhum. Tá tudo na mão deles.</i> 3. Privilégio <i>O povo não tem.</i> 4. Bandido <i>Bandido é bandido.</i> 5. Cadeia <i>Quero correr. Meu Deus do céu.</i> 6. Direitos humanos é privilégio de bandido <i>Bandido não tem privilégio.</i> 7. Direitos humanos para humanos direitos

	Concordo.
--	-----------

Percepção e acesso aos direitos humanos

IDENTIFICAÇÃO (INICIAIS)	PERCEPÇÃO E ACESSO AOS DIREITOS HUMANOS
1- V.T.G	1. Você já ouviu falar sobre direitos humanos? Se sim, o que? <i>Já, um pouco. É o direito que o ser humano tem.</i> 2. O que você pensa sobre os direitos humanos? <i>Tem que existir, né?</i> 3. Você considera ter tido acesso aos seus direitos no período de reclusão? Quais? <i>Sim. O direito que eu tive foi de ver a minha família, não se alimentava bem, mas se alimentava. Só.</i> 4. Você acredita que os direitos humanos são para todas as pessoas? <i>Não.</i> 5. O que você acha da frase “direitos humanos é privilégio de bandido”? <i>Não faz sentido.</i> 6. O que você ouve das pessoas ao seu redor, familiares e amigos, sobre os direitos humanos? Você concorda? <i>Não ouço.</i> 7. Você acha que o Brasil é um país que garante direitos humanos para todos? <i>Não.</i> 8. Desde sua entrada na penitenciária até a saída, você viu alguma mudança no acesso à esses direitos? Se sim, qual? <i>Isso aí é conforme a unidade, né? Algumas a gente tem mais acesso, outras menos.</i> 9. Você avalia que melhorou ou piorou o respeito aos presos nos últimos cinco anos? Em que sentido? <i>Piorou. Porque, igual esse negócio de visita, muita coisa não deixa mais entrar na cadeia, de alimentação, roupa, família mesmo já não vê frequentemente - eles estimulam um certo período pra ver a família. Antes era todo final de semana, agora não é mais todo final de semana que a visita pode ir vê o seu familiar. Então, deu uma piorada.</i> 10. Você se sentiu respeitado pela estrutura da Penitenciária de Araraquara? <i>Não. Não quero falar o porquê.</i> 11. Você já recebeu algum tratamento que considerou injusto ou violento por parte da estrutura da Penitenciária?

	Sim. 12. O que você acha do sistema penitenciário brasileiro? <i>Em vista de outros países, não é tão rígido quanto em outros países, mas também não tá legal também não.</i> 13. Se você pudesse inventar outro sistema penitenciário, como ele seria? <i>Não tenho nem noção.</i> 14. Desde que você saiu da penitenciária, você sente que teve acesso aos seus direitos? Sim. 15. Tem alguma questão que não foi abordada até aqui que você acredite ser importante falar? Não.
2- J.C.O	1. Você já ouviu falar sobre direitos humanos? Se sim, o que? <i>Já. Direitos humanos é, que nem, vamo supor, o policial chega, bate em você, nós tem nossos direitos. Como que um policial vai chegar batendo na gente assim? Tem que perguntar o que tá acontecendo pra chegar e bater na gente, colocar a arma na cabeça da gente. Nem sabe que posição que a gente é, se é bandido ou se não é. Já aconteceu várias vezes comigo.</i> 2. O que você pensa sobre os direitos humanos? <i>É importante, né?</i> 3. Você considera ter tido acesso aos seus direitos no período de reclusão? Quais? <i>Tive. Ah, eu tive a oportunidade de, quando a gente entra lá, você tem a oportunidade de ligar pro seu advogado. De dar um telefonema. Consegui ver a minha família, também.</i> 4. Você acredita que os direitos humanos são para todas as pessoas? <i>Tem que ser pra todo mundo.</i> 5. O que você acha da frase “direitos humanos é privilégio de bandido”? <i>Não... é igual. Faz bandido não ser bandido.</i> 6. O que você ouve das pessoas ao seu redor, familiares e amigos, sobre os direitos humanos? Você concorda? <i>Já ouvi aqui na Cooperativa, na palestra. A gente conversa sobre isso. Concordo com eles. Essa Cooperativa aqui é uma escola. Quem entra aqui só tem a aprender.</i> 7. Você acha que o Brasil é um país que garante direitos humanos para todos? Garante. 8. Desde sua entrada na penitenciária até a saída, você viu alguma mudança no acesso à esses direitos? Se sim, qual? <i>Ah... caiu lá, quando você cai numa penitenciária, eles não quer saber, se você fez um erro pequeno ou grande. Pra eles é tanto faz. Você cai ali e é uma pessoa excluída de tudo quanto é coisa. Ali</i>

	<i>eles trata a gente igual um animal, trata a gente muito mal. Me senti muito mal lá, até com depressão eu fiquei lá dentro. Eu vi muita coisa errada lá. Pra mim foi um aprendizado do que é certo e do que é errado.</i> 9. Você avalia que melhorou ou piorou o respeito aos presos nos últimos cinco anos? Em que sentido? <i>Melhorou. Porque tem saidinha, não tinha.</i> 10. Você se sentiu respeitado pela estrutura da Penitenciária em que você ficou? <i>Ah, lá não tem respeito pra ninguém não. Lá você é tratado igual a um animal.</i> 11. Você já recebeu algum tratamento que considerou injusto ou violento por parte da estrutura da Penitenciária? <i>Ah, lá é o seguinte: que nem eu, fiquei com pneumonia, eles judia. Se depender, você morre lá dentro. Ainda bem que quando eu peguei pneumonia, o alvará de soltura veio. Senão, acho que eu ia morrer lá dentro. O acesso à saúde é muito precário.</i> 12. O que você acha do sistema penitenciário brasileiro? <i>Ah... é precisa ter muita melhora, né?</i> 13. Se você pudesse inventar outro sistema penitenciário, como ele seria? <i>Ah... sei lá, tem pessoa lá... quando eu fiquei preso lá, teve um mocinho que foi preso por causa de um pano de prato que roubou no mercado. Você acredita? O rapazinho só chorava. Então, eu acho que tinha que ter uma psicóloga pra conversar, por que você fez isso...</i> 14. Desde que você saiu da penitenciária, você sente que teve acesso aos seus direitos? <i>Ô...tive sim.</i> 15. Tem alguma questão que não foi abordada até aqui que você acredite ser importante falar? <i>Não.</i>
3- L.L	1. Você já ouviu falar sobre direitos humanos? Se sim, o que? <i>Já. É... direitos humanos é algo que, tipo, eles... procuram ajudar aqueles que não tem direito nenhum. Eu acho que é isso, não sei. É que você escuta falar bastante no cárcere sobre direitos humanos, e... tipo, alguma coisa de alguma injustiça, alguma covardia, sempre eles que procuram dar um suporte, né? Então acredito que seja isso.</i> 2. O que você pensa sobre os direitos humanos? <i>Se for em prol de algo que certifique de que seja uma coisa contra a covardia, injustiça... que seja pra defender. Eu acho que é bom.</i> 3. Você considera ter tido acesso aos seus direitos no período de reclusão? Quais? <i>Eu acho que não. Porque eles pregam muito a ressocialidade, e tem muito lugar que você não tem sequer um sabonete, um algo pra</i>

...você se ressocializar, um serviço. Às vezes eles te prende, te jogam sei lá e te esquece. Aí chega o fim da sua pena, que você tem que ter alguma coisa na sua pasta, de bom, não tem, porque a própria penitenciária não te dá uma estrutura. O máximo que você consegue ali é um estudo, mas quando você terminou seu ciclo, acabou. Então você vai fazer o que? Não tem suporte. Às vezes você tem que ficar um ano preso, por exemplo, você precisa de um algo na sua pasta que prova pro juiz que você trabalhou, estudou, e às vezes você não tem por causa disso. Às vezes você precisa de algum relatório pra subir favorável pra você e você não tem. Ai ele pensa 'nossa, você ficou um ano e não estudou, não trabalhou, não fez nada', mas na realidade... entendeu?

4. Você acredita que os direitos humanos são para todas as pessoas?

Ah... era pra ser, né?

5. O que você acha da frase “direitos humanos é privilégio de bandido”?

Ah.. depende do ponto de vista, né? Se é pela burguesia, é visto dessa forma. Se é uma pessoa de periferia, que não tem recurso nenhum, é visto de outra forma. Depende do ponto de vista.

6. O que você ouve das pessoas ao seu redor, familiares e amigos, sobre os direitos humanos? Você concorda?

Hoje em dia escuto mais. Escutava dentro do cárcere, lá você escuta falar muito. Igual eu te expliquei, qualquer situação que foge do parâmetro, rola uma injustiça, alguma coisa, o pessoal fala 'ó, vamo procurar os direitos humanos'. Agora, assim, vivendo aqui, é difícil. Ouvi mais dentro do que fora.

7. Você acha que o Brasil é um país que garante direitos humanos para todos?

Ah, eu acho que não.

8. Desde sua entrada na penitenciária até a saída, você viu alguma mudança no acesso à esses direitos? Se sim, qual?

Fiquei de 2010 a 2016...não vi.

9. Você avalia que melhorou ou piorou o respeito aos presos nos últimos cinco anos? Em que sentido?

Graças a Deus eu tô distante desse mundo, mas a gente tem amigos, mães, que fala que alimentação é pouca, não supre, às vezes eles não tem uma coberta, água gelada. Então, se você for parar pra olhar, não mudou nada, continua a mesma coisa.

10. Você se sentiu respeitado pela estrutura da Penitenciária de Araraquara?

Olha... tem muita gente que é focado, só vai pra fazer o seu serviço mesmo, te respeita, independente do que você fez. Mas tem muita gente maldosa. Assim como o preso também. Tem gente que errou, tá ali pra pagar seu erro, mas tem muita gente mal intencionada, que às vezes por um erro meu, você acaba pagando. E ele sabendo que fui eu que errei e vim diretamente me punir, ele acaba pegando você, sabendo. Então, vai de pessoa pra pessoa. Eu, graças a Deus,

	<i>sempre fui educado, converso, mas vejo muita coisa, muita injustiça. Mas eu me senti respeitado, sim.</i> 11. Você já recebeu algum tratamento que considerou injusto ou violento por parte da estrutura da Penitenciária? <i>Sim, sim, sim...</i> 12. O que você acha do sistema penitenciário brasileiro? <i>Péssimo. Horrível.</i> 13. Se você pudesse inventar outro sistema penitenciário, como ele seria? <i>Não me vejo fazendo isso... se eu pudesse inventar outro sistema seria com mais algo justo, né? Sei lá.</i> 14. Desde que você saiu da penitenciária, você sente que teve acesso aos seus direitos? <i>Tanto é que ficou uma mancha, né? Se depender de onde você entrega um currículo, às vezes até te contrata. Mas é difícil. Até hoje você paga. Fica uma sequela... você fica pra sempre manchado, independente de qualquer situação, você sempre... os outros vão te olhar com outros olhos.</i> 15. Tem alguma questão que não foi abordada até aqui que você acredite ser importante falar? <i>Não.</i>
4- T.M	1. Você já ouviu falar sobre direitos humanos? Se sim, o que? <i>Já, mas nunca acompanhei muito. Ah, direitos humanos eu via mais lá dentro, sabe? Lá no sistema. Ver como que tava... mas lá dentro, na verdade mesmo, é maior fachada. Era tudo os amiguinhos do diretor, coisa e tal, então tinha que ter aquela fachada pro superior deles lá ver que tá tudo rolando. Porque tem que ter direitos humanos dentro da cadeia, mas não é todas... não tô falando de todas as unidades, tem umas que tem gente que vai mesmo, ver como que tá. Mas, tem muitos que vai, mas não resolve nada. Vai lá, de repente tá tomando um café com o Diretor, e o Diretor fala 'tudo mentira o que eles falam', e vai indo, tá entendendo? Eu sei que é. É tipo uma cupula, sabe? Mas não é no geral que eu tô falando. Mas lá onde eu passei, os direitos humanos iam só pra fazer a fachada mesmo.</i> 2. O que você pensa sobre os direitos humanos? <i>Eu acho que é uma maravilha, na teoria, assim, muito maravilhoso. Mas tem muita pessoa que não faz acontecer na prática. Mas a ideia é muito legal, ajuda bastante, né?</i> 3. Você considera ter tido acesso aos seus direitos no período de reclusão? Quais? <i>Eu tive acesso aos meus direitos, mas negaram pra caramba. Eu tinha acesso sim, mas era negado. Tipo assim, o meu direito era ir pro semi-aberto, tipo, era o meu direito, assinado o papel, é um acesso, né? Mas assinava, levava, subia e voltava. Então, na prática não rolava. Tem lugar que a execução deles é muito</i>

	terrível, tipo, é natural deles negar. Aqui mesmo, essa execução dessa região aqui, é horrível. Lá pro fundão, lá, é bem melhor, mas aí é ruim pra tirar lá, né, lá mata na unha... é horrível, né? Mas, aqui você fica mais tranquilo, mas também não vai embora. Tipo assim, cadeia de 5 anos, você fica quase tudo. O processo é muito lento. 4. Você acredita que os direitos humanos são para todas as pessoas? <i>Idealmente, sim. O povo da classe alta não precisa muito, né? É mais pra nós, que é pobre.</i> 5. O que você acha da frase “direitos humanos é privilégio de bandido”? <i>Quem fala mais isso é a polícia, né? A polícia e as pessoas que tem a mente meio fechada.</i> 6. O que você ouve das pessoas ao seu redor, familiares e amigos, sobre os direitos humanos? Você concorda? <i>Não falamos sobre isso, mas quando falam, falam bem.</i> 7. Você acha que o Brasil é um país que garante direitos humanos para todos? <i>Óbvio que não, né? Isso aí já vem espontâneo, não precisa nem pensar muito.</i> 8. Desde sua entrada na penitenciária até a saída, você viu alguma mudança no acesso à esses direitos? Se sim, qual? <i>Tudo igual. Só sofrimento. E também eu acompanhei lá em tempo real, não vi mudança nenhuma. No máximo a parte da execução que melhorou. Antigamente era pior, tinha mais morte, menos direito.</i> 9. Você avalia que melhorou ou piorou o respeito aos presos nos últimos cinco anos? Em que sentido? <i>Tem mais diálogo agora, né? Tem uma disciplina que dá pra trocar ideia. Antigamente não tinha, né? Isso entre os presos. Com a sociedade não melhorou não, eu mesmo já fui vítima de três preconceitos por parte de serviço. Tinha passado em todas as entrevistas e quando viram o antecedente, barraram. Melhorou por causa dessa Cooperativa que abriu um espaço pra nós, né?</i> 10. Você se sentiu respeitado pela estrutura da Penitenciária de Araraquara? <i>Depende do funcionário... tem gente que faz um trabalho honesto e tem gente que é mais ruim, né? Tem gente que até ajuda a gente e tem quem trata a gente igual um animal, como se a gente estivesse em uma senzala.</i> 11. Você já recebeu algum tratamento que considerou injusto ou violento por parte da estrutura da Penitenciária? <i>Já. Pra caramba. Tem lugar que você já chega apanhando, né? Dependendo de com quem você chega, bandido ruim, mesmo, você já entra no pacote.</i> 12. O que você acha do sistema penitenciário brasileiro?
--	--

	<i>Tem lugar que é pior, né? Pelo o que eu já acompanhei, em outros estados. Tem estado que é mais tranquilo, né? No estado de São Paulo não tem como comparar todos os sistemas, todas as unidades, porque cada uma tem um ritmo. Tinha que ter uma lei só, ser tudo igual.</i> 13. Se você pudesse inventar outro sistema penitenciário, como ele seria? <i>O sistema tem que fazer valer o sistema, né? O próprio sistema sai do sistema. Você me entende? Tem que ter nossos direitos certinho, não só quando é contra nós.</i> 14. Desde que você saiu da penitenciária, você sente que teve acesso aos seus direitos? <i>Não. Eu corri atrás pra caramba e não tive.</i> 15. Tem alguma questão que não foi abordada até aqui que você acredite ser importante falar? <i>Não.</i>
5- E.G.M	1. Você já ouviu falar sobre direitos humanos? Se sim, o que? <i>Sim. Não lembro.</i> 2. O que você pensa sobre os direitos humanos? <i>Ah, é uma boa, deveria ser colocado mais em prática, né?</i> 3. Você considera ter tido acesso aos seus direitos no período de reclusão? Quais? <i>Não.</i> 4. Você acredita que os direitos humanos são para todas as pessoas? <i>Não.</i> 5. O que você acha da frase “direitos humanos é privilégio de bandido”? <i>Acho que é uma mentira.</i> 6. O que você ouve das pessoas ao seu redor, familiares e amigos, sobre os direitos humanos? Você concorda? <i>Ouçoo pouco. Ouçoo que direitos humanos... como posso dizer... não se fala muito sobre isso. Os direitos humanos tá em várias coisas, né? Benefícios, várias coisas... deu um branco em mim!</i> 7. Você acha que o Brasil é um país que garante direitos humanos para todos? <i>Não. Tá longe disso.</i> 8. Desde sua entrada na penitenciária até a saída, você viu alguma mudança no acesso à esses direitos? Se sim, qual? <i>Saí tem mais de 10 anos, né... eu fui direto pra uma Penitenciária que tava inaugurando, ali você já passa no corredor da pancada, né? Então, depois foi melhorando...</i> 9. Você avalia que melhorou ou piorou o respeito aos presos nos últimos cinco anos? Em que sentido? <i>Piorou. A discriminação, o preconceito aumentou. O governo do Bolsonaro falou muita besteira.</i>

	10. Você se sentiu respeitado pela estrutura da Penitenciária de Araraquara? <i>Aqui até que sim.</i> 11. Você já recebeu algum tratamento que considerou injusto ou violento por parte da estrutura da Penitenciária? <i>De outras penitenciárias, sim.</i> 12. O que você acha do sistema penitenciário brasileiro? <i>Uma faculdade de crime, né? A pessoa entra ali vendendo um pino de cocaína, quando sai, sai fabricando.</i> 13. Se você pudesse inventar outro sistema penitenciário, como ele seria? <i>Primeira coisa é fazer a lei acontecer pra todos. Trabalho dentro do sistema penitenciário, estudo. Acho que já era um grande passo pra todos.</i> 14. Desde que você saiu da penitenciária, você sente que teve acesso aos seus direitos? <i>No começo não... nenhum programa, nada que favorecia.</i> 15. Tem alguma questão que não foi abordada até aqui que você acredite ser importante falar? <i>Não.</i>
6- E.M.S	1. Você já ouviu falar sobre direitos humanos? Se sim, o que? <i>Sim, lá dentro da cadeia, sempre. Os direitos humanos iam chamar a gente, pra perguntar como era a comida, os direitos humanos iam fazer doação de sabonete, pasta de dente, absorvente.</i> 2. O que você pensa sobre os direitos humanos? <i>Eu penso que os direitos humanos, dentro da cadeia, servem muito pra ajudar. Porque eles vão lá, perguntam como que tá, perguntam se você tem comida, se você tem o contato com a sua família. Eu acho assim que os direitos humanos é tudo pra gente lá dentro.</i> 3. Você considera ter tido acesso aos seus direitos no período de reclusão? Quais? <i>Alguns sim, outros não. Muito pouco... teve visita, jumbo.</i> 4. Você acredita que os direitos humanos são para todas as pessoas? <i>Sim.</i> 5. O que você acha da frase “direitos humanos é privilégio de bandido”? <i>Acho errada, porque eles acham que os direitos humanos vai lá e vai resolver tudo, não resolve nada... dependendo do que você fala, fica até pior. E aí quando você vai falar você tem que se segurar um pouco, porque dependendo da pessoa que tá lá, e é amiga da diretora... vai falar que você falou isso e aquilo da cadeia, você fica perseguida.</i> 6. O que você ouve das pessoas ao seu redor, familiares e amigos, sobre os direitos humanos? Você concorda? <i>Não falamos sobre isso não.</i>

	7. Você acha que o Brasil é um país que garante direitos humanos para todos? <i>Eu acho que sim, viu? Porque muitos ficam esperando cair do céu, né? A gente tem que correr atrás.</i> 8. Desde sua entrada na penitenciária até a saída, você viu alguma mudança no acesso à esses direitos? Se sim, qual? <i>Piorou muito. O descaso e o desrespeito piorou muito, quanto mais perto de 2018, quando eu saí, piorou. Eu fui presa em 2006, de 2011 em diante o bagulho começou a ficar louco.</i> 9. Você avalia que melhorou ou piorou o respeito aos presos nos últimos cinco anos? Em que sentido? <i>Piorou. Descaso total. Tanto com os presos quanto com as visitas, porque as visitas sofrem bastante... são humilhadas, eles jogam a comida na mesa, o bolo entra todo esfarelado. Isso piorou bastante.</i> 10. Você se sentiu respeitado pela estrutura da Penitenciária de Araraquara? <i>Sim.</i> 11. Você já recebeu algum tratamento que considerou injusto ou violento por parte da estrutura da Penitenciária? <i>Violento não, mas injusto sim. De deixar a gente sem comida, três dias sem água.</i> 12. O que você acha do sistema penitenciário brasileiro? <i>Uma bosta.</i> 13. Se você pudesse inventar outro sistema penitenciário, como ele seria? <i>Eu mudaria o modo do sistema tratar as visitas. Não é certo o que eles fazem com a gente, mas a gente errou - se a gente chegasse lá e eles fossem tudo bonzinhos, a gente ia querer voltar. O sofrimento é bom pra gente refletir, mas não o jeito que eles fazem.</i> 14. Desde que você saiu da penitenciária, você sente que teve acesso aos seus direitos? <i>Não. Uma luta total. Muito preconceito.</i> 15. Tem alguma questão que não foi abordada até aqui que você acredite ser importante falar? <i>Acho que é isso mesmo... só que eles deveriam respeitar mais as visitas. Quem errou é quem tá preso, quem tem que pagar é quem tá preso, não tem quem tá visitando.</i>
7- R.S.S	1. Você já ouviu falar sobre direitos humanos? Se sim, o que? <i>Não.</i> 2. O que você pensa sobre os direitos humanos? <i>Do pouco que eu já ouvi falar, ajuda, né?</i> 3. Você considera ter tido acesso aos seus direitos no período de reclusão? Quais? <i>Não.</i> 4. Você acredita que os direitos humanos são para todas as

	peessoas? <i>Não.</i> 5. O que você acha da frase “direitos humanos é privilégio de bandido”? <i>Nada, não adianta nada.</i> 6. O que você ouve das pessoas ao seu redor, familiares e amigos, sobre os direitos humanos? Você concorda? <i>Não falo sobre isso.</i> 7. Você acha que o Brasil é um país que garante direitos humanos para todos? <i>Acho que não.</i> 8. Desde sua entrada na penitenciária até a saída, você viu alguma mudança no acesso à esses direitos? Se sim, qual? <i>Piorou, né? Eles humilham muito a gente lá dentro.</i> 9. Você avalia que melhorou ou piorou o respeito aos presos nos últimos cinco anos? Em que sentido? <i>Fora da cadeia melhorou, dentro piorou. Deixam a gente trancado lá dentro, não deixam o pessoal dos direitos humanos entrar. E a gente quer melhoria pra gente lá dentro, né? Não tão nem aí pra gente.</i> 10. Você se sentiu respeitado pela estrutura da Penitenciária de Araraquara? <i>Não fiquei em Araraquara - mas onde fiquei, não.</i> 11. Você já recebeu algum tratamento que considerou injusto ou violento por parte da estrutura da Penitenciária? <i>Sim, ambos.</i> 12. O que você acha do sistema penitenciário brasileiro? <i>Uma merda.</i> 13. Se você pudesse inventar outro sistema penitenciário, como ele seria? <i>Mais educação, mais respeito.</i> 14. Desde que você saiu da penitenciária, você sente que teve acesso aos seus direitos? <i>Não.</i> 15. Tem alguma questão que não foi abordada até aqui que você acredite ser importante falar? <i>Não... é sempre horrível, horrível lá dentro. Já cortaram a água, deixaram a gente sem água... você tem que se virar com duas garrafas de água pra tomar banho, pra fazer tudo.</i>
8- D.F	1. Você já ouviu falar sobre direitos humanos? Se sim, o que? <i>Já. Não ouvi falar muito, já ouvi falar que os direitos humanos é o que luta por nós lá dentro, quando nós somos oprimidos lá dentro, muita gente não vê, os direitos humanos correm atrás disso pra nós. Traz clareza do que acontece lá dentro.</i> 2. O que você pensa sobre os direitos humanos?

	<i>Que ajuda, né?</i> 3. Você considera ter tido acesso aos seus direitos no período de reclusão? Quais? <i>Não.</i> 4. Você acredita que os direitos humanos são para todas as pessoas? <i>Acho que não é pra todos.</i> 5. O que você acha da frase “direitos humanos é privilégio de bandido”? <i>Não é verdade, né? Todo ser humano tem direitos.</i> 6. O que você ouve das pessoas ao seu redor, familiares e amigos, sobre os direitos humanos? Você concorda? <i>Nós conversa bem pouco sobre isso. Só fala mesmo dessa palavra, mas ninguém sabe explicar (risos). Escuto que ajuda, buscam coisas em prol da gente.</i> 7. Você acha que o Brasil é um país que garante direitos humanos para todos? <i>Não.</i> 8. Desde sua entrada na penitenciária até a saída, você viu alguma mudança no acesso à esses direitos? Se sim, qual? <i>Acho que piorou... em termos de alimentação, atendimento, saúde. Não sei se é raiva deles, rola aquela enrolação.</i> 9. Você avalia que melhorou ou piorou o respeito aos presos nos últimos cinco anos? Em que sentido? <i>Ah, em termos da sociedade, melhorou um pouco, não muito. Agora em termos de você ter acesso a um serviço, é aquela mesma coisa, tem um preconceito. A cooperativa tá sendo um exemplo pra gente.</i> 10. Você se sentiu respeitado pela estrutura da Penitenciária de Araraquara? <i>Não.</i> 11. Você já recebeu algum tratamento que considerou injusto ou violento por parte da estrutura da Penitenciária? <i>Injusto sim, violento não.</i> 12. O que você acha do sistema penitenciário brasileiro? <i>Muita opressão.</i> 13. Se você pudesse inventar outro sistema penitenciário, como ele seria? <i>Acho que mais na parte de atendimento, sabe? Cuidado com as famílias, com os presos. Se pudesse prestar uma atenção a mais referente a isso, seria bacana.</i> 14. Desde que você saiu da penitenciária, você sente que teve acesso aos seus direitos? <i>Não. De trabalho, não.</i> 15. Tem alguma questão que não foi abordada até aqui que você acredite ser importante falar? <i>Não.</i>
--	--

9- C.A	1. Você já ouviu falar sobre direitos humanos? Se sim, o que? <i>Já ouvi falar, na cadeia lá... ouvi falar que ajuda a melhorar, ajuda o próximo.</i> 2. O que você pensa sobre os direitos humanos? <i>Podia ser melhor, né?</i> 3. Você considera ter tido acesso aos seus direitos no período de reclusão? Quais? <i>Sim. Teve um menino que levou meu processo pra Brasília e me ajudou, me tirou da cadeia. Estudei no CR também.</i> 4. Você acredita que os direitos humanos são para todas as pessoas? <i>Acho que não.</i> 5. O que você acha da frase “direitos humanos é privilégio de bandido”? <i>Acho errado. Acho que os direitos humanos ajudam os pobres.</i> 6. O que você ouve das pessoas ao seu redor, familiares e amigos, sobre os direitos humanos? Você concorda? <i>Não ouço.</i> 7. Você acha que o Brasil é um país que garante direitos humanos para todos? <i>Não.</i> 8. Desde sua entrada na penitenciária até a saída, você viu alguma mudança no acesso à esses direitos? Se sim, qual? <i>Acho que piorou... tá mais violento.</i> 9. Você avalia que melhorou ou piorou o respeito aos presos nos últimos cinco anos? Em que sentido? <i>Piorou... os juízes não ajudam, os diretores. Eles não estão nem aí.</i> 10. Você se sentiu respeitado pela estrutura da Penitenciária de Araraquara? <i>Sim.</i> 11. Você já recebeu algum tratamento que considerou injusto ou violento por parte da estrutura da Penitenciária? <i>Sim.</i> 12. O que você acha do sistema penitenciário brasileiro? <i>Tem que melhorar.</i> 13. Se você pudesse inventar outro sistema penitenciário, como ele seria? <i>Tem que mudar os carcereiros... muito violento.</i> 14. Desde que você saiu da penitenciária, você sente que teve acesso aos seus direitos? <i>Não.</i> 15. Tem alguma questão que não foi abordada até aqui que você acredite ser importante falar? <i>Não.</i>
10- R.B.N	1. Você já ouviu falar sobre direitos humanos? Se sim, o

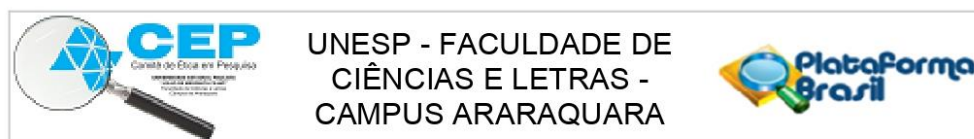
	que? Já. Ouvi falar que ajuda, né? Se a pessoa tem um direito que é dela, ela vai atrás do direito dela. 2. O que você pensa sobre os direitos humanos? Eu acho legal, né? Todo mundo tem que ter seus direitos humanos. É o privilégio da pessoa conseguir o que ela quer. Se não tiver os direitos humanos, a pessoa nunca vai conseguir o que ela quer alcançar. 3. Você considera ter tido acesso aos seus direitos no período de reclusão? Quais? Eu não tive. Eu trabalhava em um serviço e perdi, não consegui receber meu direito, perdi um processo. 4. Você acredita que os direitos humanos são para todas as pessoas? Sim. Pra todo mundo. Porque se for só pras pessoas escolhidas, não dá, né... elas já tem vários privilégios. 5. O que você acha da frase “direitos humanos é privilégio de bandido”? Ah, eu acho uma palavra assim... não existe, né? Bandido não tem privilégio, não existe. 6. O que você ouve das pessoas ao seu redor, familiares e amigos, sobre os direitos humanos? Você concorda? Ouçoo que direitos humanos é você ter direito de alguma coisa. Um serviço, não ser demitido. Concordo com isso, sim. 7. Você acha que o Brasil é um país que garante direitos humanos para todos? Eu acho que não. 8. Desde sua entrada na penitenciária até a saída, você viu alguma mudança no acesso à esses direitos? Se sim, qual? O sistema tá cada vez pior. Na parte da visita, da alimentação. 9. Você avalia que melhorou ou piorou o respeito aos presos nos últimos cinco anos? Em que sentido? Piorou. Hoje em dia a polícia quer bater, quer matar. Antigamente te levavam pra delegacia. Hoje em dia eles querem.... não podem ver meu filho que já querem bater, meu filho tem 14 anos. Eles não respeitam nem uma criança, imagina um senhor de idade. 10. Você se sentiu respeitado pela estrutura da Penitenciária de Araraquara? Ah, isso aí sim. Porque eu não fiz nada, não devo nada pra eles. 11. Você já recebeu algum tratamento que considerou injusto ou violento por parte da estrutura da Penitenciária? Já. Já fiquei quase dois meses no castigo. Uma celinha pequena que ficam 5 ou 6, trancados. Sem banho de sol, sem nada, alimentação precária. 12. O que você acha do sistema penitenciário brasileiro? Tem que melhorar, mudar, tratar as visitas da gente melhor. A visita passa maior humilhação, reviram a comida toda que levam.
--	---

	13. Se você pudesse inventar outro sistema penitenciário, como ele seria? <i>Mudaria o tratamento dentro da penitenciária. Lá a gente é tratado igual cachorro.</i> 14. Desde que você saiu da penitenciária, você sente que teve acesso aos seus direitos? <i>Ah, eu sinto que sim. Antes de tudo a polícia me parava. De um tempo pra cá a polícia não me parou mais.</i> 15. Tem alguma questão que não foi abordada até aqui que você acredite ser importante falar? <i>Não.</i>
11- M.R	1. Você já ouviu falar sobre direitos humanos? Se sim, o que? <i>Já. Direitos humanos, assim, o que eu ouvi falar é que todo mundo tem seus direitos, né?</i> 2. O que você pensa sobre os direitos humanos? <i>Acho ótimo.</i> 3. Você considera ter tido acesso aos seus direitos no período de reclusão? Quais? <i>Não.</i> 4. Você acredita que os direitos humanos são para todas as pessoas? <i>Sim.</i> 5. O que você acha da frase “direitos humanos é privilégio de bandido”? <i>Eu acho que não... todo mundo tem que ter direito.</i> 6. O que você ouve das pessoas ao seu redor, familiares e amigos, sobre os direitos humanos? Você concorda? <i>A gente não fala muito disso não.</i> 7. Você acha que o Brasil é um país que garante direitos humanos para todos? <i>Acho que não.</i> 8. Desde sua entrada na penitenciária até a saída, você viu alguma mudança no acesso à esses direitos? Se sim, qual? <i>Tudo igual.</i> 9. Você avalia que melhorou ou piorou o respeito aos presos nos últimos cinco anos? Em que sentido? <i>Piorou em relação ao trabalho.</i> 10. Você se sentiu respeitado pela estrutura da Penitenciária de Araraquara? <i>No CR é mais tranquilo.</i> 11. Você já recebeu algum tratamento que considerou injusto ou violento por parte da estrutura da Penitenciária? <i>A gente era tratado assim... não tinha regalia, se um pegasse castigo o raio inteiro pegava. Eu acho isso injusto.</i> 12. O que você acha do sistema penitenciário brasileiro?

	<i>Tem que melhorar.</i> 13. Se você pudesse inventar outro sistema penitenciário, como ele seria? <i>Eu melhoraria, tipo... quando a família vai, é maltratada na fila. As coisas, tipo, quando tá frio, a gente recebe um cobertor fininho, blusa de frio fininha...</i> 14. Desde que você saiu da penitenciária, você sente que teve acesso aos seus direitos? <i>Não. Ficou a mesma coisa.</i> 15. Tem alguma questão que não foi abordada até aqui que você acredite ser importante falar? <i>Não.</i>
12- G.S	1. Você já ouviu falar sobre direitos humanos? Se sim, o que? <i>Já. Não lembro.</i> 2. O que você pensa sobre os direitos humanos? <i>Serve pra ajudar a melhorar, né?</i> 3. Você considera ter tido acesso aos seus direitos no período de reclusão? Quais? <i>Não.</i> 4. Você acredita que os direitos humanos são para todas as pessoas? <i>Sim.</i> 5. O que você acha da frase “direitos humanos é privilégio de bandido”? <i>Acho que bandido não tem privilégio, não.</i> 6. O que você ouve das pessoas ao seu redor, familiares e amigos, sobre os direitos humanos? Você concorda? <i>Escuto que é pra melhorar. Concordo sim.</i> 7. Você acha que o Brasil é um país que garante direitos humanos para todos? <i>Sim.</i> 8. Desde sua entrada na penitenciária até a saída, você viu alguma mudança no acesso à esses direitos? Se sim, qual? <i>Sim. Piorou.</i> 9. Você avalia que melhorou ou piorou o respeito aos presos nos últimos cinco anos? Em que sentido? <i>Piorou, em todos os sentidos.</i> 10. Você se sentiu respeitado pela estrutura da Penitenciária de Araraquara? <i>Sim.</i> 11. Você já recebeu algum tratamento que considerou injusto ou violento por parte da estrutura da Penitenciária? <i>Não.</i> 12. O que você acha do sistema penitenciário brasileiro? <i>Uma bosta.</i>

	13. Se você pudesse inventar outro sistema penitenciário, como ele seria? <i>La melhorar a questão das visitas...</i> 14. Desde que você saiu da penitenciária, você sente que teve acesso aos seus direitos? <i>Não.</i> 15. Tem alguma questão que não foi abordada até aqui que você acredite ser importante falar? <i>Não.</i>
--	---

Anexo A – Parecer consubstanciado do Comitê de Ética em Pesquisa



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: DIREITO OU PRIVILÉGIO: representações dos direitos humanos por egressos do sistema penitenciário da Cooperativa Sol Nascente

Pesquisador: GIOVANNA LOPES SOUZA

Área Temática:

Versão: 1

CAAE: 77868424.7.0000.5400

Instituição Proponente: Faculdade de Ciências e Letras - UNESP - Campus Araraquara

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 6.696.607

Apresentação do Projeto:

As informações elencadas nos campos "Apresentação do Projeto", "Objetivo da Pesquisa" e "Avaliação dos Riscos e Benefícios" foram retiradas do arquivo informações básicas do projeto PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_2284610.pdf, postado na Plataforma Brasil no dia 23/02/2024).

Trata-se de uma pesquisa de mestrado que será realizada na Cooperativa Sol Nascente de Araraquara, a qual é composta por egressos do sistema penitenciário. Pretende-se realizar entrevistas semi-estruturadas com este público, que serão analisadas através do método de "Análise de Conteúdo", desenvolvido pela pesquisadora Laurence Bardin. A importância desse estudo se faz, tanto para registro histórico e sociológico da cooperativa, quanto para a contribuição na produção de políticas públicas voltadas para o sistema penitenciário.

O método de Análise de Conteúdo postula três passos para a análise das entrevistas: a) pré-análise, que diz respeito à organização do material e transcrição, na íntegra, dos dados obtidos através das entrevistas realizadas; b) a pré organização temática e exploração do material, quando as respostas são agrupadas e categorizadas a partir dos paradigmas teóricos da pesquisa; c) tratamento dos resultados, quando há o retorno ao referencial teórico para, através da inferência, construir uma síntese sobre o estudo realizado. O questionário a ser utilizado encontra-se abaixo

Endereço: Rodovia Araraquara- Jaú Km1 - sala 105

Bairro: CENTRO

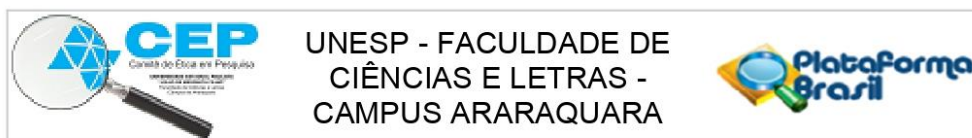
CEP: 14.800-901

UF: SP

Município: ARARAQUARA

Telefone: (16)3334-6467

E-mail: comitedeetica.fclar@unesp.br



Continuação do Parecer: 6.696.607

6. O que você ouve das pessoas ao seu redor, familiares e amigos, sobre os direitos humanos? Você concorda?
7. Você acha que o Brasil é um país que garante direitos humanos para todos?
8. Desde sua entrada na penitenciária até a saída, você viu alguma mudança no acesso à esses direitos? Se sim, qual?
9. Você avalia que melhorou ou piorou o respeito aos presos nos últimos cinco anos? Em que sentido?
10. Você se sentiu respeitado pela estrutura da Penitenciária de Araraquara?
11. Você já recebeu algum tratamento que considerou injusto ou violento por parte da estrutura da Penitenciária?
12. O que você acha do sistema penitenciário brasileiro?
13. Se você pudesse inventar outro sistema penitenciário, como ele seria?
14. Desde que você saiu da penitenciária, você sente que teve acesso aos seus direitos?
15. Tem alguma questão que não foi abordada até aqui que você acredite ser importante falar?

Objetivo da Pesquisa:

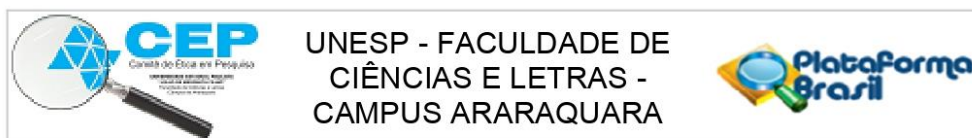
Objetivo Primário:

O objetivo primário é compreender se há adesão da campanha anti-direitos humanos dos presos nas pessoas que foram privadas de liberdade e quais seus desdobramentos na reivindicação ou não destes direitos.

De acordo com o projeto (Projeto.pdf, postado na plataforma dia 09/02), os objetivos específicos são:

- a) Avaliar qual a compreensão conceitual que os egressos entrevistados têm acerca das noções de “direitos humanos” e “privilégio”, bem como da frase “direitos humanos é privilégio de bandido”;
- b) Investigar se houve uma mudança na maneira como os direitos humanos são tratados e acessados no Sistema Penitenciário a partir do processo eleitoral de 2018, tendo em vista a disputa de significado da qual esses direitos foram protagonistas

Endereço: Rodovia Araraquara- Jaú Km1 - sala 105
Bairro: CENTRO **CEP:** 14.800-901
UF: SP **Município:** ARARAQUARA
Telefone: (16)3334-6467 **E-mail:** comitedeetica.fclar@unesp.br



Continuação do Parecer: 6.696.607

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Riscos

Essa pesquisa pode incitar memórias negativas nos participantes, e, portanto, afetos angustiantes, sobre as quais em acaso de ocorrência ofereceremos a interrupção da entrevista para que o participante se acalme. Nesse sentido, tratam-se de riscos mínimos.

Benefícios

Os participantes terão suas histórias registradas em uma pesquisa de mestrado e, dessa forma, contribuirão tanto para a Cooperativa da qual fazem parte, quanto para a produção de políticas públicas que tratam da questão penitenciária.

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

Vide campo "Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações"

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Vide campo "Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações"

Recomendações:

Recomenda-se que a gradação de risco ("mínimo") seja retirada das informações básicas do projeto, uma vez que essa informação não é disponibilizada pela Resolução 510/2016.

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Não há pendências.

Considerações Finais a critério do CEP:

O Comitê de Ética em Pesquisa da FCLAr/Unesp, reunido em 11/03/2024, manifesta-se pela APROVAÇÃO do protocolo de pesquisa proposto. O relatório final deverá ser entregue até 06 (seis) meses após a data de finalização da pesquisa, conforme projeção do cronograma constante do projeto aprovado.

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_2284610.pdf	23/02/2024 11:22:33		Aceito
Folha de Rosto	folhaderosto.pdf	23/02/2024 11:21:05	GIOVANNA LOPES SOUZA	Aceito

Endereço: Rodovia Araraquara- Jaú Km1 - sala 105

Bairro: CENTRO

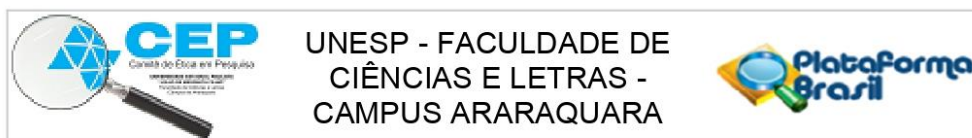
CEP: 14.800-901

UF: SP

Município: ARARAQUARA

Telefone: (16)3334-6467

E-mail: comitedeetica.fclar@unesp.br



Continuação do Parecer: 6.696.607

ROTEIRO DAS ENTREVISTAS

PERFIL SOCIOCULTURAL

1. Identificação:
2. Idade:
3. Natural de:
4. Gênero:
5. Como responder à categoria raça/cor?
6. Cidade de residência atual:
7. Estado civil:
8. Escolaridade:
9. Profissão/ocupação atual:
10. Religião:
11. Permaneceu em qual(is) penitenciária(s)?
12. Qual foi seu tempo de detenção?

LIVRE-ASSOCIAÇÃO

O que você pensa quando escuta os seguintes termos ou frases:

1. "Direito"
2. "Direitos Humanos"
3. "Privilegio"
4. "Bandido"
5. "Cadeia"
6. "Direitos humanos é privilégio de bandido"
7. "Direitos humanos para humanos direitos"

PERCEPÇÃO E ACESSO AOS DIREITOS HUMANOS

1. Você já ouviu falar sobre direitos humanos? Se sim, o que?
2. O que você pensa sobre os direitos humanos?
3. Você considera ter tido acesso aos seus direitos no período de reclusão? Quais?
4. Você acredita que os direitos humanos são para todas as pessoas?
5. O que você acha da frase "direitos humanos é privilégio de bandido"?

Endereço: Rodovia Araraquara- Jaú Km1 - sala 105

Bairro: CENTRO

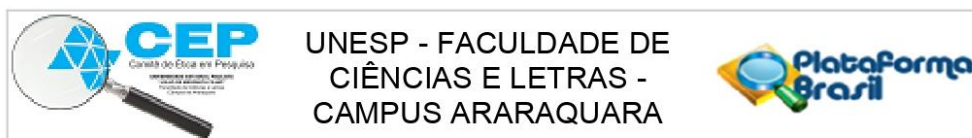
CEP: 14.800-901

UF: SP

Município: ARARAQUARA

Telefone: (16)3334-6467

E-mail: comitedeetica.fclar@unesp.br



Continuação do Parecer: 6.696.607

Outros	Roteiro.pdf	09/02/2024 11:02:56	GIOVANNA LOPES SOUZA	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	Projeto.pdf	09/02/2024 10:59:38	GIOVANNA LOPES SOUZA	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLE.pdf	09/02/2024 10:58:19	GIOVANNA LOPES SOUZA	Aceito

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

ARARAQUARA, 11 de Março de 2024

Assinado por:
Luciana Massi
(Coordenador(a))

Endereço: Rodovia Araraquara-Jaú Km1 - sala 105

Bairro: CENTRO

CEP: 14.800-901

UF: SP

Município: ARARAQUARA

Telefone: (16)3334-6467

E-mail: comitedeetica.fclar@unesp.br

Anexo B – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

TERMO DE CONSENTIMENTO

Você está sendo convidado para participar da pesquisa “DIREITO OU PRIVILÉGIO: representações dos direitos humanos por egressos do sistema penitenciário membros da Cooperativa Sol Nascente”, sob responsabilidade de Giovanna Lopes Souza, mestranda na Faculdade de Ciências e Letras da UNESP. Esta pesquisa foi avaliada pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da Faculdade de Ciências e Letras de Araraquara FClar - UNESP, que tem como função defender os interesses dos participantes das pesquisas, em sua integridade e dignidade, contribuindo para o desenvolvimento da ciência dentro dos padrões éticos.

O estudo tem como objetivo conhecer qual o seu entendimento sobre os direitos humanos, sua experiência no acesso a esses direitos e o debate acerca dos mesmos na sociedade. Pretende-se também saber se aconteceu uma mudança na maneira como os direitos humanos são acessados na penitenciária de acordo com a sua experiência. A pesquisa será feita por meio de uma entrevista semiestruturada. Essa entrevista terá a duração de cerca de 30 minutos e será realizada nas dependências da sede da Cooperativa Sol Nascente, não acarretando em nenhum custo para o participante. Você tem o direito de solicitar esclarecimentos sobre os procedimentos, antes e durante a realização da pesquisa

Toda pesquisa oferece riscos, neste caso os riscos são subjetivos e diretos ao sujeito, no sentido da possibilidade de algum constrangimento, inquietação ou desconforto resultantes do acesso à memórias ou vivências que são estimuladas pelas perguntas realizadas. Para que os riscos não ocorram, ou no caso de ocorrerem, tomaremos os cuidados de, além de deixá-lo seguro no ambiente em que a entrevista será realizada, também é resguardado o direito para que você interrompa a entrevista caso seja da sua vontade, retomando em outro momento ou não. Ou seja, a qualquer momento você pode desistir de participar e retirar seu consentimento. Sua recusa não trará nenhum prejuízo em sua relação com o pesquisador ou com a instituição, e se houver algum dado proveniente do andamento de parte da entrevista, ele será descartado.

A justificativa para a realização das entrevistas e da minha pesquisa diz respeito à necessidade de compreender qual a auto-imagem dos egressos do sistema penitenciário do estado de São Paulo, compreendendo seus valores e amplificando suas vozes. Levando em consideração que você se encontrou em situação de cidadania restringida, com menor acesso ao debate público, entrevistá-lo é uma forma de incluir seu pensamento na análise sobre o significado e acesso aos direitos humanos pelos presos do estado de São Paulo. Com isso, os resultados desta pesquisa pretendem beneficiar as discussões e elaborações feitas sobre o tratamento penitenciário e contribuir para a Cooperativa Sol Nascente enquanto um registro histórico. Dessa forma, você terá acesso ao texto final desta Dissertação e será informado de possíveis desdobramentos da mesma.

Os dados resultantes deste estudo serão apresentados na minha dissertação de mestrado e em eventos científicos, observando os princípios éticos da pesquisa científica e seguindo procedimentos de sigilo e discrição. Os dados não serão divulgados de forma a possibilitar sua identificação, estando sua identidade resguardada pelo anonimato, no texto da dissertação ou em qualquer outro documento e apresentação em que as entrevistas sejam mencionadas. Os dados coletados na pesquisa serão armazenados em um dispositivo eletrônico local físico, apagando todo e qualquer registro de qualquer plataforma virtual, ambiente compartilhado ou "nuvem". Não haverá benefícios ou contribuições financeiras sobre os resultados decorrentes da pesquisa.

Você receberá uma via deste termo no qual constam o telefone e o endereço do pesquisador principal, podendo tirar suas dúvidas sobre o projeto e sua participação, agora ou a qualquer momento.

Dessa forma, você foi esclarecido sobre os objetivos da pesquisa, os procedimentos que serão utilizados e riscos. As informações obtidas através dessa pesquisa serão confidenciais e asseguramos o sigilo sobre sua participação. Você está ciente do direito assegurado de não participar, ou de interromper a participação no momento que achar necessário, além da garantia de indenização por eventuais danos decorrentes da participação nesta pesquisa, nos termos da legislação civil (Código Civil Lei 10.406 de 10/01/2002).

Declaro que entendi os objetivos, riscos e benefícios de minha participação na pesquisa e concordo em participar.

Local e data _____, _____ de _____ de 2024

Nome do participante: _____

Assinatura do participante da pesquisa

(assinatura)

Pesquisador Responsável²² Nome: Giovanna Lopes

Souza

Endereço: Rua José do Patrocínio, 459

Tel: (16) 98173-0236

E-mail: giovanna.lopes@unesp.br

(assinatura)

Orientador

Prof. (a) Dr. (a) Ana Claudia Capella

Endereço: Rodovia Araraquara-Jau, km 1

Tel: 3334-6248

E-mail: ana.capella@unesp.br

Localização: Rodovia Araraquara-Jaú, Km 1 – Caixa Postal 174 – CEP: 14800-901 – Araraquara – SP – Fone: (16) 3334-6263 – endereço eletrônico: comitedeetica@fclar.unesp.br.

²² O (s) pesquisadores (s) deverão assinar na mesma página, e rubricar este Termo para avaliação pelo CEP.

OBS.: Termo apresentado em duas vias, uma destinada ao participante e a outra ao pesquisador. Todas as páginas devem ser rubricadas pelo participante ou representante legal e pelo pesquisador (a).